SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 25 de Outubro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1836

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.O 001/2013 – MODALIDADE CONVITE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTES DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino, n.o 346 , Centro, Município de Alto Garças/MT, devidamente inscrito no CNPF/MF sob o n.o 09.399.352/0001-36, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, casado, Advogado, empresário do agronegócio, residente e domiciliado no Município Alto Garças/MT, portador do RG n.o 1121617-4 SPJ/MT e CPF n.o 109.735.081-91, baixa o presente ato de **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório estampado no **Convite n.o 001/2013** que tem como objeto **"contratação de empresa para elaboração do plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, em atendimento às reivindicações dos Municípios de Alto Garças, Alto Taquari e Alto Araguaia – MT"**

1. DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA.

A Licitação na modalidade Convite foi homologada em 29 de julho de 2013, supervenientemente a esta data a **Secretaria do Estado de Mato Grosso de Cidades – SECID – em** instaurou processo administrativo através do **Processo 287219/2013** que tem como objeto **"solicita licitação para o plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos-PGIRS, que contempla os Municípios de Alto Araguaia, Alto Garças e Alto Taquari, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascente do Araguaia, no valor de R$ 120.000,00, conforme documentos em anexo".**

A Licitação na modalidade Convite foi homologada em 29 de julho de 2013, supervenientemente a esta data a **Secretaria do Estado de Mato Grosso de Cidades – SECID –** instaurou o procedimento para contratação de empresa para desenvolvimento do projeto em 13 de setembro de 2013, como mostra o Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso.

Em observação aos objetos descritos no **Convite n.o 001/2013 (Consórcio)** e **Processo 287219/2013 (SECID)** verifica a identidade de objetos comuns, com base no art. 9o, parágrafo único, determina que receitas e despesas do consórcio encontra-se sob o crivo dos **princípios da legalidade, legitimidade e economicidade**.

Destaco o **princípio da economicidade** vetor de todo gasto público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000 – determina que os órgãos públicos conduzam com **"...responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas..." (Art. 1o, § 1o)**, assim a Lei de Licitações – 8.666/93 – em seu art. 49 permite a revogação de procedimento licitatório devidamente justificado em razão dos objetos de ambos os procedimentos serem comum, com a mesma finalidade, o que não justifica a duplicidade de gastos públicos.

Por tais razões determino a revogação do procedimento licitatório estampado no Convite n.o 001/2013.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se

Alto Garças, 21 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Nascentes do Araguaia

Publicado por:
Ana Cristina Quadros Radmann
Código Identificador:B4F11F35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2013

"Designa servidores para compor Comissão de Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis da Câmara Municipal".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor **Marcos Liell**, matricula nº.: 00056, inscrito na cédula de identidade de nº.: 1.474.860-6 SSP/MT e portador do CPF nº.: 011.533.861-60, Servidora **Claudia Paixão Iora**, matricula nº.: 000018, inscrita na cédula de identidade nº.: 896.205 SSP/MT e portadora CPF nº.: 622.196.341-91 e a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura**, matricula nº.: 00012, inscrita na cédula de identidade de nº.: 0260971-6 SSP/MT e portadora do CPF nº.: 791.851.851-91, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão de reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, para o ano de 2013.

Sala da Presidência, 24 de Outubro de 2013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:B3A168BB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 020/2013

"Designa Pregoeira da Câmara Municipal de Água Boa e Compõe a Equipe de Apoio.".

JOSÉ ARI ZANDONA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - *Designa o servidora* ***Joziane Martins Bento****, Matricula nº 00057, RG nº 2.302.768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, para atuar como* ***Pregoeira*** *da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Designa *os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio: Servidora* ***Kelly Regina Leite Gnutzmann,*** *inscrita na cédula de identidade de nº.: 1552824-3 SSP/MT e portadora do CPF nº.: 003.849.021-89, bem como, a Servidora* ***Andréia Mignoso****, Matricula nº 00016, RG nº 3.494.082 SSP/SC e CPF sob nº . 569.412.851-68.*

Art. 3º - *Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal 3.555/2000.*

Art. 4º- *Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 004/2013 de 02 de janeiro de 2012.*

Sala da Presidência – Água Boa, 24 de outubro de 2013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:AD1CBA83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

I – Reproduz por ter saído incorreto,

Onde se lê:
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 006/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 006/2013 realizada no dia 18/03/2013, teve como vencedor:
LOTE 01 – IRINEU SCHNEIDER-ME
LOTE 02 – A. TOIGO-ME
LOTE 03 – CLAUDIR WAGNER COMERCIO-ME
LOTE 04 – ALLAN ULLRICH-ME
LOTE 05 – ALLAN ULLRICH-ME
LOTE 06 – DESERTO

Água Boa, 23 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Presidente da Comissão de Licitação

Leia – se:

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 006/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 006/2013 realizada no dia 23/10/2013, teve como vencedor:
LOTE 01 – IRINEU SCHNEIDER-ME
LOTE 02 – A. TOIGO-ME
LOTE 03 – CLAUDIR WAGNER COMERCIO-ME
LOTE 04 – ALLAN ULLRICH-ME
LOTE 05 – ALLAN ULLRICH-ME
LOTE 06 – DESERTO

Água Boa, 24 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:12F3FC05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 01 DO CONTRATO 09/2013

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia
Contrato – SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME.
Objeto – Execução dos serviços de realização do concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT.
Prazo Vigência 90 DIAS.

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:113D525F

CÂMARA MUNICIPAL
C O M U N I C A D O

A **Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria** comunica aos Candidatos (as) que realizaram Inscrições para o **Concurso Público Nº 001/2013 da Câmara Municipal de Alto Araguaia** que devido à Recente Greve dos Bancos o Edital Complementar com a Divulgação da Relação de Inscrições prevista para ser Publicada nesta Data (23/10/2013) será devidamente Publicada no dia **28 de Outubro de 2013 às 16h00mim**.

A Justificativa para a Prorrogação da Divulgação deve-se ao fato de não terem sido enviados pela Agência Bancária todos os Arquivos de Retorno para que se proceda as Baixas (Pagamentos da Taxa de Inscrição).

Certo da compreensão de todos, agradecemos.

Cuiabá - MT, 23 de Outubro de 2013.

ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA
Consultor Técnico
Sydcon Tecnologia de Sistemas

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:EDC31326

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 229/13
Contratada: Engeblocos Engenharia ltda EPP
Objeto: Drenagem com Galerias de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica tipo TSD, na Rua Abílio Siqueira e Adjacências, na Cidade de Alto Araguaia.
Do prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência contratual em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/05/14 e execução dos serviços em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/03/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 24/10/2013

Alto Araguaia 24/10/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1125F4DD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
INEXIGIBILIDADE 015 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 007/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, que tem por objeto a **Contratação de Serviço Bancários no recolhimento de tarifas, taxas e outros serviços devidos a este Município,** ficou credenciada as seguintes empresas: **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA e BANCO DO BRASIL S/A,** que cumpriram com todas as exigências.

Alto Araguaia – MT, 24 de Outubro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F1981238

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 081/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2013
OBJETO:Aquisição de materiais e insumos agrícolas para a Escola Agrícola Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves" do município de Alto Garças – MT.
FAVORECIDO: ROCHA DOURADO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME
CNPJ:01.825.114/0001-33

Valor Global R$13.373,79(treze mil trezentos setenta três reais setenta nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso V da Lei n°8.666/93.
Ratifico a dispensa de licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 017/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 23 de Outubro de 2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:D9EC81BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 083/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 053/2013
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.**
2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço N° 053/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas: 08/11/2013
Local: Sala de Compras e Licitação
Horário: 08:h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 24 de Outubro de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado – OAB/MT n° 8.322
Assessor Jurídico

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:721E26DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI
AVISO DE EDITAL. PREGÃO 02/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de fonoaudiologia, com carga horária de 40 horas semanais.
A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013. Abertura às 09:00h do dia 06/11/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari-MT, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: funsat.altotaquari@gmail.com.
Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1796 na Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 21 de outubro de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Publicado por:
Roadam Jhonei de Paula Leal
Código Identificador:BE403A3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 077/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: **Locação de ônibus, com motoristas, para transporte de excursão para Cuiabá-MT, para idosos que participam do "grupo conviver" deste Município.** A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2013. Abertura às 09:00 h do dia 06/11/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 24 de outubro de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:A4143983

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2013

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°068/2013, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N°016/2013, realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**. INTERESSADO A ADESÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT** – Representado pelo Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ – Prefeito Municipal. FORNECEDOR: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 86.729.324/0002-61, Inscrição Estadual n° 13.193.116-4, estabelecida na Rua H s/n°, Bairro Distrito Industrial, CEP:78.098-340, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. GILMAR FRANCISCO MILAN, portador do RG n°760.527-7 SSP/SC e o CPF: 344.848.171-87. Objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto Aluno/CJA-03	60	Conj.	R$ 126,00	R$ 7.560,00
2	Conjunto Aluno/CJA-04	60	Conj.	R$ 134,00	R$ 8.040,00
3	Conjunto Aluno/CJA-06	60	Conj.	R$ 195,00	R$ 11.700,00
4	Conjunto Professor/CJP-01	10	Conj.	R$ 260,00	R$ 2.600,00
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas/MA-01	2	Conj.	R$ 120,00	R$ 240,00

Alto Taquari-MT, 24 de outubro de 2.013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:34B4C838

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Aquisição de materiais para ornamentação da cidade e prédios públicos para as comemorações de Natal e Final de Ano**.** A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2013. Abertura às 09:00 h do dia 08/11/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 25 de outubro de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:05912A84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0299/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª. **IZABELA DOS SANTOS**, do cargo de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 24 de Outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8FDF4546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0300/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **CLAYTON WALNIER FONTE DA SILVA, d**o cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 24 de Outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4C903968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0303/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **NIVALDO DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIO DE URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 30 de outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E9EFD15F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2013 ARAGUAIANA – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre ponto facultativo e da outras providências"

Por determinação do Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o "Dia do Servidor Publico" - **fica determinado ponto facultativo nas repartições publicas municipais no dia 28 de outubro de 2013 (segunda-feira).**

Art. 2º - Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir suas escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario.

Secretaria de Administração, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego Santiado Freitas Diniz
Código Identificador:2FA0D08F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica para **execução de obra, visando a Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Santo Antônio e Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro São Sebastião,** resultou como **DESERTA,** onde nenhuma das empresas convidadas manifestou se interessada na participação do presente certame.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 24 de Outubro de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:514E6462

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.271/2013

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica transferido para o dia **1º de Novembro de 2013** (sexta-feira), a comemoração do **"Dia do Servidor Público Municipal"**, com Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais.

ARTIGO 2º Não se enquadra no presente decreto os órgãos cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais).

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D248FF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.272/2013

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 175.800,00 (CENTO E SETENTA E

CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1011/2012 de 12 /12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos da SEMUG		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	R$	6.700,00
07.002.12.361.0013.2015 – Manutenção e Desenv. De Atividades do Ensino Fundamental		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.800,00
07.003.12.361.0013.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.1400 – Diárias	R$	2.000,00
08.003.26.782.0014.2033 – Abertura, Restauração e Manutenção de Estradas		
3390.3000 – Material de Consumo	R$	1.300,00
09.002.10.301.0023.2039 – Manutenção das Ações do PSF – BLOCO 1		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	R$	68.000,00
09.002.10.302.0018.2074 – Manutenção Ações do Atendimento Hops e Amb e Emerg.Bloco		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	70.000,00
09.002.10.302.0018.2075 – Manutenção Tratamento Fora Domicilio – Bloco 02		
3390.3300 – Passagens de Despesas com Locomoção	R$	15.000,00
09.002.10.302.0018.2075 – Manutenção Tratamento Fora Domicilio – Bloco 02		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL	R$	175.800,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0002.1081 – Realização de Concurso Publico e Teste Seletivo		
3390.3000 – Material de Consumo	R$	5.000,00
07.002.12.361.0013.1027– Construção / Instalação de Biblioteca		
3390.3000 – Material de Consumo	R$	2.800,00
07.003.12.361.0013.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
08.004.17.512.0021.1046 – Construção e Ampliação da Rede de Água		
4490.5100 – Obras e Instalações	R$	25.000,00
09.002.10.302.0018.2074 – Manutenção Ações do Atend Hopsta. Amb. e Emerg. Bloco		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	138.000,00
10.001.20.605.0015.1011 – Construção / Instalação Central das Associações Rurais		
4490.5100 – Obras e Instalações	R$	3.000,00
TOTAL	R$	175.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:061C74E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 277/2013

REF: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM NÍVEL SUPERIOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA DAR APOIO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES; CONTRATANTE? PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: RENAN PEDRO CAPPELLESSO; VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00; VIGÊNCIA: 23/10/2013 à 22/04/2014; Pregão Presencial Nº 086/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:938302B2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 278/2013

REF: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA PARA DAR APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: GLEICE JANIELLE BENITES CENCI; VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00; VIGÊNCIA: 23/10/2013 à 22/10/2014; Pregão Presencial Nº 086/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:EF2628EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 279/2013

REF: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM NÍVEL SUPERIOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA DAR APOIO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: JANAINA TEIXEIRA GALVAN; VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00; VIGÊNCIA: 23/10/2013 à 22/10/2014; Pregão Presencial Nº 086/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3123C0FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 280/2013

REF: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR DE IDOSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR DE IDOSOS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DAIZE CORREA; VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00; VIGÊNCIA: 23/10/2013 à 22/10/2014; Pregão Presencial Nº 086/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:9EB380B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 010/2013, realizado para Contratação de empresa especializada na prestação serviços de elaboração do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e da LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, realização de audiências públicas. Além do cadastramento no Sistema de Planejamento utilizado pela Prefeitura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n°.037/2013, cujo certame teve como vencedora a empresa ACTIVA CONTROLE E GESTÃO LTDA – ME, com valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil

reais), por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 22 de outubro de 2013.

GETÚLIO SANTANA PADILHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 038/2013, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Convite n. 010/2013.

Barão de Melgaço - MT, 22 de outubro de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:D77CC31D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2012/SAD/MT

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2012/SAD/MT, referente ao Pregão Presencial nº 093/2011/SAD/MT, aquisição de material gráfico de acordo com as especificações e as condições constantes do Edital. CONTRATADO: GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.783.649/0001-08 com valor total de R$332.899,10(trezentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Barra do Bugres/MT, 28 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:CBF5E47F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA 122/2013 - RETIFICAÇÃO PORTARIA 42/2013.

PORTARIA Nº. 122/2013.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 42/2013, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando a publicação com data prevista em outra legislação.
Considerando a data alusiva ao dia do Servidor Público com base em Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 42/2013 de 05 de fevereiro de 2013, que passe a ter nova redação no item feriado do Servidor publico.
Art. 2º Fica considerado o dia 28/10 feriado em comemoração ao dia do servidor publico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 24 de outubro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D70B97BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DECRETO N°: 023/2013

"Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio– ODM na Forma que especifica".

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas-ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Bom Jesus do Araguaia o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBRESA FOME.
EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALARIA E OUTRAS DOENÇAS.
GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Assistência Social.
Secretaria de Educação e Cultura.
Secretaria de Finanças.
Secretaria de Obras.
Secretaria de Saúde.
Secretaria de Meio Ambiente.
Secretaria de Esportes

Art. 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os á disposição do gestor do site da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de outubro de 2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:8CB99225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº 123/2013 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO"

JOEL FERREIRAI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de Confresa – MT o Sr. CLODOALDO SILVA DE ANDRADE.
Art. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de Bom Jesus do Araguaia-MT.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de outubro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D3E8B28F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.556/2013

LEI N.º 1.556/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições de Nível Superior, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituições de Nível Superior, com objetivo de desenvolver atividades de estágio de acadêmicos, sem remuneração ou qualquer tipo de vínculo de emprego, objetivando a promoção do desenvolvimento cultural, educacional, técnico, social e econômico do Município de Brasnorte-MT.

Artigo 2º. O Convênio preverá a execução do estágio e a contratação de seguro pessoal dos estagiários, às expensas destes ou da pela instituição de ensino, de forma prévia, sem o qual não serão admitidos em estágio os acadêmicos.

Artigo 3º. Como encargo do Município de Brasnorte-MT, a título de contrapartida a figurar do Convênio, única e exclusivamente, a Administração Municipal, quando eventualmente solicitada, franqueará acesso, sob supervisão, de acadêmicos em áreas de atuação afetas aos cursos acadêmicos de referência, inexistindo qualquer dispêndio financeiro e/ou orçamentário.

Artigo 4º. De forma prévia, deverá ser celebrado Termo de Compromisso entre a Instituição de Ensino e o Estagiário, constando as obrigações de cada parte.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9F1C8064

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.557/2013

LEI N.º 1.557/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

"Altera os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 385/1998, de 22 de Dezembro de 1998, que Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Brasnorte/MT, e dá outras providências".

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 385/1998, de 22 de Dezembro de 1998 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Brasnorte-MT, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado, anualmente, sempre no último sábado do mês de Julho.

Art. 2º. O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º. No "Dia do Evangélico" poderá a Administração Municipal promover eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população brasnortense, com livre acesso a toda comunidade.

Parágrafo único. Para a eventual realização dos eventos descritos no *caput*, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou parcerias com igrejas e demais entidades evangélicas com atuação no Município de Brasnorte/MT.**".**

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B175BBF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 255/2013

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. Maria José Serrão".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 124/2013 de 13/06/2013; Portaria nº 185/2013, de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Srª. **Maria José Serrão**, portadora do RG 204.986 SSP/MT e do CPF 241.618.021-53, Estável no cargo de Técnica Nível Superior, nível "II", Classe "J" e Matricula n.º 1041, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com proventos Integrais para reincluir na composição do provento o Adicional de Tempo de Serviço da FG Integralizada pelo Decreto nº 243 de 02/07/1996, bem como a Função Integralizada concedida através do Decreto nº 290 de 07/07/2011, conforme o processo nº 173/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:A8B8A9A9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 256/2013

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. Danival Bento Rodrigues".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 135/2013 de 14/06/2013; Portaria nº 174/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **Danival Bento Rodrigues**, portador do RG 0110875-1 SSP/MT e do CPF 111.492.131-91, Estável no cargo de Assistente Administrativo, nível "I", Classe "J" e Matricula n.º 948, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos Integrais, para reincluir na composição do provento a Função Integralizada concedida através do Decreto nº 290 de 07/07/2011 conforme o processo nº 174/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:BD088F97

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 257/2013

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Neuza Maria de Souza Duqueviz".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 102/2013 de 06/05/2013; Portaria nº 168/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Neuza Maria de Souza Duqueviz**, portadora do RG 1.036.726 SSP/PR e do CPF 362.950.279-20, Efetiva no cargo de Ciências Contábeis, nível "I", Classe "I" e Matricula nº 977, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com proventos Integrais, para reincluir na composição do provento, a Gratificação da Função Integralizada conforme o processo nº 181/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:EAE36ED6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 258/2013

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Clarice Paniágua".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 106/2009 de 01/10/2009; Acórdão nº 1.368/2010; Portaria nº 177/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Clarice Paniágua**, portadora do RG 022189 SSP/MT e do CPF 536.312.261-87 Efetiva no cargo Professora 40 horas, nível "IV", Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, para reincluir na composição do provento a Gratificação da Função Integralizada conforme o processo nº 183/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:3BE428B7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 259/2013

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Eneide Egues".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 187/2011 de 10/10/2011; Acórdão nº 84/2012; Portaria nº 178/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve:

***Art. 1º -** Revisar o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **ENEIDE EGUES**, portadora do RG 156.176 SSP/MT e do CPF 111.665.331-15, servidora Estável no cargo de Auxiliar Administrativo, nível "II", Classe "E" e Matricula N.º 3093, lotada na Secretaria Administração, com proventos Integrais, para reincluir na composição do provento a Gratificação da Função Integralizada conforme o processo nº 175/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art.2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres – Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:A6773DE9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 260/2013

"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Simone de Barros Garcia Carvalho".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 054/2012 de 30/03/2012; Acórdão nº 1655/2013; Portaria nº 179/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª Simone de Barros Garcia Carvalho, portadora do RG 131656 SSP/MT e do CPF 177.912.511-91, Efetiva no cargo Diretora da Secretaria Geral, nível "XV", Classe "F" e Matricula N.º 004, lotada na Câmara Municipal de Cáceres com proventos Integrais, para reincluir na composição do provento a Gratificação da Função Integralizada conforme o processo nº 178/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

ALVASIR FERREIRA ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:D0490A84

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 261/2013

"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Jonésia Pouso Gracioli".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 041/2013 de 27/02/2013; Portaria nº 180/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Jonésia Pouso Gracioli**, portadora do RG 453.116 SSP/MT e do CPF 924.470.311-49, Estável no cargo de Técnica em Contabilidade, nível "III", Classe "J" e Matricula nº 959, lotada na Controladoria Geral do Município, com proventos Integrais, para reincluir na composição do provento a Gratificação da Função Integralizada, conforme o processo nº 176/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:919C6E3F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 262/2013

"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Jonilce Lúcia da Silva".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 015/2007 de 01/03/2007; Acórdão nº 138/2008; Portaria nº 182/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*

Resolve,

Art. 1º Revisar o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Jonilce Lúcia da Silva**, RG 478.890 SSP/MT e CPF 103.495.291-91 Cédula Eleitoral 946218-56, Zona 006, Seção 0082, Estável no cargo Assistente Administrativo (Conforme Decreto Nº. 529 de 02/12/2004), Classe "J", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com ***Proventos Integrais***, para reincluir na composição do provento a Gratificação da Função Integralizada conforme o processo nº 179/2013-PREVI-CÁCERES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:ADE79BEA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 263/2013

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Janita da Silva Campos".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 030/2009 de 12/05/2009; Acórdão nº 749/2010; Portaria nº 184/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Janita da Silva Campos**, portadora do RG 204964 SSP/SP e do CPF 292.941.691-20 Efetiva no cargo Professora, nível "IV", Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, para reincluir na composição do provento a Gratificação da Função Integralizada conforme o processo nº 180/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:C0394F82

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 264/2013

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora Helena Batista de Oliveira".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 139/2012 de 05/07/2012; Portaria nº 172/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação

Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.

Resolve,

Art. 1º Revisar o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Senhora Helena Batista de Oliveira, portadora do RG. nº. 03790215 SJ/MT, e do CPF nº. 503.276.311-04, servidora Efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe "F", Nível "II" e Matrícula n.º 1.547, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Integrais, para reincluir na composição do provento a Gratificação da Função Integralizada, conforme o processo nº 177/2013-PREVI-CÁCERES.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 18 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:584B8415

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 265/2013

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Emilia Furtado Romanzini".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 058/2011 de 30/03/2011; Acórdão nº 4.474/2011; Portaria nº 183/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 101808/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Emilia Furtado Romanzini**, portadora do RG 609.417 SSP/MT e do CPF 429.808.011-00, Efetiva no cargo de Professora, nível "III", Classe "H" e Matricula N.º 639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, para reincluir na composição do provento a Gratificação da Função Integralizada, conforme o processo nº 182/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Homologo:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:DC9C2818

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 266/2013

"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. Edvair Mauricio Rodrigues".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto nº 446, de 24 de Outubro de 1994; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o Benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **Edvair Mauricio Rodrigues**, portador do RG 0172340-5 SSP/MT e do CPF 111.654.801-15, Efetivo no cargo de Motorista, nível "I", Classe "I" e Matricula n.º 1.008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, para incluir no provento, a Função Gratificada Integralizada de acordo com o Decreto nº 218 de 18/07/2001, conforme o processo nº 167/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de Outubro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Homologo:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:EB1F0406

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.392 DE 23 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a reconhecimento como de Utilidade Pública Municipal a entidade "FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES", e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública no âmbito Municipal, para fins sociais e filantrópicos,a instituição denominada **"FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES",** como sede e

foro na cidade de Cáceres-MT, situada na Rua 13 de Junho nº 100, bairro Centro, CEP – 78200-000, na conformidade do estatuto e finalidades ora apresentada e juntados ao respectivo projeto de reconhecimento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Outubro de 2013.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:4E00280B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.391 DE 23 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a denominação de "Praça Rotary Club de Cáceres" localizada no Núcleo Habitacional residencial Aeroporto,e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica oficialmente denominada **"PRAÇA ROTARY CLUB DE CÁCERES",** a praça localizada no Núcleo Habitacional residencial Aeroporto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Outubro de 2013.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:FE60EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº 85/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Cáceres-MT

Objeto: Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, visando à **aquisição de Combustíveis diversos, tipo álcool, gasolina, óleo diesel e outros insumos, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Cáceres-MT,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Fontes de Recursos: Recursos Próprio-Fundos Petrobras e Outros.
Realização: 14 de Outubro de 2013 às **08:00 hs ,** horário de Cuiabá -MT.
Vencedor: Auto Posto Tuiuiú LTDA.
Valor: R$ 1.368.689,60 (um milhão trezentos sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 **de Outubro de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:AF6366D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013/SOSU-PROCESSO Nº 85 -2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2013 – REGISTRO DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:
Órgão Gerenciador: Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Objeto: Aquisição de Combustíveis diversos, tipo álcool, gasolina, óleo diesel e outros insumos, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Cáceres-MT.
Empresa Vencedora:– AUTO POSTO TUIUIU LTDA, Valor Total R$ 1.368.689,60 (Hum milhão trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), no período de 12(doze) meses. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Prefeitura de Cáceres - MT, 24 de Outubro de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:DB026006

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 126 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

"APROVA O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2013**"**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e o Regimento Interno faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **aprovado** o veto integral ao projeto de Lei Legislativo nº 08 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 08 de Outubro de 2013

ANTÔNIO RODRIGUES
Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO
1º Secretário

ROMILDO CHEREDAEPRAN
2º Secretário

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:5F016CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 127 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

APROVA O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 32/2013**.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e o Regimento Interno faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **aprovado** o veto parcial às alterações propostas ao projeto de Lei do Executivo nº 32 de 24 de maio de 2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 08 de Outubro de 2013

ANTÔNIO RODRIGUES
Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO
1º Secretário

ROMILDO CHEREDAEPRAN
2º Secretário

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:F6BD8E3F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 128 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

"APROVA O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 07/2013"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e o Regimento Interno faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **aprovado** o veto parcial ao projeto de Lei Legislativo nº 07 de 03 de junho de 2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 08 de Outubro de 2013

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTÔNIO RODRIGUES
Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO
1º Secretário

ROMILDO CHEREDAEPRAN
2º Secretário

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:29D39045

PREVI-CAMP
PORTARIA N°136

PORTARIA N.º 136/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade *ao servidor* Sebastião Batista dos Reis."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 13 de dezembro de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo VI da Lei Complementar nº 019 de 07 de janeiro de 2009, que altera dispositivos legais e dá outras providências.
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **Sebastião Batista dos Reis**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1270863-1, SSP/MT e CPF nº 865.472.081-68, efetivo no cargo de Coletor de Lixo, classe "A", nível "5", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º **2013.02.00016P**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01/10/2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 14 de outubro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:0B2286FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Torna público as inscrições para o processo de eleição de profissionais da educação ao cargo de Diretor das escolas e creches municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições de Diretores nas Escolas e Creche da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, instituído pela Lei nº 471/2011 – Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e regulamentada pela Resolução 001/2013.

1-DAS PRÉ- INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As pré-inscrições estarão abertas na secretaria de educação nos dias 11 a 14 de novembro de 2013, das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas.
1.2. Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria de Educação encaminhará à comissão eleitoral as documentações para apreciação, cujo resultado será homologado através de edital.
1.3. A confirmação das inscrições será publicada até no dia 19 de novembro de 2013, através de edital da comissão eleitoral.
1.4. No ato do registro dos candidatos à Direção Escolar todos os documentos exigidos pela Resolução 001/2013 deverão ser apresentados.
1.5. A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura pela comissão organizadora.

2- DAS ETAPAS:

2.1. O processo se dará por eleição direta e secreta, a ser realizada no dia 7/12/2013, das 08:00 às 18:00 horas, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

3- DA PROPOSTA DE TRABALHO:

3.1. A apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar acontecerá no período de 2 a 4 de dezembro, conforme cronograma a ser estabelecido pela comissão eleitoral.
3.2. O candidato que não fizer a apresentação de sua proposta de trabalho em assembleia geral, em data e horário designado pela comissão eleitoral prevista

no artigo 60 da Lei nº.471/2011 estará automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

4-DOS CRITÉRIOS:
4.1. Os critérios e demais normas inerentes ao processo eleitoral para diretores de escola e creche municipal estão contidas na Lei nº. 471/2011 e na Resolução 001/2013/SME.

5- DA COMISSÃO ELEITORAL
5.1. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral, com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino, constituída em assembleia geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente escolar até o dia 6 de novembro de 2013, conforme a Lei de Gestão nº. 471/2011.
6- DA POSSE
6.1. A transmissão de posse ocorrerá em 16 de dezembro de 2013, observando-se todos os requisitos necessários previstos nos artigo 90 e 91 da Lei nº. 471/2011

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Para o exercício do mandato do cargo de Diretor Escolar deverá ser observado a Lei 471/2011-Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.
7.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
7.3. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 22 de outubro de 2013.

SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:A44A7813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Designa Eleição de Diretores da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio no uso de suas atribuições legais e com base na Lei municipal nº. 471 de 12 de julho de 2011;
Resolve:
Art. 1º Instituir os critérios para eleição de diretores (as) das escolas e creche da Rede Municipal de Ensino, tendo como base a Lei nº. 471/2011 – Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, tendo como referência os campos do conhecimento, da competência e da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função:
Art. 2º A escolha dos profissionais a serem eleitos para o cargo de diretores (as) das escolas e creche da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2014/2015, será realizada em uma única etapa.
Parágrafo único. A eleição se fará por meio de votação pela comunidade de pais professores, funcionários e alunos de cada escola ou creche, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho dos (as) candidatos (as), que deverá conter:
I- Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino, em consonância com a Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Escola;
II- Estratégias para a preservação do patrimônio público;
III- Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, provenientes das promoções, bem como no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.
Art. 3º O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta em Assembleia geral, em data e horário marcado pela Comissão Eleitoral na Unidade Escolar, estará automaticamente desclassificado (a), na forma do artigo 60 da Lei nº. 471/2011.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá comunicar aos candidatos (as) e divulgar à comunidade votante o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho, com no mínimo 24 horas de antecedência.
Art. 4º Na assembleia geral deverá ser concedido a cada candidato (a) a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.
Art. 5º Para participar do processo de eleição ao cargo de diretor, os candidatos (as) integrantes do quadro de profissionais da educação básica, na data da inscrição, deverá observar os seguintes requisitos:
I – Ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica;
II – Ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestados na escola ou creche que pretende dirigir;
III – Ser habilitado (a) em nível de licenciatura plena ou licenciatura curta na área de educação e apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão do curso;
IV – Apresentar inscrição no período de 11 a 14 de novembro de 2013, em apenas uma escola ou creche a que estiver lotado;
V - Apresentar a proposta de trabalho na assembleia geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por essa secretaria; devendo ser assegurados a todos os candidatos inscritos igual tempo de apresentação da proposta de trabalho;
VI – Declaração subscrita pelo candidato, com firma reconhecida, confirmando estar regular e apto a movimentar conta bancária, se for o caso,
VII- Não responder processo administrativo ou disciplinar;
VIII- Estar quite com os tributos municipais.
Paragrafo único. Os documentos mencionados nos incisos I, II, VII e VIII desse artigo deverão ser comprovados através de certidão ou declaração expedida pelos órgãos competentes da administração pública.
Art. 6º. É vedada a participação no processo eletivo do profissional que:
I - tenha sido advertido, suspenso de suas funções ou demitido do cargo em decorrência de processo administrativo disciplinar; apresentar declaração emitida pelo departamento de Recurso Humano (RH).
II - esteja respondendo a processo de sindicância ou administrativo disciplinar;
III- esteja em gozo de licença médica por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, computados nos últimos três anos, ressalvada a licença à gestante;
IV-esteja em débito com a Fazenda Pública Municipal.
Art. 7º Os atuais detentores de mandatos consecutivos não poderão se candidatar para as eleições de escolha de diretor (a) para o biênio 2014/2015, na forma do artigo 64 da Lei nº. 471/2011.
Art. 8º Os candidatos que se inscreverem para ao cargo de diretor (a) deverão assinar Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva (TDE) no ato da inscrição, ficando obrigados a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, mediante cronograma de trabalho.
Art. 9º Deverá ser constituída uma comissão em cada escola e creche, visando o acompanhamento e condução do processo eleitoral, constituída pelos seguintes segmentos:
I - Dois representantes dos profissionais da educação básica da instituição;
II - Dois representantes de alunos maiores de 14 (quatorze) anos;
III – Dois representantes de pais de alunos;
§1º Após constituída, a comissão elegerá um de seus membros para presidi-la.
§2º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulamentam o processo eleitoral será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Não poderão compor a comissão:
I - Qualquer um dos candidatos, seus cônjuges ou parentes até o 2º grau;
II - O servidor em exercício no cargo de diretor.
§ 5º O diretor da escola deverá colocar à disposição da comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 10. A Comissão Eleitoral terá, entre outras, as atribuições de:
I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição do candidato pela comunidade;
II – Apreciar os pedidos de inscrições dos candidatos;
III – Publicar edital com normas de propaganda, lista de candidatos a diretor, data, horário e local de votação, prazos para a apuração de recursos;
IV - Convocar a assembleia geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, pais e profissionais da educação;

V – Homologar a lista de votantes por cada segmento, elaborada pela secretaria da unidade escolar;
VI- Nomear, antecipadamente, mesários e escrutinadores e credenciar até dois fiscais indicados pelos respectivos candidatos, bem como providenciar a confecção de cédulas eleitorais ou urnas eletrônicas e crachás de identificação dos fiscais;
VII- Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio ou em documento digitado;
VIII – Receber os pedidos de impugnação, formalizados por escrito, no prazo de até 24 horas após a publicação, relativos aos candidatos ou ao processo eleitoral e apreciá-los no prazo máximo de 24 horas após a interposição;
IX - Acondicionar as cédulas e fichas da votação, se for o caso, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivados na escola por um prazo de 90 (noventa dias) após o qual poderão ser eliminados;
X - Divulgar o resultado final do processo de eleição e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à realização da eleição ou do resultado final dessa, na hipótese de recurso.
Parágrafo único. Das decisões da comissão caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao recebimento de despacho de indeferimento da decisão recorrida.
Art. 11. É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:
I – Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da unidade escolar;
II – Distribuição de panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou aliciamento de eleitores;
III – Realização de eventos promocionais nas escolas festas na unidade escolar, que não estejam previstas no seu calendário;
IV – Atos que impliquem em oferecimento de vantagens ou promessas inviáveis de qualquer natureza aos eleitores;
V – Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, antes da realização da eleição;
VI – Utilizar símbolos, frases ou imagens oficiais, associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do município.
Parágrafo único. Estará excluído do processo, após a apuração do fato pela comissão e resguardado o direito a ampla defesa e ao contraditório, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos nos incisos do *caput* desse artigo ou permitir que outrem o faça em seu proveito.
Art. 12. O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.
Art. 13. Podem votar:
I – Profissionais da Educação em exercício na unidade escolar;
II – Alunos regularmente matriculados e com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano;
III – Pais ou responsáveis dos alunos que tenham frequência comprovada;
IV- Servidores da unidade escolar.
§ 1º O profissional da educação com filhos na escola ou creche votará apenas pelo seu segmento.
§ 2º Os profissionais que ocupa mais de um cargo na escola ou creche votará apenas uma vez.
Art. 14. No ato da votação, o votante deverá apresentar-se a mesa receptora com documento que comprove sua identidade.
Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.
Art. 15. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e fiscais apresentados pelos candidatos.
Art. 16. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.
Art. 17. Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e respectivos suplentes, escolhidos pela comissão eleitoral, antecedência de cinco dias da realização da eleição.
Parágrafo único. É vedada a participação dos candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau na composição da mesa.
Art. 18. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, formulados por escrito e devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.
Parágrafo único. O candidato que não requerer a impugnação ficará impedido de arguir a nulidade do processo, sob esse fundamento.
Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade de ensino e a assinatura do presidente da comissão e um dos mesários.
Art. 20. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados e assiná-la com os demais mesários.
Art. 21. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorrida durante o processo.
Art. 22. Após o encerramento dos trabalhos de votação, as mesas receptoras prosseguirão os trabalhos de escrutinação dos votos devidamente registrados em ata.
Art. 23. Antes da abertura da urna a comissão deverá constatar a sua inviolabilidade e após abri-la verificar se há coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes.
Art. 24. Não havendo coincidência e o número de visitantes, o número de cédulas existentes na urna e os votos em separado, o fato somente poderá motivar a anulação do processo se restar comprovada a ocorrência de fraude, hipótese em que será adotado o procedimento previsto nos §§1º e 2º do artigo 82 da Lei 471/2011.
Art. 25. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até a sua abertura.
Art. 26. Os votos brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato, nem considerados na totalização dos votos válidos.
Art. 27. São considerados nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não sejam o modelo padrão ou que não estejam rubricadas pelo presidente e um mesário.
II- que indiquem mais de um candidato.
III- que contenham expressão ou qualquer manifestação além daquela que exprima o voto.
IV- Atribuídos a candidatos que não estejam aptos a participar do processo.
Art. 28. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:
I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;
II - Maior tempo no serviço público;
III - Maior idade.
Art. 29. O (a) candidato (a) único só será considerado (a) escolhido (a) quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.
Parágrafo único. Caso não seja obtido o percentual mínimo de votos, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar novo processo eleitoral na unidade escolar.
Art. 30. Após a conclusão dos trabalhos de votação, escrutinação e conclusão da ata caberá ao presidente da comissão em conjunto com os demais membros:
I- Proceder à verificação de toda a documentação,
II- Decidir sobre eventuais irregularidades,
III- Divulgar o resultado final da votação.
Parágrafo único. Divulgado o resultado não caberá revisão, salvo em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do parágrafo único do artigo 68 da Lei 471/2011.
Art. 31. Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo eleitoral, responderá o profissional designado pelo Secretário Municipal de Educação oriundo de outra unidade escolar, observados os requisitos previstos no artigo 63 da Lei 471/2011.
Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em única instância; na forma do artigo 98 da Lei 471/2011.
Art. 33. A transmissão de posse ocorrerá na data prevista no edital nº 001/2013, observando-se todos os requisitos necessários previstos nos artigo 90 e 91 da Lei nº. 471/2011.
Art. 34. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 22 de outubro de 2013.

SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2013/SME.
Calendário da programação da eleição de diretores municipais:

DATA	AÇÕES	LOCAL
23/10/2013	Publicação do edital e resolução da abertura do processo eleitoral	Diário Oficial Mural Escola/Creche

	de diretores escolares	
8/11/2013	Divulgação da Comissão	Diário Oficial Mural Escola/Creche
11 a 14/11/2013	Pré-inscrição dos candidatos	Secretaria de Educação
19/11/2013	Confirmação das inscrições deferidas	Diário Oficial/ Mural Escola/Creche
21/11/2013	Prazo para interposição de impugnação	Comissão Eleitoral
22/11/2013	Prazo para apreciação da impugnação pela Comissão	Comissão Eleitoral
02 a 4/12/2013	Apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à comunidade escolar	Escola/Creche
7/12/2013	Eleição nas escolas para escolha do diretor	Escolas/Creches
16/12/2013	Posse dos diretores eleitos	Escolas/Creches

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:01515D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045.2013

DA ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de rede de energia elétrica com fornecimento de materiais para distribuição de iluminação pública na Avenida Adelino José Zamo e energia elétrica para o poço artesiano do parque de exposição de Campos de Júlio
DO VALOR: R$ 230.413,50 (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serv. Urbanos; 2.016 – Ampliação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública; (0113) 4.4.90.51.00.00.00.00.0307 - Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: 24/10/2013 à 29/04/2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA, CNPJ. 04.116.936/0001-33 / CONTRATADA.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:4D4B2B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044.2013

DA ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de revitalização de praça e construção de calçada no complexo poliesportivo 28 de Novembro
DO VALOR: Valor total R$ 108.830,76 (Cento e oito mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serv. Urbanos, 1.010 – Construção de parques e jardins, (0095) 4.4.90.51.00.00.00.00.0307 - Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: 16/10/2013 à 15/04/2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA, CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:E554AE39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 103/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, MANGUEIRA LUMINOSA, CORDÃO LUMINOSO E CORTINA LUMINOSA, PARA ATENDER A DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do pregão n° 103/2013 para: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ N° 26.579.029/0001-63** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)**, **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ N° 06.110.817/0001-07** vencedora do **lote 02** com o valor de **R$ 4.399,50 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)**, **lote 03** com o valor de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, **lote 05** com o valor de **R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)** e **lote 07** com o valor de **R$ 470,00 (quatrocentos e sete reais)**, **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ N° 04.578.067/0001-69** vencedora do **lote 04** com o valor de **R$ 2.167,20 (dois mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)** e **lote 08** com o valor de **R$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais)** e **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ N° 04.494.844/0001-97** vencedora do **lote 06** com o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 24 de Outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:E77E7431

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 251/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **JOSE MARIA DA SILVA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**
VALOR: **R$ 1.527,58 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS**.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5946B0FE

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 806/2013.

PORTARIA Nº 806/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
NOMEIA A SENHORA ELINALVA MATOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:860D6326

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 086/2013 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 086/2013, em que sagraram-se vencedoras as empresas: **Viviane Regina Claudino – ME, CNPJ 13.979.479/0001-00**, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); **Martinucci Construtora, Serviços e Tecnologia Ltda – ME, CNPJ 03.307.981/0001-02**,

vencedora do lote 02 com o valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) e lote 36 – R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais); **ATI Comércio de Móveis e Informática Ltda – EPP, CNPJ 12.544.341/0001-07,** vencedora do lote 03 com o valor de R$ 23.199,90 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 13 – R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) e lote 28 – R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); **Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda – ME, CNPJ 04.578.067/0001-69**, vencedora do lote 04 com o valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), lote 19 – R$ 829,95 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 23 – R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), lote 31 – R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), lote 33 – R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e lote 34 – R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); **DMX6 Comercial Ltda, CNPJ 14.689.627/0001-06**, vencedora do lote 05 com o valor de R$ 63.660,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais); **N R Comércio de Equipamentos de Informática Ltda – ME, CNPJ 16.751.957/0001-00**, vencedora do lote 06 com o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais), lote 09 – R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), lote 10 – R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), lote 14 – R$ 29.180,00 (vinte e nove mil cento e oitenta reais), lote 22 – R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e lote 32 – R$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos); **Melo Equipamentos de Informática Ltda – ME, CNPJ 07.146.280/0001-90,** vencedora do lote 07 com o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), lote 08 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 20 – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), lote 21 – R$ 2.199,90 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 24 – R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais), lote 25 – R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), lote 27 – R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 30 – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e lote 35 – R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais); **AKDD Eletrônica e Papelaria Ltda, CNPJ 13.472.885/0001-73,** vencedora do lote 11 com o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), lote 15 – R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 16 – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), lote 17 – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 18 – R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e lote 26 – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e **Ativa Materiais Elétricos Ltda – ME, CNPJ 06.110.817/0001-07**, vencedora do lote 29 com o valor de R$ 3.367,20 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). O lote 12 resultou em fracassado.

Campo Verde, 24 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:414FA9CD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que em razão das impugnações apresentadas pelas empresas Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda e MB Têxtil Ltda ao edital de **Pregão nº 109/2013 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais hospitalares,** a data de realização do mesmo foi prorrogada para o dia 11 (onze) de novembro de 2013, às 08 horas. O **edital retificado** está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br Maiores informações através do email: compras@campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde, 24 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B9BBDF58

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 104/2013 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 104/2013, em que sagrou-se vencedora a empresa **Dicamp – Diagnósticos por Imagem Ltda, CNPJ 13.431.461/0001-60**, vencedora do certame com o valor de R$ 58.560,00 (cinqüenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Campo Verde, 24 de Outubro de 2013

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:6DF4850B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº. 2338/2013

De 23 de outubro de 2013

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado do dia 28 de outubro em comemoração ao dia do Funcionário Público;

Considerando que o Estado de Mato Grosso através do Decreto 1539/2012 decretou ponto facultativo no dia 28 de outubro, impossibilitando assim os acessos por parte do município às Secretarias e demais Órgãos Estaduais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:109BED06

GABINETE
PORTARIA Nº. 026/2013

DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sra. **Márcia Graciela Luft,** no uso de suas atribuições legais;

Nomeia Assessora para as Comissões Legislativas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a Sra. **Cristiane Geni Lorenzetti Finato**, portadora da cédula de identidade RG Nº. 1960377-0 SSP/MT e do CPF Nº. 042.288.671-89, no cargo de Assessora para as Comissões Legislativas da Câmara Municipal de Canarana, que faz parte dos cargos em Comissões de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar 108/2012, de 27 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 22 de Outubro de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E34F0CCB

GABINETE
PORTARIA Nº. 27/2013

DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Constitui Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canarana - MT

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sra. **Márcia Graciela Luft,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, considerando ainda o que o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Elisa Laurent Tigre Bianchessi
II - Secretário: Cristian Estevan Finatto
II - Membro: Andréia de Souza de Almeida

Art. 2º – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores na Secretaria Administrativa, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, da Assessoria Jurídica, Dra. Raquel Nardão.

Art. 4º – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados pela Secretária da Comissão.

Art. 6º – O prazo de mandato da Comissão será de 1 (um) ano.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria de nº 022/2013 de 29 de Agosto de 2013.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Gabinete da Presidência, – 23 de Outubro de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:BFCA6741

GABINETE
PORTARIA N° 28/2013

DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

"Designa servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de prestação de serviços da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso".

Márcia Graciela Luft, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas e tendo em vista o artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora **Cristiane Geni Lorenzeti Finatto**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços celebrados com a Câmara Municipal.

Art. 2° - Incumbe à servidora referida no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos.
Parágrafo Único – Todas as informações relativas aos contratos deverão ser enviadas para o Sistema de Controle Interno.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 13/2013 de 11 de março de 2013.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 23 de Outubro de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:BDE801AE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 140/2013
Data: 21/10/2013
Contratado: Tonial e Tonial Ltda-EPP
Objeto: Aquisição de Material de Construção
Valor: 21.306,13 (vinte e um mil e trezentos e seis reais e treze centavos)
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A50DD870

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 141/2013
Data: 22/10/2013
Contratado: N.V. MULLER CIA LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Material de Construção
Valor: 46.141,80 (quarenta e seis mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:EAB4B3E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 142/2013
Data: 22/10/2013
Contratado: G. N. P. TINTAS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Material de Construção
Valor: 20.624,90 (vinte mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:39FD6A4A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 143/2013
Data: 22/10/2013
Contratado: G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA ME
Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Aparelhos Eletrônicos e Equipamentos.
Valor: 918,00 (novecentos e dezoito reais)
Prazo: 31/12/13

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:C38D5B8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 144/2013
Data: 22/10/2013
Contratado: WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Aparelhos Eletrônicos e Equipamentos.
Valor: 26.741,00 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e um reais)
Prazo: 31/12/13

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:046F4553

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 145/2013
Data: 22/10/2013
Contratado: HEINEN E ZATTI LTDA
Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Aparelhos Eletrônicos e Equipamentos.
Valor: 4.258,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais)
Prazo: 31/12/13

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8C26FBEC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 146/2013
Data: 22/10/2013
Contratado: GOTZ & DEBASTIANI LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Aparelhos Eletrônicos e Equipamentos.
Valor: 35.220,00 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte reais)
Prazo: 31/12/13

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:895E79C1

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 117/2013
Data: 24/10/2013
Contratado: DI AUDIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME
Objeto: alteração da dotação orçamentária do Contrato nº. 117/2013, especificamente a cláusula sexta, o código reduzido orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:6B8B1B84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013
A V I S O D E R E S U L T A D O
PROCESSO Nº. **086/2013/CPL/TP**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 086/2013, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 24 DE OUTUBRO de 2013, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**

Objeto: **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação do Parque de Exposições (Construção de Parte da Arquibancada) no Município de Colider/MT**

Colider/MT, 24 de Outubro de 2013

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:213268E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 077/2013.

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
OBJETO: serviços de Ampliação do Centro de Saúde de Conquista D' Oeste – CNES 2393824
06 – SECRETARIA DE SAUDE
1020 – REFORMA E AMPLIACAO DA UNIDADE DE SAUDE
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
TERMO DA OBRA: 23/11/2013
Data: 16/10/2013

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:A3CC4EFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2013

O Sr. JOSE DE OLIVEIRA AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para exercer o cargo de **OUVIDOR, conforme RESOLUÇÃO: 005/2013, que REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

RESOLVE:
Art. 1.º - **Nomear** a servidora **Alda Souza da Silva Boreck,** para o cargo de **OUVIDORA,** da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 01 de outubro do ano de 2013.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente

Registrada em Livro Próprio e Publicado Por Afixação em Lugar de Costume, no Paço Municipal e no Recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

MARCIA K. BARONAS
Secretaria Administrativa

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:974C7DCB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2013

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE OBRA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil SR° JOSÉ ROBERTO FAZOLINI, sem ônus para o Legislativo Municipal, para fiscalizar a obra realizada com recursos próprios com a seguinte descrição: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DO MURO (286 m2) NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, referente ao Contrato nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de outubro de 2013.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/mt

Registre-se, Publique-se.

MARCIA KEMPNER BARONAS
Agente Administrativo

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:EF0F09CE

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

Processo 101/2013

Ref: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE DADOS COM VELOCIDADE DE 4 Mb"

DADOS DO PRESTADOR:

OI S.A
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
Endereço: Rua General Polidoro, 99 andar, Parte 5, Botafogo
CEP: 22280-004 – Rio de Janeiro/RJ.

1.0. Das razões da contratação:

Levando em consideração que Cotriguaçu é um município pequeno que possui apenas uma empresa de telecomunicações que manifestou-se com disponibilidade técnica para prestação do serviço a ser contratado e que, portanto não há viabilidade de competição para que seja aberto processo licitatório para este fim. O Município conta com dois provedores de internet que recebem o sinal da OI S.A e distribuem para cerca de 1000 clientes cuja prefeitura e secretarias municipais estão entre estes clientes. Nos últimos dois anos a prefeitura tem tido vários problemas de acesso a internet devido ao aumento da demanda de serviços on line, acesso a Sistemas como: SNCR(INCRA), Junta de Serviço Militar, Identificação, Bolsa Família, Sistema de transmissão de dados educacionais, Sistemas do SUS: S*IA, SIAB, SCNES, SISAIH,SIHD, FPO, VERSIA, DE-PARA SIA, BPA MAG, SIGTAP, SISPRENATAL, SISFAD, PNI, TRANSMISSOR DATASUS, SISHIPERDIA, SINAN NET* , SARGSUS, SUPLEMENTAÇÃO FERRO, SISVAN WEB, BOLSA FAMÍLIA, VITAMINA A, SIM, SINASC, SINAN DENGUE ONLINE, SISPACTO, VIGILANTE, SIVEO MALARIA, GAL, SISNET (SISTEMA DE ENVIO DE DADOS SIM/SINASC), SISPRENATAL WEB, SISMOB, SISPART e Cargas do APLIC, justificando a necessidade da contratação de um link exclusivo.

1.1 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A razão pela escolha do proponente a ser contratado se dá unicamente pelo fato de que a empresa OI S.A é única empresa que disponibiliza de viabilidade técnica para este tipo de serviço na região que se encontra o município de Cotriguaçu. Foram realizadas várias consultas na internet buscando outras empresas que não sejam a proponente em questão e os documentos da forma que foram obtidos, contam no processo. Foi realizado consulta junto a Anatel sob o número de protocolo n° 1136896/2013, a qual foi solicitado informações sobe a possibilidade de ter mais de uma empresa com disponibilidade de oferta deste serviço na região. A Anatel por sua vez encaminhou o pedido de as empresas das quais somente a Embratel manifestou-se através de email informando a inviabilidade técnica do fornecimento do serviço nesta região.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A obrigatoriedade de procedimentos licitatórios nas contratações de serviços e aquisição de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para o Lei 8.666/93 permitindo esta, com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.
Dessa forma, tem –se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta quando houver a inviabilidade de competição.
A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao Art 26 da Lei n° 8.666/93, assim redigido.
Art. 26 As dispensas previstas nas §§ 2° e 4° do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art 24 as situações de inexigibilidade referidas no art.

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 ° deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: parágrafo único: O processo de dispensa de licitação , de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I- Caracterização de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;
II- Razão da escolha do fornecedor executante;
III- Justificativa do preço;
IV- Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

4.0 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor a ser pago é referente a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE DADOS COM VELOCIDADE DE 4 Mb". No valor de R$ 2.903,08 (Dois mil e novecentos e três reais e oito centavos) mensais, por um período de 12 meses. Estando, o mesmo de acordo com valores praticados no mercado, tendo a prefeitura dotação orçamentária capaz de garantir tal proposta.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 04 Sec.mun de Administração
UNIDADE: 001 Divisão Administrativa
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0004 Gestão Financeira
PROJETO/ATIVIDADE 20 Manutenção com encargos da secretaria
ELEMENTO 3390-39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

6.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Assim, pelo acima exposto, remetemos nossa justificativa e demais documentos a Vossa Senhoria, para em sendo possível, autorizar a contratação direta através de inexigibilidade de licitação da empresa em questão, bem como tomar as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Cotriguaçu - MT, 24 de Outubro de 2013.

AMANDA DA SILVA BRAGA
Presidente

JESUÍNA MARIA DE AQUINO
Secretária

TIAGO BRUNO DA SILVA
Membro

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:7D567ECF

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 052/2013

REGISTRO DE PREÇOS 002/2013
Processo 102/2013
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual: **"** AQUISIÇÕES DE NITROGENIO LÍQUIDO (NO2) A SER TRANSPORTADO ATÉ O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM VASILHAME ADEQUADO(BOTIJÃO) DA EMPRESA FORNECEDORA , INCLUSO AS DESPESAS DE FRETE(ENTREGAS FRACIONADAS)**",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 796/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de Outubro de 2013, às 09:00 (nove), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br Portal da Transparência.

Cotriguaçu-MT, 24 de Outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:1041332A

PREVI-COTRI
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
DATA: 23/10/2013
OBJETO: **"SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA À VELOCIDADE DE 600 KBPS"**
CONTRATANTE**: PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 05.070.835/0001-31**
CONTRATADO**: A. C. Com. De Informática e Telecomunicação LTDA – CNPJ 07.957.206/0001-53**
Valor Mensal: R$ 96,00 (noventa e seis reais) – 02 Meses – perfazendo o valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)
PRAZO: **31/12/2013**

Publicado por:
Cleumar Bettega
Código Identificador:09C3CFB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG932087-2/2013

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as Creches e Unidades do Centro de Educação Infantil, conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos.
Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Item	Empresa	Qde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
01	RALHID AKEL – ME	12.000	R$ 8.40	R$ 100.800,00
02	ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA	12.000	R$ 7,92	R$ 95.040,00
03	VIP MAGAZINE E COMERCIO LTDA.	10.000	R$ 1,08	R$ 10.800,00
04	COMERCIAL LUAR LTDA	10.000	R$ 1,28	R$ 12.800,00
05	AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INF. LTDA	6.000	R$ 1,73	R$ 17.300,00
06	ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA	100	R$ 46,99	R$ 281.000,00
07	VIP MAGAZINE E COMERCIO LTDA.	10.000	R$ 146,00	R$ 14.600,00
			Valor Total	R$ 533.280,00

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2013

ADJUDICO E HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:BBCB93FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG932087-2/2013

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as Creches e Unidades do Centro de Educação Infantil, conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos.
Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Item	Empresa	Qde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
01	RALHID AKEL – ME	12.000	R$ 8.40	R$ 100.800,00
02	ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA	12.000	R$ 7,92	R$ 95.040,00
03	VIP MAGAZINE E COMERCIO LTDA.	10.000	R$ 1,08	R$ 10.800,00
04	COMERCIAL LUAR LTDA	10.000	R$ 1,28	R$ 12.800,00
05	AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INF. LTDA	6.000	R$ 1,73	R$ 17.300,00
06	ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA	100	R$ 46,99	R$ 281.000,00
07	VIP MAGAZINE E COMERCIO LTDA.	10.000	R$ 146,00	R$ 14.600,00
08	FRACASSADO	10.000	-	-
			Valor Total	R$ 533.280,00

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:A6E89A27

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG927001-0/2013)
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Púbicas- SMOP
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição e instalação de Equipamento misto simultâneo de alta sucção por turbina , hidro jateamento de alta pressão, para sucção e limpeza de detritos em boca de lobos, bueiros, caixas retentoras de óleo, tanques em ETA's, limpeza de ruas, desobstrução de rede de esgoto, águas pluviais etc., para ser montado em caminhão com 02 eixo com peso bruto total entre 17.000kg a 20.000kg e potencia entre 200cv à 240cv, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.** Data/Horário: 08/11/2013 ás 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br - **Atendimento: 14:00 às 18:00 h.** Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMOP

Cuiabá, 24 de outubro de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:CCA4024A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG913612-7/2013)

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com anuência do Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, através do ofício nº 769/GAF/SMOP/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o REVOGAÇÃO, do processo licitatório Pregão Presencial 071/2013, cujo objeto contratação de empresa especializada para pavimentação, recapeamento e drenagem de águas plúviais – (pavimentação: Rua Paranatinga, est. 9 a 18+11,20) e, recapeamento trecho entre av. z-1/av. beira rio – 224,31m) – Bairro Praeirinho - Município de Cuiabá/mt, conforme especificações descritas no termo de referência, que integra este edital como anexo I, no memorial descritivo anexo X, e as demais condições e anexos do presente certame.
Tal revogação se dá em conformidade com o artigo 49 da Lei 8.666/93, em virtude dos serviços estarem sendo realizados por outro órgão na esfera Estadual.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2013.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

De Acordo:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:D71C5ABB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 005/2013, com abertura e julgamento no dia 24/10/2013 às 09:00 horas, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE OLIVEIRA BRITO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO**, teve o seu o julgamento suspenso pelo prazo de 08 (oito) dias úteis com base no art. 48 § 3º da Lei 8666/93 (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) para apresentação de documentos de habilitação, sendo o julgamento designado para **09:00 horas** do dia **06/11/2013**.

Denise/MT, 24 de Outubro de 2013.

ALFEU BETT MANFRIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:8D09ACD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º - **Leia-se - Art. 1º** - Nomear a Senhora **EVA MARIA ALMEIDA,** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assistente de Secretaria II.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 235/2013 que contém o mesmo teor da presente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:177E7097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º - **onde se lê –** Nomear a Senhora **MIRZA DE SOUZA FLORESTA,** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no cargo de Assessor de Secretaria I. **Leia-se** - Nomear a Senhora **MIRZA DE SOUZA FLORESTA,** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração (Procon) no cargo de Assessor de Secretaria I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:1F007B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ARICE DA SILVA FERREIRA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F5DB6A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TAYANE FERREIRA ALVES** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:69841DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KELLY LUANA DE S. CASTRÃO** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C62A486D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALINE RAMOS DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:3914FE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCELO DE SOUSA PAESE** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A2BB5C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Percentual sobre valor recuperado", para o dia **29/10/2013** às **13h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO NA MODALIDADE DE SOFTWARE DE SISTEMA DE APLICATIVOS PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE EMPRESAS EM QUE ATUAM NOS SEGMENTOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (E ASSEMELHADAS) E CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 24 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:B16817D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2013

RESOLUÇÃO Nº 002 /2013. DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Art. 5º da Resolução n.º 002/2011 de 03/05/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, Vereador Adelson Martins Coimbra, no uso de suas atribuições.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente resolução:

Art. 1º - Altera o Art. 5º da Resolução n.º 002/2011 de 03 de maio de 2011, conforme abaixo:

DENTRO DO ESTADO FORA DO ESTADO

CARGO	VALOR EM R$	CARGO	VALOR EM R$
Vereador	0,00	Vereador	400,00
Funcionário(Servidores)	200,00	Funcionário	300,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da aprovação deste.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 17 de setembro de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:E66AE13B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ LOCAL

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT.

EMENTA: Dispõe a respeito da criação e instalação do COMITÊ LOCAL, de execução do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, no âmbito da Administração Municipal, diretamente vinculado à Secretaria Municipal da Educação, na forma que indica em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 6.094, de 24.04.2007, art. 2º, inciso XXVIII e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feliz Natal-MT de 02 de Dezembro de 1997 , combinado com o disposto no Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que

dispõe sobre o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e considerando a urgência de se criar e instalar no âmbito da Administração Municipal o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, órgão gestor e executor das ações programas e serviços do citado Plano de Metas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado e instalado no âmbito da Administração Municipal, o Comitê Local, de gestão e execução do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, ou simplesmente COMITÊ LOCAL na forma do estabelecido no inciso XXVIII, art. 2º, do Decreto Federal nº 6.094, de 24.04.2007.

Parágrafo único– O Comitê Local, de gestão e execução do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, reger-se-á pelo disposto no Decreto Federal nº 6.094/2007, pela legislação específica que trata da matéria, em nível federal, estadual, municipal, no estabelecido neste Decreto e no Regimento Interno do Colegiado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao COMITÊ LOCAL:

Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;

Analisar as estratégias da implementação das propostas do PAR;

Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;

Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

Contribuir para o diálogo com as escolas da Rede Municipal de Ensino e na sua ampliação.

Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º - O Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, é constituído, nos termos em que dispõe o art. 2º, inciso XXVIII, do Decreto Federal nº 6.094/2007, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado de mobilização da sociedade do acompanhamento das metas de evolução do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica- IDEB.

§ 1º - A composição originária do Comitê Local – CL, é assim constituída:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: (Secretário, Técnicos Administrativos e Pedagógicos);

Representantes da Assessoria Pedagógica;

Representantes dos Diretores;

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos;

Representantes dos Técnicos Administrativos;

Representantes dos professores da Zona Rural;

Representantes da Sociedade Civil Organizada/ Sintep;

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ LOCAL-CL

Art. 4º - O funcionamento do Comitê Local – CL, será regulado pelo disposto no seu Regimento Interno, elaborado, discutido e aprovado pelo referido Colegiado, por maioria absoluta de seus membros, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de vigência deste Documento.

Parágrafo único– Na elaboração do Regimento Interno do Comitê Local –CL, será observado rigorosamente o disposto na legislação municipal, estadual e federal atinente a matéria de que trata este Documento, em especial o estabelecido no Decreto Federal nº 6.094/2007, e nos documentos legais atinentes as entidades e órgãos de participação popular como conselhos municipais, comitês e outros similares atendendo ainda as seguintes disposições:

I – O Comitê Local –CL exercerá atribuições deliberativa, de recomendação bem como de gestão, administração e coordenação das atividades, ações, programas e serviços realizados em âmbito municipal, do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

II – O Comitê Local –CL, será presidido pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, considerado membro nato do Comitê.

III – O Comitê Local –CL, será dirigido por uma Mesa Diretora eleita pelos membros do Comitê por maioria absoluta, a exceção do Presidente que será o titular da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do que trata o inciso anterior, possuindo a referida Mesa Diretora a seguinte composição:

Presidente do PAR – Secretário Municipal da Educação – membro nato: Francisco Hevaldo Costa;

Coordenadora do PAR- Mirian Lopes Ramos;

Técnico Administrativo e Pedagógico do PAR- Patrícia Devetak Pereira Coleone;

IV - O Comitê Local – CL, deliberará suas decisões através de "Ato do Comitê", de recomendação e administrativo, aprovado por maioria absoluta dos membros do Colegiado numerados cronologicamente.

V – O Presidente do Comitê Local – CL, exercerá apenas o "voto de minerva", nas votações ordinárias; votará naquelas decisões que exijam quorum especial e nas secretas, conforme o estabelecido no Regimento Interno do Comitê Local.

VI – Cada órgão público ou entidade com assento no Comitê Local será representada por um membro titular e um suplente, indicado pelo órgão ou entidade participante do colegiado e nomeado pelo Chefe do Executivo mediante Decreto, como de estilo.

Art. 5º - As demais disposições a respeito do funcionamento do Comitê Local – CL, bem como os direitos e deveres de seus membros e o que mais for necessário ao eficaz funcionamento do colegiado serão estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO COMITÊ LOCAL -CL

Art. 7º- Ficam de logo nomeados na forma de estilo, os membros titular e suplente do Comitê Local-CL:

I. DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRIGENTE: Francisco Hevaldo Costa

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Mirian Lopes Ramos
SUPLENTE: Flávia Castro Fonseca

III. Representantes da Coordenação Pedagógica Municipal;
TITULAR: Patricia Devetak Pereira Coleone
SUPLENTE: Rosinei Kobeliski de Moura

IV.Representantes dos Diretores;
TITULAR: Iracema de Fátima da Silva
SUPLENTE: Eliane Sales de Oliveira

V.Representantes dos Coordenadores Pedagógicos;
TITULAR: Sonia Mara Fantin Gabiatti
SUPLENTE: Deonildes de Fátima Furlan

VI.Representantes dos Técnicos Administrativos;
TITULAR: Antonio Nunes Gonçalves
SUPLENTE: Géssika Pacheco Alcantara

VIII.Representantes dos professores da Zona Rural;
TITULAR: Célia dos Santos
SUPLENTE: Jorge Martinez Boas

IX. Representantes da Sociedade Civil Organizada/ Sintep;
TITULAR: Márcia Bosso
SUPLENTE: Márcia Barros

§ 1º – Competirá ao suplente substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais.

§ 2º- Quando presente a uma reunião do Comitê Local –CL, o suplente terá direito somente a voz e, na ausência do titular, terá direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Comitê Local –CL, através do seu Presidente, poderá solicitar de qualquer órgão da Secretaria Municipal da Educação, bem como de qualquer órgão ou setor da Administração Centralizada e Descentralizada, parecer sobre assunto de competência do colegiado,

que deverá ser elaborado e remetido ao Comitê no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis.
Parágrafo único- Na forma de que trata o caput deste artigo, o Comitê poderá solicitar ao Chefe do Executivo Municipal a participação de órgão, setor ou servidor da Administração Centralizada ou Descentralizada, em atividades ou empreendimentos realizados pelo Comitê Local – CL.
Art. 9º - O Comitê Local – CL, promoverá a cooperação mútua entre os órgãos públicos e do setor privado, com o objetivo de realizar com celeridade e otimização as ações, programas, atividades e serviços pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.
Art. 10°- As despesas decorrentes da instalação do Comitê Local –CL, ocorrerão por conta das verbas orçamentárias específicas consignadas da Lei Municipal, Lei Orçamentária Anual Nº 396/2012, observando, rigorosamente, as diretrizes e restrições estabelecidas pela Lei.
Art.11°- Este Regimento Interno é válido por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 12° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT, em 21 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

HEVALDO FRANSCISCO COSTA
Secretário M. da Educação

MIRIAN LOPES RAMOS
Coordenadora do Par De
Feliz Natal-mt

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:61F4ABCF

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO 049/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de outubro de 2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS A SEREM UTILIZADOS PARA O PREPARO DE LANCHES AOS ALUNOS DOS PROJETOS PETI E AGENTE JOVEM E PBV II.** Tendo o seguinte resultado: a empresa SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, vencedora dos itens nº. 01, 03, 05, 07, e 09 totalizando os valores em R$ 38.811,00 (trinta e oito mil, oitocentos e onze reis). A empresa MACHADO & ITADMIK LTDA, foi vencedora dos itens nº. 02, 04, 06, e 08 totalizando o valor de R$ 30.175,00 (trinta mil cento e setenta e cinco reais).

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:58EE98FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 064/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, marca, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**
CNPJ nº 13.979.479/0001-00 I.E. nº 13.442.478-6
Endereço: Rua Alexandre Barros n° 145 Bairro Chácara dos Pinheiros
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78080-030 Telefone: (65) 33595210 e-mail: fagner@apis.inf.br
Representante legal: Viviane Regina Claudino
Item(ns) 42, 61, 77, 84, 86, 98 e 217

EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: VIVIANE REGINA CLAUDINO ME

					Valor Unitário
042	7	Und.	Cartucho nº 122 preto original p/ impressora HP	HP CH561	24,30
061	20	Und	Placa mãe para intel (LGA 1155-DDR 3 1333Mhz) para o seguinte equipamento; - CPU - Intel® Socket 1155 for Intel® 2nd Generation Core™ i 7 Processor/Core™ i5 Processor/Core™ i3 Processor; Chipset - Intel® H61(B3)Chipset Memory - 2 x DIMM, Max. 16 GB, DDR3 1333/1066 Non-ECC,Un-buffered Memory; VGA - Support dual VGA output: HDMI/D-Sub; LAN - Realtek® RTL8111E Gigabit LAN controller; Audio - Realtek® ALC887 8-Channel Audio CODEC	ASUS H61M-A	259,00
077	5	Und	Gravador BLU - RAY-, CD e DVD, conexão SATA	LG BH16NS40	290,00
084	69	Und	Hd capacidade 500 GB, Interface Serial SATA II (3,0gb/s), Taxa de Transferencia de 300 mb/s, 7200 Rpm, Voltagem de +5volts +-5%, 12volts +-10%, 512 Bytes por setor. Garantia de 1 anos contra defeito de fabricação.	SEAGATE ST500DM002	189,00
086	10	Und	Hd externo de 500g	TOSHIBA HDTB105XK3AA	207,00
098	1	Und	**Impressora plotter,** Principais Caracteristicas: Tela de 4,3' sensível ao toque, intuitiva e em cores Memória interna 256MB Cor ;Preta Tensão /voltagem bivolt Impressão: desenhos de linha 70s /páginas em A1/D, 40 impressões em A1/D por horas, imagem coloridas , rápido 22,4 m2/h (24) em mídia revestida : melhor 2,3 m2/b(25pés2/h) em mídia revestida: melhor 2,3 m2/h (25pés2/h) em mídia brilhante Resolução da impressora até 1.200x1.200DPI otimizados com entrada de 600x600 DPI, com o recurso de otimização para papel fotográfico selecionado. Margens (sup x inf.x esq x dir) rolo 5x5x5x5mm(0,2x0,2x0,2pol):Folha 5x17x5x5mm0,2x0,67x0,2x0,2pol) Tipo de tinta : tinta com base em corantes (C.M.Y) e pigmentos (K)-gotas de tinta 5,5pl(C.MY);12 pl(K) – Cabeças de impressão:1 (C.M.Y.K)- Precisão de linhas +/-0,1% Largura mínima da linha 0,04mm (0,0016 pol;)(HP.GL/2 ativo)- Largura mínima garantia da linha 0,07 mm(0,0028 pol)ISSO/IEC13660:2001(E) – Midia : manuseio : alimentação por folha , alimentação por rolo : bandeja de entrada: cortador automático Peso: 60 a 280g /m²(alimentação por rolo/manual); 60ª 220g/m²(bandela de entrda) Tamanho:folha de 210 a 610 mm (8,3 a 24 pol) de largura:rolo de 279 a 610 mm(11ª 24pol)	HP T120	5.270,00

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: VIVIANE REGINA CLAUDINO ME
					Valor Unitário
217	63	Und	Bateria selada 12V/7Ah. Utilizadas em equipamentos que necessitam de alimentação na falta de energia, tais como: centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica, o-breaks, etc. 1 ano de garantia	UNIPOWER 12V/7AH	41,90

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR*** *os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a
qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata,

devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 064/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:
MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Viviane Regina Claudino Me
VIVIANE REGINA CLAUDINO

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:5C4419FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 064/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **OSVALDO DE SOUZA – COMERCIO ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, marca, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **OSVALDO DE SOUZA – COMERCIO ME**
CNPJ nº 09.132.265/0001-18 I.E. nº 13.345.606-4
Endereço: Avenida Ariosto da Riva, n° 2516, Sala 38 Bairro Centro
Cidade: Alta Floreta/MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3521-2951 / 7000 e-mail: prestativa_vendas@hotmail.com / prestativa2@hotmail.com
Representante legal: Osvaldo de Souza
Item(ns) 40, 50, 85, 106, 109, 110, 169 e 219

EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: OSVALDO DE SOUZA – COMERCIO ME
					Valor Unitário
040	5	Und.	Cartucho n° 49 colorido	PREMIUM	90,00
050	5	Und.	Cartucho para impressora HP 640C colorido	PREMIUM	89,00
085	4	Und	Hd externo 1 tera bytes	SAMSUNG	305,00
106	12	Und	Memoria RAM DDR 2 2GB 667/800 MHz.	AVANT	110,00
109	50	Und	**Microcomputador Core i5** ou superior **com as seguintes especificações mínimas:** **Gabinete** Gabinete 4 baias com fonte de energia com capacidade suficiente para suportar os itens solicitados na especificação do equipamento ofertado. Os itens que compõem o equipamento: teclado, mouse, gabinete, caixa de som. Deverão ter cor predominante preto. **Placa mãe** - Placa mãe padrão onboard; -·memória mínima de 4 GB, DDR 3, barramento: 1333 MHz; -·possuir no mínimo: 1 SLOT PCI express 16 x ou superior; - Possuir no mínimo: 6 portas usb, no mínimo padrão 2.0, ao menos 2 duas Saídas usb deverão estar posicionadas na parte frontal do gabinete; - Possuir no mínimo: 1 x conector de teclado PS/2 e mouse PS/2, 1 X D-sub (vga), 1 x audio (line-in / line-out / mic-in) 1 (uma) porta serial; - Possuir pelo menos 2 x saídas de vídeo, 1 x padrão vga, 1 x padrão DVI ou HDMI ou displayport; - possuir no mínimo 4x serial SATA 3.0 GBPS; - Possuir codec de áudio de alta definição de no mínimo de 5 canais - Possuir no mínimo 1x RJ 45 com velocidade mínima de 10/100/1000	PRESTATIVA	1.140,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: OSVALDO DE SOUZA – COMERCIO ME Valor Unitário
			Microprocessador Processador no mínimo Core i5; barramento de sistema mínimo de 1333 MHZ; **Componentes:** 1 X unidade de armazenamento disco rígido de no mínimo 500 GB, SATA II 3.0 GB/S 7200 RPM, interno ao gabinete; 1 x unidade óptica do tipo DVD-RW ou superior, padrão SATA , interno ao gabinete; 1 x teclado padrão ABNT-2, com conector USB, mantendo as mesmas características de cores do gabinete ofertado; 1 x mouse óptico com conexão USB, resolução de no mínimo 800 DPI, mantendo as mesmas características de cores do gabinete ofertado; 1 x caixa de som com conexão USB; 1 x leitor para cartões flash do tipo XD, MICROSD, SD, MINISD, MMC/MMC+, COMPACTFLASH, MS PRO/MS PRO DUO **Acessórios**: O equipamento deverá ser acompanhado de todo os acessórios para o seu perfeito funcionamento, tais como: cabos de força, cabos SATA, USB, manuais, mídia contendo drivers.		
110	1	Und	**Microcomputador Core i7** ou superior **com as seguintes especificações mínimas:** **Gabinete** Gabinete 4 baias com fonte de energia com capacidade suficiente para suportar os itens solicitados na especificação do equipamento ofertado. Os itens que compõem o equipamento: teclado, mouse, gabinete, caixa de som. Deverão ter cor predominante preto. **Placa mãe** - Placa mãe padrão onboard; -·memória mínima de 8 GB, DDR 3, barramento: 1333 MHz; -·possuir no mínimo: 1 SLOT PCI express 16 x ou superior; - Possuir no mínimo: 6 portas usb, no mínimo padrão 2.0, ao menos 2 duas Saídas usb deverão estar posicionadas na parte frontal do gabinete; - Possuir no mínimo: 1 x conector de teclado PS/2 e mouse PS/2, 1 X D-sub (vga), 1 x audio (line-in / line-out / mic-in) 1 (uma) porta serial; - Possuir pelo menos 2 x saídas de vídeo, 1 x padrão vga, 1 x padrão DVI ou HDMI ou displayport; - possuir no mínimo 4x serial SATA 3.0 GBPS; - Possuir codec de áudio de alta definição de no mínimo de 5 canais - Possuir no mínimo 1x RJ 45 com velocidade mínima de 10/100/1000 **Microprocessador** Processador no mínimo Core i7; barramento de sistema mínimo de 1333 MHZ; **Componentes:** 1 X unidade de armazenamento disco rígido de no mínimo 1TB, SATA II 3.0 GB/S 7200 RPM, interno ao gabinete; 1 x unidade óptica do tipo DVD-RW ou superior, padrão SATA , interno ao gabinete; 1 x teclado padrão ABNT-2, com conector USB, mantendo as mesmas características de cores do gabinete ofertado; 1 x mouse óptico com conexão USB, resolução de no mínimo 800 DPI, mantendo as mesmas características de cores do gabinete ofertado; 1 x caixa de som com conexão USB; 1 x leitor para cartões flash do tipo XD, MICROSD, SD, MINISD, MMC/MMC+, COMPACTFLASH, MS PRO/MS PRO DUO **Assessórios**: o equipamento deve ser acompanhado do sistema operacional windows 8 64 bits instalado e licenciado (original) e de todos os acessórios para o seu perfeito	PRESTATIVA	1.930,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: OSVALDO DE SOUZA – COMERCIO ME Valor Unitário
			funcionamento, tais como: cabos de força, cabos SATA, USB, manuais, mídia contendo drivers.		
169	5	Und.	Toner original 106R01159 de alto rendimento, preto, utilizado em impressoras xerox phaser 3125.	XEROX	290,00

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: OSVALDO DE SOUZA – COMERCIO ME Valor Unitário
219	35	Und	Nobreak 1200 VA com 600 Watts / 1200 VA, 8 tomadas, porta de comunicação USB, entrada 115V/220V, Saída 115V, Tensão nominal de saída 115 V, frequência de saída 60 HZ, bateria selada chumbo-acido livre de manutenção proteção contra vazamento - tempo de recarga típico 12 horas. Apresentar Folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado esta compatível com as especificações mínimas solicitadas. Garantia de 24 meses.	SMS/STATION II	415,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR*** *os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a
qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 064/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:
MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Osvaldo de Souza – Comercio Me
OSVALDO DE SOUZA

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:65028346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 064/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, marca, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME**
CNPJ nº 16.582.414/0001-06 I.E. nº 13.460.555-1
Endereço: Travessa dos Ipês, n° 78 Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3775 e-mail: juniorbaptista@hotmail.com.br
Representante legal: Ovandir Batista Junior

Item(ns) 03, 06, 16, 28, 44, 47, 56, 72, 89, 90, 94, 96, 104, 113, 114, 119, 143, 150, 167, 178, 189, 190, 191, 192, 198, 200, 202 e 221

EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: OVANDIR BATISTA JUNIOR ME Valor Unitário
003	5	Und.	Antena via rádio 20db usb	PROELETRONIC	118,90
006	5	Und	Caixa de som para computador, contendo potência de 1w RMS. Conexão: p2.	MULTILASER	15,90
016	2	Und	Cartucho de toner HP 35A CB435 A preto original, compativel com impressora LaserJet P1005	PREMIUN	189,50
028	20	Und	Cartucho deskjet nº 901 cor preto	HP	38,50
044	57	Und.	Cartucho nº 60 preto original p/ impressora HP	HP	40,90
047	7	Und.	Cartucho nº 901 preto original p/ impressora HP	HP	38,50
056	4	Und	Cartucho Toner Samsung D104, Original, compativel com impressora ML1660 / ML1661 / ML1665 / ML1666 / ML1860 /ML1865 / SCX3200 / SCX3201	PREMIUN	100,00
072	70	Und	Fita para impressora epson FX-890, rendimento em páginas: 7.500.000 caracteres	MASTERPRINT	6,00
089	1	Und	**Impressora laser color 17 PPM**; - tecnologia de impressão: led digital colorida; - resolução máxima de impressão; 2400x600 DPI. - Velocidade máxima impressão em preto e color: 17 pag/min. - Tempo da primeira impressão: mínimo 15 segundos. - Ciclo de trabalho: 25.000 pag/mês (mínimo); - bandejas: entrada 250 fls/saída 100 Fls. - Mídias aceitas: A4, carta, A5, C5, ofício, envelope, etiqueta, - memória interna: 32 mb (minimo); - interface: ethernet, usb 2.0 alta velocidade/cabo usb incluso; - processador: 300mhz; - consumo: 480W.	SAMSUNG	700,00
090	7	Und	**Impressora multifuncional laser (impressora, copiadora, digitalização)** Função: impressora, copiadora e scanner Tecnologia de impressão: laser monocromático Resolução máxima de impressão: 1200 x 1200 dpi. Velocidade mínima impressão em preto: 32 pág/min. Tempo da primeira impressão: mínimo 8.5 segundos Ciclo de trabalho: 30000 pág/mês (mínimo) Bandejas: entrada 300 fls. / saída 150 fls. Mídias aceitas: A4, A5, C5, ofício, envelope, etiqueta, Processador: 300mhz (mínimo) Memória interna padrão: 64mb (mínimo) Visualização de status através de lcd com 5 linhas e 22 caracteres Interface: ethernet,usb 2.0 (cabo usb incluso) Impressão e digitalização em duplex automático Cartucho: deverá acompanhar o toner inicial para no mínimo 8.000 cópias. Apresentar folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado está compatível com as especificações mínimas solicitadas. Apresentar documento que comprove que o proponente é revenda autorizada e que está apto a comercializar o produto ofertado. **Garantia** De 12 (doze) meses.	BROTHER	1.500,00
094	8	Und	**Impressora laser jet multifuncional** Função: impressora, scanner e copiadora Tecnologia de impressão: laser monocromática Resolução máx. Impressão: até 1200 dpi Veloc. Máxima de impressão: até 19 pag./min./carta Ciclo de trabalho: 8000 pág/mês (min)	HP	647,00
096	3	Und	**Impressora multifuncional laser** (impressora, copiadora, digitalização) - Função: impressora, copiadora e scanner - Tecnologia de impressão: laser monocromático - Resolução máxima de impressão: 1200 x 1200 dpi. - Velocidade mínima impressão em preto: 32 pág/min. Tempo da primeira impressão: mínimo 8.5 segundos - Ciclo de trabalho: 30000 pág/mês (mínimo) - Bandejas: entrada 300 fls. / saída 150 fls. - Mídias aceitas: A4, A5, C5, ofício, envelope, etiqueta, - Processador: 300mhz (mínimo) - Memória interna padrão: 64mb (mínimo) - Visualização de status através de lcd com 5 linhas e 22 caracteres - Interface: ethernet,usb 2.0 (cabo usb incluso) - Impressão e digitalização em duplex automático - Cartucho: deverá acompanhar o toner inicial para no mínimo 8.000 cópias. - Apresentar folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado está - compatível com as especificações mínimas solicitadas. Apresentar documento que comprove que o proponente é revenda autorizada e que está apto a comercializar o produto ofertado. **Garantia** 12 (doze) meses.	BROTHER	1.560,00
104	7	Und	Memória RAM DDR 1GB 400 MHz.	MARKVISION	78,00
113	4	Und	**Monitor de vídeo 23"** Tela de no mínimo de 23" widescreen LED brilho: 250 CD/M²mínimo, contraste: 20.000.000:1, resolução: 1920x1080, tempo de resposta: 2ms, sistema de ajuste do monitor através de menu osd com utilização do mouse.	LG	550,00
114	31	Und	Monitor de video com tela de no mínimo 15,6" widescreen LED, brilho: 200CD/m² minimo, contraste: 20.000.000 : 1, resolução: 1366x768, tempo de resposta: 8ms, sistema de ajuste do monitor atraves de menu OSD com utilização do mouse	AOC	368,00
119	25	Und.	Mouse óptico sem fio com netscroll, M-W700 BSI, desing super slim, anatômico, conexão usb, 800 DPI, leve e portátil, power switch e modo sleep para garantir maior vida útil da bateria, wireless, equipamentos compatíveis pc e notebook	BRIGHT	25,00
143	7	Und	Processador socket LGA 775.	INTEL	170,00
150	10	Und	Scanner de mão color	NIPPONIC	210,00
167	5	Und	Toner para impressora HP LJ 42-A	MULTILASER	95,00
178	12	Und.	Tonner impressora workcentre 3550	PREMIUM	214,00
189	10	Und	Cartucho n. TO823, original, magenta, utilizado em impressora jato de tinta Epson R290. Rendimento de aproximadamente 540 páginas com cobertura padão. Garantia até que a tinta acabe ou o prazo de validade da garantia expire, o que ocorrer primeiro	EPSON	43,00
190	10	Und	Cartucho n. TO824, original, amarelo, utilizado em impressora jato de tinta Epson R290. Rendimento de aproximadamente 540 páginas com cobertura padão. Garantia até que a tinta acabe ou o prazo de validade da garantia expire,	EPSON	43,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: OVANDIR BATISTA JUNIOR ME
					Valor Unitário
			o que ocorrer primeiro.		
191	10	Und	Cartucho n. TO825, original, ciano claro, utilizado em impressora jato de tinta Epson R290. Rendimento de aproximadamente 540 páginas com cobertura padão. Garantia até que a tinta acabe ou o prazo de validade da garantia expire, o que ocorrer primeiro.	EPSON	43,00
192	10	Und	Cartucho n. TO826, original, magenta claro, utilizado em impressora jato de tinta Epson R290. Rendimento de aproximadamente 540 páginas com cobertura padão. Garantia até que a tinta acabe ou o prazo de validade da garantia expire, o que ocorrer primeiro.	EPSON	43,00

MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: OVANDIR BATISTA JUNIOR ME
					Valor Unitário
198	10	Und	Telefone com fio com botões mute, redial, flash,descanso para o fone,modelo com chave(opcional) volume da campainha (alto,médio e baixo) cor preto.	LIGNET	25,90

MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: OVANDIR BATISTA JUNIOR ME
					Valor Unitário
200	15	Und	Caixa de cabo de rede com certificação (caixa com 305 metros)	MULTILASER	158,00
202	1	Und	Cabo de rede par trancado categoria 5e - cx c/ 305m	MULTILASER	158,00

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: OVANDIR BATISTA JUNIOR ME
					Valor Unitário
221	51	Und	Nobreak 600 va mono, 6 tomadas, capacidade de potência de saída 330 watts/600 va, tensão nominal de saída 120v, frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60hz proteção necessária na corrente de saída 15a bateria selada chumbo-acido livre de manutenção	ENERMAX	226,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR*** *os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a
qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais

sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 064/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:
MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Ovandir Batista Junior Me
OVANDIR BATISTA JUNIOR

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:2ADCF198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 064/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ALISON D. S. TRICHES ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, marca, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **ALISON D. S. TRICHES ME**
CNPJ nº 09.675.346/0001-64 I.E. nº 13.363.252-0
Endereço: Rua dos Açaís, n° 133 Bairro Novo Horizonte II
Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-2952 e-mail: triches.vendas@hotmail.com
Representante legal: Alison Douglas Sbardelotto Triches
Item(ns) 04, 05, 24, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 111, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 137, 151, 153, 156, 157, 160, 168, 171, 174, 175, 176, 177, 183, 185, 186, 188, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 214, 216, 223, 224, 225 e 226

EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: ALISON D. S. TRICHES ME
					Valor Unitário
004	10	Und	Atuador multifuncional para impressora psc 1500/f4280/c4280	HP	14,70
005	3	Und	Cabeça de impressão Lx300+	EPSON	106,90
024	5	Und.	Cartucho de toner para impressora scx sansung 4200	PREMIUM	60,00
058	20	Und	Cooler soket 1155	MYMAX	18,50
059	20	Und	Cooler soket 478	MYMAX	18,50
060	20	Und	Cooler soket 775	MYMAX	18,50
062	350	Und	Disco CD-R (gravável), capacidade mínima de 700 MB - 80 minutos.	MULTILASER	0,60
063	320	Und.	Disco CD-RW (regravável), mídia prata, capacidade mínima de 700 MB – 80 min (impressas no CD), velocidade de gravação de 1x – 40 x ou superior (impressa no CD), com selo compact disc recordable e logo do fabricante impressos no CD, mídia deve estar acondicionada em estojo acrílico de proteção em embalagem plástica individual, original de fábrica e lacrada. Com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e de material utilizado.	MULTILASER	1,20
065	150	Und	Disco DVD-RW (regravável), capacidade mínima de 8,5 gb.	ELGIN	2,00
066	50	Und	Disco/Mída BLU-RAY BD-R, capacidade mínima de 25 gb.	SONY	3,40
069	5	Und.	Drive removível de 8 GB, compatível com USB 1,1 e 2,0 e velocidade de transferência de ate 480 Mbps, conexão USB totalmente plug & play, led indicador de uso do produto, sem necessidade de fonte de energia adicional, capacidade de armazenar dados por 10 anos ou mais, compatível com pc windows 98/98SE/2008/ME/XP/Linux versão 2.5 ou superior, Mac OS 9,Ox ou superior.	VERBATIM	23,00
074	20	Und	Fonte ATX 250W	PCTOP	32,90
075	85	Und	Fonte ATX 500w	PCTOP	39,50
076	1	Und	Gaveta externa USB 2.0 para HD Sata	MYMAX	45,00
078	15	Und	Gravador DVD/CDR-W IDE	LG	107,80
079	25	Und	Gravador DVD/CDR-W SATA	SONY	59,90
080	10	Und.	Hamb suíte 16 portas	MULTILASER	95,00
081	10	Und.	Hamb suite 24 portas	MYMAX	160,00
111	30	Und	Mini mouse optico modelo MS 2207 2R LSI	COLETEK	15,50
122	5	Und	Pasta térmica para processador	EMPIRE	3,58
123	34	Und	Pen drive 16 GB - USB 2.0, taxa de transferência; 10MB/seg. (leitura) e 6MB/seg. (escrita).	VERBATIM	38,00
124	5	Und	Pen drive 32GB USB 2.0, taxa de transferência; 10MB/SEG. (leitura) e 6MB/seg. (escrita).	VERBATIM	70,00
125	11	Und	Pen drive 4 gb - USB 2.0, taxa de	VERBATIM	17,50

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: ALISON D. S. TRICHES ME
					Valor Unitário
			transferência; 10MB/seg. (leitura) e 6MB/seg. (escrita).		
126	15	Und	Pen drive 8GB- USB 2.0, taxa de transferência; 10MB/seg. (leitura) e 6MB/seg. (escrita).	VERBATIM	21,00
129	20	Und.	Placa de rede pci wirelles	PROELETRONIC	28,80
130	40	Und	Placa de rede velocidade 10/100/1000 mbps tipo de slot pci conector RJ-45	MYMAX	27,00
131	4	Und	Placa de som 4 canais pci 32 bits tipo de siot pci	ENCORE	29,90
137	2	Und	Placa usb 2.0 pci 4 saídas.	ENCORE	30,00
151	30	Und	Solução combo para a transição DDR E DDR3; MEMORY - 2 X DIMM, DDR3 1333 (O.C.) / 1066 / 800 MHZ - 2 X DIMM, DDR2 1066 (O.C.) / 800 / 667 MHZ CPU - INTEL® SOCKET 775 CORE™2 QUAD/CORE™2 EXTREME/CORE™2 DUO/PENTIUM® DUAL-CORE/CELERON® DUAL-CORE /CELERON® PROCESSORS.	GIGABYTE	337,00
153	5	Und	Switch 24 portas rj-45 10/100mbps; PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET , IEEE 802U 100BASE-TX FAST ETHERNET Y ANSI/IEEE 802.3 NWAY AUTO-NEGOCIAÇÃO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA ETHERNET : 10MBPS (HALF-DUPLEX), 20MBPS (FULL-DUPLEX) FAST ETHERNET : 100MBPS (HALF-UPLEX), 200MBPS (FULL-DUPLEX); LEDS INDICADORES POR PORTA : LINK/ACTIVITY, VELOCIDADE 10/100MBPS POR SWITCH : ENERGIA; FONTE DE ENERGIA INTERNA, UNIVERSAL 100 240 VAC, 50/60 HZ.	TP-LINK	159,00
156	110	Und.	Teclado alfanumerico, C, teclas multimídia, padrão ABNT II, conexão USB; 3 teclas de acesso rápido; 3 teclas de gerenciamento de energia do pc; reconhecimento automático pelo windows (não requer driver); teclas macias e silenciosas produto na cor preto; comprimento do cabo: 1,35M	LEADERSHIP	16,00
157	30	Und	Teclado PS2. Padrão ABNT 2: PT-BR (linguagem: português - brasileiro).	LEADERSHIP	17,00
160	3	Und.	Testador de cabo de rede RJ45 e RJ 11	LEADERSHIP	22,00
168	10	Und	Tonerpara impressora HP LJ 85-A	PREMIUM	37,90
171	10	Und.	Tonner -105 para impressora SCX 4623	PREMIUM	58,00
174	4	Und.	Tonner para impressora HP laser jet 1200 15-A	PREMIUM	59,00
175	4	Und.	Tonner para impressora HP laser jet 1300 13-A	PREMIUM	59,50
176	19	Und.	Tonner para impressora HP laser jet 1320 49-A	PREMIUM	60,00
177	50	Und.	Tonner impressora monocromática laser ML-2165	PREMIUM	73,50
183	5	Und.	Tonner para impressora laser jet 5L	PREMIUM	137,00
185	10	Und	Tonner para impressora samsung SCX 4200	PREMIUM	60,00
186	15	Und	Tonner nº 36A P/ impressora HP lasejet M1120 -P 1505	PREMIUM	37,90
188	1	Und	Unidade clindro para sharp AR162 sharp AR162S sharp AR163 sharp AR164 sharp AR201 sharp AR206 sharp AR207 sharp ARF161 sharp ARF201 ref. CFRM-0021rs5t cfrm-0021rs5r cfrm-0021rs6f cfrm-0021rs51 cartucho de cilindro sharp ar 200	SHARP	137,50

MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: ALISON D. S. TRICHES ME
					Valor Unitário
201	35	Und	Cabo de impressora usb	HITTO	3,48
203	30	Und	Cabo usb tipo ab; comprimento 1,8mts; compatibilidade com usb 2.0 e usb 1.1; suporta taxas de transferência de até 480mbps; cabo 28awg + 24awg.	HITTO	3,48
204	10	Und	Cabo de áudio estéreo p2 x rca, 1,5 metros, compativel com produtos - mp3, mp4, computadores e receivers	VINIK	2,68
205	50	Und	Cabo força padrão novo 1,5mts	MULTILASER	4,00
207	10	Und	Cabo usb tipo ab; comprimento 3,0mts; compatibilidade com usb 2.0 e usb 1.1; suporta taxas de transferência de até 480mbps; cabo 28awg + 24awg.	LEADERSHIP	7,90
208	30	Und	Cabo de hd sata	MYMAX	2,24
209	30	Und	Cabo de força hd sata	MYMAX	2,94
214	5	Und	Filtro de linha contendo entrada para 05 (cinco) tomadas de energia. Tomada: novo padrão 03 (três) pinos.	LEADERSHIP	16,80

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: ALISON D. S. TRICHES ME
					Valor Unitário
216	75	Und	Bateria para placa mãe CR 2032 3v Aplicações: Usada em agendas eletrônicas, placas mãe e calculadoras.	ELGIN	1,48
223	10	Und.	Pilha AA recarregável	ELGIN	2,24
224	10	Und.	Pilha AAA recarregável	ELGIN	2,24
225	1	Und.	Carregador de pilha AA	LEADERSHIP	18,70
226	1	Und.	Carregador de pilha AAA	LEADERSHIP	18,70

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR*** *os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a
qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 064/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:
MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Alison D. S. Triches Me
ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO TRICHES

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:9843C373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 064/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados/ máquinas e equipamentos energéticos / equipamento de áudio vídeo e fotos / materiais elétrico e eletrônico / material para comunicações / materiais de processamentos de dados e aparelho de medição e orientação, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, marca, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**
CNPJ nº 02.404.739/0001-94 I.E. nº 13032955-0
Endereço: Avenida Jatobá n° 988 Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-2122 e-mail: papelariaflorenca@hotmail.com
Representante legal: Judite Terezinha Umann Ribeiro
Item(ns) 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 64, 67, 68, 70, 73, 82, 83, 88, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 102, 103, 105, 107, 108, 112, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 133, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 155, 161,162, 163, 164, 165, 166, 170, 172, 173, 179, 181, 182, 187, 193, 194, 196, 197, 199, 210, 211, 212, 213, 215, 218 e 220

EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP
					Valor Unitário
002	3	Und.	Alicate para RJ45 e RJ11	MULTITOC	21,30
007	200	Und	Capa para mídia cd e dvd de plástico	WOUTS	0,69

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP
					Valor Unitário
008	67	Und.	Cartucho colorido n° 22	ECOLOGIC	51,40
009	19	Und.	Cartucho colorido n° 28	ECOLOGIC	54,00
010	50	Und	Cartucho de tinta amarela para impressora HP 670XL, CZ120AB:	HP	31,50
011	50	Und	Cartucho de tinta para impressora ciano HP 670XL, CZ118AB	HP	31,25
012	5	Und.	Cartucho de tinta colorido para impressora HP 650	ECOLOGIC	64,50
013	50	Und	Cartucho de tinta nº 74, original, preto com 6ml, compatível com impressoras HP deskjet D4260 / D4360 • HP officejet J5750 / J5780 / J6450 / J6480 • HP Photosmart C4240 /C4250 / C4280 / C4285 / C4345 / C4380 / C4385 / C4440 / C4450 / C4480 / C5225 / C5240 / C5250 / C5280 / C5580 / D5345 / D5360.	FUZAO	44,90
014	50	Und	Cartucho de tinta preta para impressora HP 670 XL, CZ117AB	HP	31,90
015	60	Und	Cartucho de toner brother TN-3382 de Alto Rendimento para 8.000 pg - preto	ECOLOGIC	77,80
018	4	Und	Cartucho de toner HP CE505A preto original, compativel com impressora HP laserjet P2033 / P2034 / P2035 / P2036 P2037 / P2053 / P2054 /P2055 / P2056 / P2057	ECOLOGIC	60,00
020	2	Und	Cartucho de toner para impressora brother color HL3040, amarelo (código:TN210Y)	ECOLOGIC	90,00
021	2	Und	Cartucho de toner para impressora brother color HL3040, ciano (código: TN210C)	ECOLOGIC	90,00
022	2	Und	Cartucho de toner para impressora brother color HL3040, magenta (código:TN210M)	ECOLOGIC	90,00
023	4	Und	Cartucho de toner para impressora brother color HL3040, preto (código: TN210BK)	ECOLOGIC	90,00
025	10	Und	Cartucho de toner, original, Q7553A, 53A utilizado em impressoras HP laserjet P 2014, P2015. Capacidade estimada em cópias; 3.500 pg.	ECOLOGIC	49,00
026	27	Und	Cartucho deskjet nº 901 colorido	ECOLOGIC	50,00
027	89	Und	Cartucho deskjet nº 21	FUZAO	32,00
029	19	Und	Cartucho HP para impressora nº 27	HLCOMPANY	31,00
030	6	Und.	Cartucho HP para impressora 78-A	ECOLOGIC	38,00
031	5	Und.	Cartucho HP para impressora 840 colorido	ECOLOGIC	68,00
032	5	Und	Cartucho HP para impressora 88 amarelo C9388AL original volume de tinta: 9,0ml - para uso nas impressoras: HP K550, K550TN, K5400, K8600 HP officejet pro L7480, L7580, L7590, L7680, L7780, L7880	ECOLOGIC	35,00
033	5	Und	Cartucho HP para impressora 88 Ciano C9386AL original volume de tinta: 9,0ml - para uso nas impressoras: HP K550, K55OTN, K5400, K8600 HP officejet PRO L7480, L7580, L7590, L7680, L7780, L7880	ECOLOGIC	35,00
034	5	Und	Cartucho HP para impressora 88 Magenta C9387AL original volume de tinta: 9,0ml - para uso nas impressoras: HP K550, K 550TN,K5400, K8600 HP officejet pro L7480, L7580, L7590, L7680, L7780, L7880	ECOLOGIC	35,00
035	5	Und	Cartucho HP para impressora 88 Preto C9385AL Original volume de tinta: 20,5ml - para uso nas impressoras: HP K550, K550TN, K5400, K8600 HP officejet Pro L7480, L7580, L7590, L7680, L7780, L7880	ECOLOGIC	35,00
036	5	Und.	Cartucho impressora HP para impressora 640 preto	ECOLOGIC	119,00
037	50	Und	Cartucho magenta HP para impressora 670XL, CZ119AB	HP	31,50
038	10	Und	Cartucho n. TO821, original, preto, utilizado em impressora jato de tinta Epson R290. Rendimento de aproximadamente 540 páginas com cobertura padão. Garantia até que a tinta acabe ou o prazo de validade da garantia expire, o que ocorrer primeiro.	ECOLOGIC	39,00
039	10	Und	Cartucho n. TO822, original, Ciano, utilizado em impressora jato de tinta epson R290. Rendimento de aproximadamente 540 páginas com cobertura padão. Garantia até que a tinta acabe ou o prazo de validade da garantia expire, o que ocorrer primeiro.	ECOLOGIC	39,00
041	7	Und.	Cartucho nº 122 colorido original p/ impressora HP	HP	24,00
043	57	Und.	Cartucho nº 60 colorido original p/ impressora HP	ECOLOGIC	50,00
045	50	Und	Cartucho nº 60xl colorido, original, para impressora HP D2530, D2560, F4280.	ECOLOGIC	80,00
046	50	Und	Cartucho nº 60xl preto, original, para impressora HP D2530, D2560, F4280.	ECOLOGIC	54,00
048	50	Und	Cartucho original nº 122xl colorido compatível com impressora jato de tinta deskjet 1000, 2000, 2050, 3050.	ECOLOGIC	52,00
049	50	Und	Cartucho original nº 122xl preto compativel com impressora jato de tinta deskjet 1000, 2000, 2050, 3050.	ECOLOGIC	49,00
051	5	Und.	Cartucho para impressora HP n° 57	ECOLOGIC	50,00
052	5	Und.	Cartucho preto para impressora HP 840	ECOLOGIC	53,00
053	5	Und.	Cartucho preto para impressora HP nº 20	HTCOMPANY	39,00
054	5	Und.	Cartucho preto para impressora HP nº 45	ECOLOGIC	40,00
055	4	Und	Cartucho Toner Samsung D101, Original, compativel com impressora ML2165 / ML2160 / SCX3400 / ML2165W	ECOLOGIC	173,00
057	2	Und	Cartucho Toner Samsung ML3050, Original, compativel com impressora ML 3050 /ML 3051 ML 3051ND	ECOLOGIC	350,00
064	150	Und	Disco DVD-R (gravável), capacidade mínima de 4,7 gb.	MULTILASER	0,59
067	50	Und.	Disquete 1,44 MB C/ 10 unidade	NIPONIK	15,80
068	5	Und.	Drive removível de 4 GB, compatível com USB 1,1 e 2,0 e velocidade de trasnferencia de ate 480 Mbps, conexão usb totalmente plug & play, led indicador de uso do produto, sem necessidade de fonte de energia adicional, capacidade de armazenar dados por 10 anos ou mais, compatível com PC Windows 98/98SE/2008/ME/XP/Linux versão 2.5 ou superior, Mac OS 9,Ox ou superior.	SONY	18,90
070	100	Und	Dvd mídia virgem	MULTILASER	0,59
073	50	Und	Fita para impressora Epson LX-300 / LX300+	MULTILASER	5,70
082	2	Und	Hd 160 GB IDE 7200 RPM	WESTERN	134,00
083	5	Und	Hd 320 GB sata 7200 RPM	WESTERN	195,00
088	2	Und	Hd SATA capacidade de armazenamento 1 TB	TOSHIBA	269,00
091	15	Und	Impressora laser monocromática 40 PPM - tecnologia de impressão: laser monocromático; - resolução máxima de impressão 1200 x 1200 DPI; - velocidade máxima impressão em preto: 40 pág./min. - Tempo da primeira impressão: mínimo 8,5 segundos; - ciclo de trabalho: 50.000 pág/mês; - bandejas: entrada 250 fls/saída 150 fls; - mídias aceitas: A4, cartas, A5, C5, ofício, envelope, etiqueta, impressão e digitalização em duplex automático; - memória interna: 64 MB; - visualização de toner baixo e andamento da impressão; - interface: ethernet/usb 2.0 alta velocidade/ cabo usb incluso; - processador 380 MHZ; - consumo: 720 W.	BROTHER	1370,00
092	10	Und	**Impressora laser monocromática com as seguintes especificações mínimas:** - Modelo: ML2165 - Função: impressora - Tecnologia de impressão: laser monocromático - Resolução máxima de impressão: 1200 x 1200 dpi. - Velocidade máxima impressão em preto: 20 pág/min (mínimo a4) - Tempo da primeira impressão: mínimo 8.5 segundos - Ciclo de trabalho: 10.000 pág/mês (mínimo) - Bandejas: entrada 150 fls. / saída 100 fls. - Mídias aceitas: A4, A5, C5, ofício, envelope, etiqueta, - Memória interna: 8 MB (mínimo) - Visualização de toner baixo e andamento da impressão - Interface: usb / cabo usb incluso. - Processador: 300mhz (mínimo) - Consumo: 310w (máximo). - Apresentar folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado está compatível com as especificações mínimas solicitadas - Apresentar documento que comprove que o proponente é revenda autorizada e que está apto a comercializar o produto ofertado. **Garantia** 12 (doze) meses	SAMSUNG	303,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP Valor Unitário
093	3	Und	**Impressora laser jet multifuncional** fax/scaner/copia padrão alimentadora, com as seguintes especificações: - Função: impressora, fax, scaner e copiadora; - tecnologia de impressão: laser monocromatica; - resolução máxima de impressão: até 19 paginas/min. (carta); - ciclo de trabalho: 8000 pág/mes (no mínimo); - bandejas: entrada 150 fls/saída 100 fls. - midias aceitas: A4; carta, A5, C5, oficio, envelope, etiqueta; - memoria interna: 8 MB; - interface: ethernet, RJ 11, usb2.0/cabo usb incluso. - Acompanhar cartucho inicial da impressora. - consumo: 375W (máximo). Apresentar folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado esta compatível com as especificações mínimas solicitadas.	HP	885,00
095	3	Und	**Impressora multifuncional jato de tinta** - Função: impressora, scanner e copiadora; - Tecnologia de impressão: jato de tinta - Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 DPI. - Velocidade máxima impressão em preto: até 20 pág/min (modo rascunho) - Tempo da primeira impressão: mínimo18 segundos - Ciclo de trabalho: 1000 pág/mês (mínimo) - Bandejas: entrada 60 fls. / saída 25 fls. - Mídias aceitas: A4, carta, A5, C5, ofício, envelope, etiqueta, - Memória interna: N/A - Interface: wifi 802.11b/G/N e usb / cabo usb incluso. - Acompanhar cartucho inicial da impressora. - Consumo: 10W (máximo). - Apresentar folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado está compatível com as especificações mínimas solicitadas. Apresentar documento que comprove que o proponente é revenda autorizada e que está apto a comercializar o produto ofertado. **Garantia** 12 (doze) meses.	HP	303,00
097	15	Und	**Impressora multifuncional**, scanner, copiadora e fax - tecnologia de impressão: jato de tinta térmico; - resolução máxima impressão em preto: até 23 pág/Min (modo rascunho); - ciclo de trabalho: 300 pág./mês (mínimo); - bandejas: entrada 115 FLS com ADF/saída 20fls; - mídias aceitas: A4, A5, B5, C5; - memória interna N/A, - interface: usb/cabo usb incluso, - acompanhar cartucho inicial da impressora, - consumo 15W (máximo)	HP	299,00
099	3	Und	**Impressora multifuncional – jato de tinta** Função: impressora, scanner e copiadora; - Tecnologia de impressão: jato de tinta - Resolução máxima de impressão: 1200 x 1200 DPI. - Velocidade máxima impressão em preto: até 20 pág/min; - Ciclo de trabalho: 1000 pág/mês (mínimo) - Bandejas: entrada 60 fls. / saída 25 fls. - Mídias aceitas: A4, carta, A5, C5, ofício, envelope, etiqueta, - Memória interna: N/A - Interface: usb / cabo usb incluso. - Acompanhar cartucho inicial da impressora. - Consumo: 3w (máximo). - Apresentar folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado está compatível com as especificações mínimas solicitadas. - Apresentar documento que comprove que o proponente é revenda autorizada e que está apto a comercializar o produto ofertado. **Garantia** 12 (doze) meses.	HP	267,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP Valor Unitário
102	4	Und	Memória 1G DDR 2GB 400 MHz	KINSTON	78,00
103	42	Und	Memória DDR3 4G 1333 Mhz	MEMORYONE	129,00
105	46	Und	Memória RAM DDR 2 2GB 533/667 MHz.	MARKIVISON	114,00
107	1	Und	Memória RAM p/ notebook DDR 2 2GB 667MHz	KINSTON	107,00
108	41	Und	**Microcomputador** Core I3 ou superior **com as seguintes especificações mínimas:** **Gabinete** Gabinete 4 baias com fonte de energia com capacidade suficiente para suportar os itens solicitados na especificação do equipamento ofertado. Os itens que compõem o equipamento: teclado, mouse, gabinete, caixa de som. Deverão ter cor predominante preto. **Placa mãe** - Placa mãe padrão onboard; -·memória mínima de 4 GB, DDR 3, barramento: 1333 MHz; -·possuir no mínimo: 1 SLOT PCI express 16 x ou superior; - Possuir no mínimo: 6 portas usb, no mínimo padrão 2.0, ao menos 2 duas Saídas usb deverão estar posicionadas na parte frontal do gabinete; - Possuir no mínimo: 1 x conector de teclado PS/2 e mouse PS/2, 1 X D-sub (vga), 1 x audio (line-in / line-out / mic-in) 1 (uma) porta serial; - Possuir pelo menos 2 x saídas de vídeo, 1 x padrão vga, 1 x padrão DVI ou HDMI ou displayport; - possuir no mínimo 4x serial SATA 3.0 GBPS; - Possuir codec de áudio de alta definição de no mínimo de 5 canais - Possuir no mínimo 1x RJ 45 com velocidade mínima de 10/100/1000 **Microprocessador** Processador no mínimo Core i3; barramento de sistema mínimo de 1333 MHZ; **Componentes:** 1 X unidade de armazenamento disco rígido de no mínimo 500 GB, SATA II 3.0 GB/S 7200 RPM, interno ao gabinete; 1 x unidade óptica do tipo DVD-RW ou superior, padrão SATA , interno ao gabinete; 1 x teclado padrão ABNT-2, com conector USB, mantendo as mesmas características de cores do gabinete ofertado; 1 x mouse óptico com conexão USB, resolução de no mínimo 800 DPI, mantendo as mesmas características de cores do gabinete ofertado; 1 x caixa de som com conexão USB; 1 x leitor para cartões flash do tipo XD, MICROSD, SD, MINISD, MMC/MMC+, COMPACTFLASH, MS PRO/MS PRO DUO **Acessórios**: O equipamento deverá ser acompanhado de todo os acessórios para o seu perfeito funcionamento, tais como: cabos de força, cabos SATA, USB, manuais, mídia contendo drivers.	VISAGE	989,00
112	43	Und	Moden ADSL smartax MT 880A	HUAWEI	50,00
115	19	Und	**Monitor de video com tela de no minimo 18,5**" widescreen LED, brilho: 200CD/M² minimo, contraste: 20.000.000 : 1, resolução: 1366x768, tempo de resposta: 5ms, sistema de ajuste do monitor atraves de menu OSD com utilização do mouse.	AOC	366,00
116	37	Und	**Monitor de vídeo 20"** Tela de no mínimo de 20" widescreen LED brilho: 200 CD/m²mínimo, contraste: 20.000.000 : 1, resolução: 1600x900, tempo de resposta: 5MS, sistema de ajuste do monitor através de menu OSD com utilização do mouse.	SAMSUNG	439,00
117	105	Und	Mouse óptico com netscroll, com 3 botões, cor preto/prata, compatível com windows 98/ME/2000/NT/XP. Resolução de 800 DPI, conector tipo USB	MAXPRINT	6,80
118	91	Und.	Mouse óptico com netscroll, ergonômico, com 3 botões, cor preto/prata, compatível com Windows 98/ME/2000/NT/XP. Resolução 800 DPI, conector tipo PS/2	MULTILASER	7,20
120	5	Und	**Notebook core I 5** ou equivalente tela de 15", com a seguintes configurações	ACER	2285,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP Valor Unitário
			mínimas: **Gabinete do notebook** Gabinete com 03 x USB 3.0 01 x saída para fone de ouvido 01 x entrada para microfone 01 x VGA 01 x HDMI 1 RJ-45. Memória RAM mínima de 4 GB, DDR3, barramento: 1333 MHz; Mínimo 2 x slots de memória DDR3; **Microprocessador** Processador no mínimo Core i5; barramento de sistema mínimo de 1333 MHZ; **Componentes**: 1 x unidade de armazenamento disco rígido de no mínimo 500 gb, sata II 5400 RPM, interno ao gabinete; 1 x unidade óptica do tipo DVD-RW ou superior, padrão sata, interno ao gabinete; 1 x techado padrão abnt-2; 1 x mouse touchpad com suporte à função multitoques; caixa de som, webcam e microfones integrados; 1 x leitor para cartões sd, multicard, MMC; 1 x interface de vídeo com controladora gráfica integrada a placa mãe, com no mínimo 512 mb de memória. 1 x rede gigabit ethernet 10/100/1000 MBPS 1 x wireless 802.11B/G/N 1 x bluetooth 4.0 **Tela em LED**, de no mínimo 15", com resolução de 1366 x 768 **Sistema operacional** windows 8 PRO, plataforma 64 BITS ou superior, devendo ser acompanhado mídia, manual, documentações , bem como a etiqueta contendo o numero de serie e chave key de cada licença entregue com o equipamento. **Acessórios** O equipamento deverá ser acompanhado de todos os acessórios para o seu perfeito funcionamento tais como: cabos de força, fonte de alimentação, carregador de bateria, bateria, manuais, mídia contendo drivers. Apresentar Folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado esta compatível com as especificações mínimas solicitadas. Garantia de 12 meses		
121	1	Und	**Notebook core I 7** ou equivalente, tela de 14", com a seguintes configurações mínimas: **Gabinete do notebook** Gabinete com 03 x USB 3.0 01 x saída para fone de ouvido 01 x entrada para microfone 01 x VGA 01 x HDMI 1 RJ-45. Memória RAM mínima de 4 GB, DDR3, barramento: 1333 MHz; Mínimo 2 x slots de memória DDR3; **Microprocessador** Processador no mínimo Core i7; barramento de sistema mínimo de 1333 MHZ; **Componentes**: 1 x unidade de armazenamento disco rígido de no mínimo 1 TB, SATA II 5400 RPM + 20 GB, interno ao gabinete; 1 x unidade óptica do tipo DVD-RW ou superior, padrão sata, interno ao gabinete; 1 x techado padrão abnt-2; 1 x mouse touchpad com suporte à função multitoques; caixa de som, webcam e microfones integrados; 1 x leitor para cartões SD, MULTICARD, MMC; 1 x interface de vídeo com controladora gráfica integrada a placa mãe, com no mínimo 512 mb de memória. 1 x rede gigabit ethernet 10/100/1000 MBPS	ASUS	3285,00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP Valor Unitário
			1 x wireless 802.11B/G/N 1 x bluetooth 4.0 **Tela em LED**, de no mínimo 14", com resolução de 1366 x 768 **Sistema operacional** windows 8 PRO, plataforma 64 BITS ou superior, devendo ser acompanhado mídia, manual, documentações , bem como a etiqueta contendo o numero de serie e chave key de cada licença entregue com o equipamento. **Acessórios** O equipamento deverá ser acompanhado de todos os acessórios para o seu perfeito funcionamento tais como: cabos de força, fonte de alimentação, carregador de bateria, bateria, manuais, mídia contendo drivers. Apresentar Folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado esta compatível com as especificações mínimas solicitadas. Garantia de 12 meses		
133	2	Und	Placa de vídeo PCI express 2.0 16x, com 1024 MB DDR2. Frequência de 2 GHZ e ramdac de 400 MHZ. Interface de memória de 128 bits. Cooler integrado. Com 3 saídas de vídeo (DVI, VGA E HDMI).	EVGA	199,00
140	10	Und	Processador intel core I3 2100 3.10GHZ 3mb de cache LGA 1155P	INTEL	384,00
144	5	Und.	Refil de tinta para recarga de cartuchos inkjet 40ml cor preta	SYSTEM	13,90
145	5	Und.	Refil de tinta para recarga de cartuchos inkjet 60 ml cor rosa	SYSTEM	13,90
146	5	Und.	Refil de tinta para recarga de cartuchos inkjet 60ml cor amarelo	SYSTEM	13,90
147	5	Und.	Refil de tinta para recarga de cartuchos inkjet 60ml cor azul	SYSTEM	13,90
148	300	Und.	Rj 45	MICROBON	0,41
149	10	Und	Roteador wireless 150MBPS, padrão n tecnologia CCA, WIRELESS BRIDGE WDS: REPETIÇÃO DE SINAL E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA, PORTAS LAN/ETHERNET1X FAST-ETHERNET 10/100M MDI/MDIX RJ-45. LAN: 4X FAST-ETHERNET 10/100M MDI/MDIX RJ-45, CANAISWIRELESS - 2,4GHZ, POTÊNCIA 20DBM (100MW), ANTENA ONIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE 5DBI, VOLTAGEM: BIVOLT.	TP-LINK	69,00
152	1	Und	Switch 24 portas rj45 - rede de internet 10/100/1000 MBPS	INTELBRAS	419,00
155	1	Und	Switch 48 portas rj45 - rede de internet 10/100/1000 MBPS	INTELBRAS	593,00
161	1	Und	Tinta amarela p/ cartuchos de impressoras HP, em embalagem contendo 1 litro.	KORA	27,50
162	6	Und	Tinta pigmentada, black, indicada para cartuchos recarregaveis, compatível com os modelos HP20 (c6614nl) | HP21 (c9351a) | HP27 (c8727a) | HP 29 (51629a) | HP 56 (c6656a) | HP 92 (c9362a) | HP94 (c8765a) | HP 96 (c8767a), PH balanceado, microfiltrada a menos de 0.02 microns, embalagem contendo 1 litro	KORA	27,50
163	3	Und	Tinta pigmentada, cyan, indicada para cartuchos recarregaveis, compatível com os modelos HP 22 (C9352A) | HP 49 (51649A) | HP 57 (C6657A) | HP 78 (C6578A) | HP 110 | HP 93 (C9361) | HP 95 (C8766) | HP 97 (C9363A), PH balanceado, microfiltrada a menos de 0.02 microns, embalagem contendo 1 litro	KORA	27,50
164	3	Und	Tinta pigmentada, magenta, indicada para cartuchos recarregaveis, compatível com os modelos HP 22 (C9352A) | HP 49 (51649A) | HP 57 (C6657A) | HP 78 (C6578A) | HP 110 | HP 93 (C9361) | HP 95 (C8766) HP 97 (C9363A), PH balanceado, microfiltrada a menos de 0.02 microns, embalagem contendo 1 litro	KORA	27,50
165	3	Und	Tinta pigmentada, yellow, indicada para cartuchos recarregaveis, compatível com os modelos HP 22 (C9352A) | HP 49 (51649A) | HP 57 (C6657A) | HP 78 (C6578A) | HP 110 | HP 93 (C9361) | HP 95 (C8766) HP 97 (C9363A), PH balanceado, microfiltrada a menos de 0.02 microns, embalagem contendo 1 litro	KORA	27,50

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP
					Valor Unitário
166	5	Und.	Tinta preta para cartuchos de impressoras HP, em embalagem contendo 1 litro	KORA	27,50
170	15	Und	Toner original preto para impressora samsung ML-D 2850B/XAA, compatibilidade:ml-2850nd, rendimento aproximado do cartucho 4000 páginas padrão	ECOLOGIC	74,00
172	5	Und.	Tonner para impressora CANNON XEROX NP 7130 NP 7130 NPG-11	XEROX	148,00
173	16	Und	Tonner para impressora HP 53A para P 2014	ECOLOGIC	49,00
179	5	Und.	Tonner laser jet 1010 para impressora HP	ECOLOGIC	37,00
181	4	Und	Tonner original para impressora lexmark e120 cor preto, rendimento estimado de 2000 páginas;	PRUDENTONER	75,00
182	2	Und	Tonner original para impressora lexmark e250 cor preto, rendimento estimado de 2000 páginas;	MULTILASER	100,00
187	6	Und	Ultrabook core i5 ou superior **Gabinete do ultrabook** Gabinete com 02 x USB 3.0 /01 x saída para fone de ouvido / 01 x entrada para microfone/ 01 x VGA / 01 x HDMI / 01 RJ-45 **memoria** Memória mínima de 4 GB, DDR3, barramento: 1333 MHZ; mínimo 2 x slots de memória ddr3; **Microprocessador** Processador no mínimo Core i5; barramento de sistema mínimo de 1333 MHZ; **Componentes:** 1 x unidade de armazenamento disco rígido de no mínimo 500 GB, sata II 5400 RPM + 20gb , interno ao gabinete ; 1 x unidade óptica do tipo DVD-RW ou superior, padrão sata , interno ao gabinete; 1 x teclado padrão ABNT-2; 1 x mouse touchpad com suporte à função multitoques; Caixa de som, webcam e microfones integrados; 1x leitor para cartões SD, MULTICARD, MMC; 1x interface de vídeo com controladora gráfica integrada a placa mãe, com no mínimo 128mbde memória dedicada. 1 x rede gigabit ethernet 10/100/1000 MBPS 1 x wireless 802.11b/g/n 1 x bluetooth 4.0 **Tela de vídeo** Tela em led, de no mínimo 14.0” HD, com resolução de 1366x768. **Sistema operacional** Sistema operacional windows 8 PRO, devendo ser acompanhado mídia, manual, documentações, bem como a etiqueta soa contendo o numero de série e chave key de cada licença entregue com o equipamento. **Acessórios** O equipamento deverá ser acompanhado de todos os acessórios para o seu perfeito funcionamento, tais como: cabos de força, fonte de alimentação, carregador de bateria, bateria, manuais, mídia contendo drivers. Apresentar folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado está compatível com as especificações mínimas solicitadas. Apresentar documento que comprove que o proponente é revenda autorizada e que está apto a comercializar o produto ofertado. **Garantia** 12 (doze) meses.	LG	2477,00
193	1	Und	Tinta magenta para cartuchos de impressoras hp, em embalagem contendo 1 litro	KORA	27,50

EQUIPAMENTO DE ÁUDIO VÍDEO E FOTOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP
					Valor Unitário
194	1	Und	Caixa de Som amplificada multiuso 200watts Rms, 1 entrada USB, 5 canais de entrada, Equalização de graves, médios e agudos, 4 P10 microfone, 2P10 guitarra co bright ativo, 2 P10 contra baixo com bass boost, 1 P10 órgão/teclado, 1 auxiliar RCA.	METEORO	1045,00
196	2	Und	Câmera fotografica digital 14.1 Megapixels, Monitor LCD 2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD, Zoom optico 4x, Zoom Digital (x)8x, memoria interna de aproximadamente 24 MB, Flasch Auto / On / Off / Slow Syncro, Memory Stick de 4GB , fotos panoramicas. Apresentar Folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado esta compatível com as especificações mínimas solicitadas.	NIKON	298,00
197	5	Und	Projetor Multimídia (Datashow): Luminosidade Mínima: 2800Ansi Lumens; Resolução Mínima: SVGA(800X600), Sistema de cores: NTSC,PALN,PALM,SCAM; Voltagem: Bivolt; Entrada de video e cabo de força; Saída de Audio/ S-Video/VGA; Zoom: Ajustavel; Tecnologia DLP com relação de contraste minimo de 1500:1/ Tecnologia LCD com relação; Vida Util da Lampada LED Mínima: 4000H (Normal)/5000H (ECO); **Assessórios Mínimos**: Maleta para Transporte; Cabo Vídeo Componente, Cabo VGA, Cabo de Força, Controle Remoto (bateria ou Pilha incluso), Manual de Instruções; Tamanho da Tela/Imagem de 50 a 300 polegadas. Apresentar Folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado esta compatível com as especificações mínimas solicitadas. Garantia de 12 meses. O produto ofertado deve ter assistência técnica autoriza comprovadamente dentro do estado de mato Grosso.	EPSON	1477,00

MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP
					Valor Unitário
199	10	Und	Telefone sem fio, frequência (hz) 50/60, identificador de chamadas memória/registros: 50, distância fora da base: 12 horas, rediscagem, agenda, capacidade máxima de contatos: 50 números, bloqueio de teclado, chamada simultânia, chamada em espera, transferência de chamada, conferência, volume da campainha, idiomas do meu português, localizador do monofone, conteúdo da em balagem 1 estação da base, 1 fone, 1 adaptador de energia, 1 fio telefônico, voltagem 110v/220v dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp) 30x18x21, peso liq. Aproximado do produto (kg) 0,455,	INTELBRAS	93,00

MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP
					Valor Unitário
210	600	Und	Conector rj 45 8 vias	MICROBOM	0,41
211	20	Und	Filtro de linha 6 tomadas	NEWLINK	15,00
212	30	Und	Filtro de linha 6 tomadas bivolt	NEWLINK	15,00
213	5	Und	Filtro de linha bivolt (110 volts 200 volts) com fusível de segurança. Contém 06 (seis) tomadas de saída 03 (três pinos). Botão liga/desliga com led indicador. Corrente máxima: 10 amperes. Extensão do cabo: 0,8 metros. Aprovado pelo inmetro.	NEWLINK	18,00

APARELHO DE MEDIÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP
					Valor Unitário
215	1	Und	GPS com receptor alta sensibilidade; Número de waypoints: 1000; Memória: 128 Mbytes removível (microSD) incluso; Número de rotas / waypoints por rota 50/250; Database ou basemap: (Recreational Routable Basemap, Americas) ou (Recreational Routable Basemap, Atlantic); Adição de mapas adicionais: MapSource CD ROM uploadable information and pre-programmed microSD data cards containing MapSource mapping data.Duração da bateria: 18hs (2 AA);Display (tipo) 256 cores; ixels 240 x 180; Antena standard: incluso quad helix; Modo TrackBack; Número de pontos do tracklog: 10000; Alarmes sonoro; À prova d'água; amanho (h x l x p): 15.7 x 6.9 x 3.6;Backlight display: sim multinível ajustável; Entrada antena externa; Capacidade WAAS; Bússola eletrônica; Altímetro barométrico; Calculadora de caça e pesca; Informação celeste; Waypoints próximos; Voltagem (V): 8-36; Ícones de waypoints. Garantia de 12 meses. Apresentar Folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado esta compatível com as especificações mínimas solicitadas.	GARMIN NUVI	963,00

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP
					Valor Unitário
218	5	Und	Estabilizador de Energia. Potência: 300 VA/W. Bivolt. Suporta até 04 (quatro) tomadas. Tomada: novo padrão 03 (três) pinos.	RAGTECH	65,00
220	1	Und	Nobreak 1400 VA , 5 tomadas, porta de comunicação USB, entrada 115V/220V, Saída 115V, Tensão nominal de saída 115 V, frequência de saída 60 HZ, 2 baterias - tempo de recarga automático da bateria em 4 estágios. Apresentar Folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado esta compatível com as especificações mínimas solicitadas. Garantia de 24 meses.	SMS	535,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR*** *os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a
qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 064/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:
MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Judite Terezinha Umann Ribeiro Epp
JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:429039B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 071/2013, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de passagens aéreas nacionais para o Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **J. G. SCHARDONG ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS BILHETES DE PASSAGEM AÉREA** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **J. G. SCHARDONG ME**
CNPJ nº 07.194.659/0001-75
Endereço: Avenida do Colonizador, nº 293, Bairro Centro
Cidade: Colider/MT, CEP 78500-000 Telefone: (66) 3552-1250 e-mail: megaguaranta@hotmail.com.
Representante legal: Josani Graciele Schardong Ribeiro
Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada: J. G. SCHARDONG ME
				Percentual de desconto
01	136	BILHETES	Passagem aerea de Brasilia/DF a Cuiabá/MT	3,5%
02	136	BILHETES	Passagem aerea de Cuiabá/MT a Brasilia/DF	3,5%
03	40	BILHETES	Passagem aerea de Cuiabá/MT a São Paulo/SP	3,5%
04	136	BILHETES	Passagem aérea de Cuiabá/MT á Sinop/MT	3,5%
05	40	BILHETES	Passagem aerea de São Paulo/SP a Cuiabá/MT	3,5%
06	136	BILHETES	Passagem aerea de Sinop/MT a Cuiabá/MT	3,5%
07	15	BILHETES	Passagem aerea de Sinop/MT a Brasília/DF	3,5%
08	15	BILHETES	Passagem aerea de Brasília/DF a Sinop/MT	3,5%

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.
3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela

PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3*Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***FORNECER OS BILHETES*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **OBJETO SOLICITADO.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **OBJETO ENTREGUE** com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **OBJETO**.
7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS BILHETES**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **entrega dos BILHETES**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **Os SERVIÇOS**, **solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.
8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **BILHETES**, o esgotamento dos **BILHETES** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal n° 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 071/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS BILHETES**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

J. G. Schardong Me
JOSANI GRACIELE SCHARDONG RIBEIRO

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:2FE99AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2013

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
DATA: 21/10/2013
CONTRATADA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR R$ 156.800,00

Guarantã do Norte, 24 de Outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:085C0541

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 168/2013

PORTARIA Nº. 168/2013
De 17 de outubro de 2013

"**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais conferidas por lei"

Considerando o disposto no Ofício nº. 111/2013/UCCI, datado de 14/10/2013, emitido pela Unidade Central de controle Interno;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades funcionais referente aos servidores estatutários Sr **MARCÍLIO NUNES PORTO**, **WILLIAN CAMPOS PEREIRA**, **GLÓRIA CARLOS CAMPOS** e **MARIA EUNICE GUIMARÃES FONSECA**, em conformidade com a legislação pertinente, sendo composta dos seguintes servidores estatutários:

* **HELOISE SOUZA LOPES** ,CPF nº 014.666.721-29 - presidente
*__JÚLIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS,__ CPF nº 007.313.320-59 - membro
* **EMANOELL PINHEIRO DOS SANTOS,** CPF nº 952.034.001-72 – membro

Artigo 2º - A comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima nomeada, terá o prazo estipulado no art. 179 da Lei Complementar 01/90, para apresentação do relatório conclusivo .

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de outubro de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:B39D7A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 023/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM UNIDADE AUXILIAR, AUTOCLAVE, E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Foram Homologadas as empresas:

- **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.900.923/0001-80**, com valor total de **R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais).**
- **PRO-REMÉDIOS DISTRIB. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 05.159.591/0002-49**, com valor total de **R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**
- **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 36.900.923/0001-80**, com valor total de **R$ 33.583,00 (Trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais).**

Guiratinga/MT, 24 de outubro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:36F85DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 025/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO DE PESSOAS VICIADAS EM SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS PARA ATENDER 04 (QUATRO) PACIENTES PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Foi Homologada a empresa:

- **VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 10.685.714/0001-34**, com valor total de **R$ 45.600,00 (quarenta cinco mil e seiscentos reais).**

Guiratinga/MT, 24 de outubro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:11F1C0D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2013

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 28 de outubro de 2013, em virtude do feriado nacional, "Dia do Funcionário Público".

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/10/2013 À 24/11/2013.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:81867D81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 094/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 094/2013 foi vencedora a empresa **CARLOS SOARES DE MAGALHÃES MEI, FRANCISCO RODRIGUES FRERES MEI, LUIZ CARLOS RUIZ MEI E ARNALDO DE SOUZA FILHO MEI** ao valor global de R$ R$ 82.428,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte oito reais), para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 24 de outubro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:FAB7A2EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.860/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de Madeira serrada (angico, garapa e ypê), para reformas e construção de pontes em diversas localidades do Município, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 06/11/2013 HORARIO 09h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

JOSÉ NILSO DA COSTA
Pregoeiro

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)
Solicitação de editais: licitacao@jauru.mt.gov.br

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:74D5926F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 81/2013 – REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 378/2013

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e o senhor **SYLVIO PIVA.**
Alteração: Fica incluído na Cláusula Terceira – do Valor Contratual o **Parágrafo Único: As despesas decorrentes de viagens (passagens rodoviárias, hospedagem e alimentação) para execução do objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATANTE.**
Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2013.
Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 06 de Setembro de 2013.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:F0DF8683

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira, **torna público** as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório,modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2013 que tratada da Aquisição de materiais e equipamentos para uso nas oficinas ministradas no Parque Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo.O mesmo sofreu alterações no **Anexo I (Termo de Referência)** e quanto ao Objeto que:
Onde se Lê: "Aquisição de materiais e equipamentos para uso nas oficinas ministradas no Parque Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo"
Passa- se a Lêr: " Aquisição de materiais e equipamentos para uso nas oficinas ministradas no Parque Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo e aquisição de equipamentos de sonorização para uso nos eventos realizados nas praças pela Secretaria Municipal de Esporte de Lazer "
Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:
Realização: Por meio do site www.bll.org.br
Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 21/10/2013 até dia as 17:00 horas do dia 08/11/2013 (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da sessão: Dia 11/11/2013 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da disputa: Dia 11/11/2013 as 10:00 horas (horário de Brasília)
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Outubro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:75A3BFC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2013

Objeto: Aquisição de uma máquina seminova para fabricação de blocos e pavimentos de Concreto Semi-Automática Hidráulica, para uso em diversos projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Dia: 12 de novembro de 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs às 08:30hs (horário do Mato Grosso) do dia 12 de novembro de 2013
Abertura dos envelopes: Ás 08:30hs (horário de Mato Grosso) do dia 12 de novembro de 2013.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 24 de outubro de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:2176E979

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2013

Objeto: Aquisição de móveis complementares em MDF para uso no Paço Municipal do Município de Lucas do Rio Verde- MT.
Dia: 12 de novembro de 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 12 de novembro de 2013.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 12 de novembro de 2013, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 24 de outubro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:F6358469

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de Novembro de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE menor preço por item,** COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações Prefeitura Municipal DE Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 24 de Outubro de 2013**.**

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:A17B0ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **07 de Novembro de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE Maior Percentual de Desconto POR ITEM - incidente sobre 03 orçamentos com desconto mínimo de 7% (sete por cento),** COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, MALHARIA E SERIGRAFIA E UNIFORMES PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações Prefeitura Municipal DE Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 24 de Outubro de 2013**.**

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:6F10F53F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1781 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"Decreta HÓSPEDES OFICIAIS, no Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, a ILUSTRES VISITANTES".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a visita do Governador do Lions Clube Internacional Distrito LB-4 AL 2013/2014 e esposa, ao nosso Município;
CONSIDERANDO que, o Lions Clube Internacional de Matupá é entidade ativa nas promoções sociais sempre endereçadas ao bem estar comum, recebe o seu ilustre Governador e esposa, pessoas de alta importância e de enorme valia, cuja visita dignifica o Município.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado *visitanteS ilustreS,* o Senhor *IDERALDO PIRES DA COSTA,* Governador do Lions Internacional Distrito LB-4 AL 2013/2014 e esposa *ROSANGELA FÁTIMA DA COSTA,* durante sua estadia, a homenagem de *HÓSPEDES OFICIAIS* no Município de Matupá - MT, *no dia 24 de outubro de 2013.*
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:38EA5D9C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2013
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 089/2013.**
CONTRATADA: **N. DE CARMARGO – ME**
Valor/Global: R$ 60.400,00
Assinatura: 18/10/2013
Código Geral: 10.100.0.1.15.244.0045.2045.3390.39.000 – R$ 60.400,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:177CD5AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 17/2013 e 40/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, referente à Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, e execução de serviços de Recauchutagem de Pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme descrito na relação dos lotes, Anexo I do Edital, sagram-se vencedoras as empresas: LOTE 01 – no valor de R$ 288.700,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) para a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NORTELANDIA LTDA, CNPJ 86.915.048/0001-45; e o LOTE 02 – no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e LOTE 03 – no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), ambos para a empresa VIA NOBRE LTDA, CNPJ 01.976.860/0034-96.

Nortelândia-MT, 24 de outubro de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:02654E3B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 293, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013. PARA RETIFICAR ERRO MATERIAL (DE DIGITAÇÃO) PARA CORRIGIR TEXTO DO ARTIGO 25 DESTA LEI, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE LEI 024/2013, APROVADO E APRECIADO PELA CÂMARA MUNICIPAL.

CONSOLIDA E ATUALIZA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nortelândia aprovou e ele sanciona a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica consolidada a criação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelecida as normas gerais para a sua adequada aplicação, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III - serviços especiais, nos termos desta lei.
§ 1º O município destinará, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São órgãos da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão à:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) creches.

§ 2º Os serviços especiais visam à:
a) prevenção e atendimento médico, assistencial e psicológico às vítimas de negligência;
b) maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
d) proteção jurídica social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, em todos os níveis, de implementação dessa mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território municipal observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º O Conselho regulamentará a administração dos recursos do FMDCA destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente na forma desta lei e de seu regimento interno.
a) pela dotação consignada anualmente no orçamento do município, para assistência social voltada à criança e ao adolescente;
b) pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
d) pelos valores provenientes de multas, decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido na declaração de imposto sobre a renda o total das doações feitas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente comprovadas, e obedecidos os limites e disposições do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º Os atos deliberativos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O Conselho Municipal poderá utilizar-se de funcionários cedidos por órgãos públicos e privados.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, sendo:
I - 04 (quatro) membros representando o Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II - 04 (quatro) representantes escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos um (1) ano, sendo:
a) 02 (dois) representantes de Entidades não Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) 01 (um) representante dos trabalhadores da Educação;
c) 01 (um) representante de Associações ou Organizações representativas da Sociedade Civil Organizada, nos termos do inciso II do artigo 204 da Constituição Federal.

Art. 9º Os representantes do governo junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados pelo

Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

§ 2º O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse publico e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10 O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 1º O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 2º A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

Art. 11 A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

§ 2º A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte;
a) instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 dias antes do término do mandato;
b) vedada a convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 4º O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 5º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 6º O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 12 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 14 Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I - conselhos de qualquer natureza, inclusive de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

Art. 15 O Regimento Interno deverá dispor sobre as situações em que os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;
III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo único. A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 16 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90) e, em especial:
I - formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
II – gerir, na condição de órgão deliberativo e consultivo, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante preconiza o art. 88, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90), alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;
III - zelar pela execução dessas políticas, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, ou da zona urbana ou rural;
IV - opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo a que se refira ou que possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
VI - incumbe ainda ao CMDCA de que trata a Resolução nº 105 do CONANDA ou outra norma que a substitua, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
VII - as decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

VIII – exigir que seja encaminhado mensalmente ao CMDCA, relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, bem como o número de atendimentos realizados visando implantação de políticas públicas voltadas à demanda exigida;
IX - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas com a finalidade de:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação sócio-familiar;
d) fornecer e manter as creches.
X - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, visando cumprir as normas constantes do ECA;
XI - instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal;
XII - manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no município;
XIII - propor modificações nas estruturas da Coordenadoria e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIV - elaborar seu Regimento Interno;
XV - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;
XVI - nomear e dar posse aos membros do Conselho;
XVII - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
XVIII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XIX - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e de demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90, artigo 260, § 2º);
XX – opinar sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observando que esta obedeça a política Salarial desta categoria estabelecida pela legislação municipal;
XXI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no Município, visando a subsidiar pesquisas e estudos;
XXII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
XXIII - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990;
XXIV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos I e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e/ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

§ 1º Caberá à administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

§ 2º É obrigação do Conselho da Criança e do Adolescente participar efetivamente do "Orçamento Criança e Adolescente" por tratar-se de uma peça por meio da qual se pode evidenciar e especificar qual o montante de recursos referente às ações destinadas "exclusiva ou prioritariamente" à criança e ao adolescente. O PPA é um dos principais instrumentos de consulta para a elaboração do "Orçamento Criança e Adolescente".

Art. 17 Cabe à Administração Pública, através do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros;

§ 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:
a) a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;
b) a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
c) a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;
d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;
e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
g) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
h) as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
i) a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
j) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;
k) a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;
l) a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;
m) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;
n) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;
o) a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário;
p) o regimento compõe-se de normas de organização e funcionamento interno do Conselho, não gerando direitos e vantagens em favor dos conselheiros e obrigações para terceiros.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 19 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei nº 8.069/90 cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21 Quando do registro ou renovação, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 3º O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 22 Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191 a 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos arts. 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 24 Fica reinstituído e regulamentado nos termos desta lei o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado com vistas a captar e aplicar recursos que deverão ser destinados aos programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado na forma do art. 88, IV, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O CMDCA constitui-se em órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

§ 2º As ações que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, bem como a disposição do § 2º do artigo 260 do ECA.

§ 3º Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos da situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 4º Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no Parágrafo 1º deste artigo.

§ 5º No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n° 8.069, de 1990.

§ 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança – FMDCA, fica vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90), integrando a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os efeitos da Lei Complementar Municipal nº 190/2010.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 25 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas:
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do Município, devendo ser transferido pelo Município de Nortelândia ao FMDCA valor não inferior a **0,04 % (zero vírgula quatro centésimos por cento)** sobre o valor da receita corrente líquida do Município, tendo como base o mês anterior à transferência, condicionado à prestação de contas dos recursos já recebidos com parecer favorável do Departamento Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade e do CMDCA, através de resolução; (Parte em negrito retificada para preservar a conformidade com o texto aprovado na Câmara Municipal - Projeto de Lei 024/2013)
II - recursos públicos que lhes forem destinados mediante convênio com outros entes federativos e entidades ou instituições privadas nos termos permitidos em lei, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
IV - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
V - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
VI - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente.
VII - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

§ 1º Todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas e o balancete mensal deverão ser encaminhados ao CMDCA para deliberar sobre a legitimidade e a necessidade das despesas, e depois encaminhados ao Departamento Contábil em prazo hábil à sua verificação, de maneira a permitir a emissão de parecer contábil prévio à transferência mensal de recursos ao FMDCA pelo Poder Executivo do Município de Nortelândia.

§ 2º Os recursos deverão ser transferidos diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão movimentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa da Secretária Municipal ou de pessoa delegada por esta com a finalidade específica de ordenar as despesas do FMDCA, através de portaria devidamente publicada, devendo tal nomeação ser expressamente comunicada ao CMDCA, que fiscalizará e deliberará sobre os atos de gestão dos recursos do FMDCA.

§ 3º Os recursos do FMDCA não poderão ser utilizados de forma contrária ao que dispõe as Resoluções do CONANDA, em especial a Resolução nº 137/2010.

§ 4º Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo CMDCA.

§ 5º A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto nesta lei e na Resolução 137/2010 do CONANDA ou outro ato normativo que a substitua, deve competir única e exclusivamente ao CMDCA.

§ 6º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 7º As indicações previstas no parágrafo anterior poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

§ 8º Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

§ 9º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no artigo 24 desta lei, nos moldes estabelecidos pelo art. 9º da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

§ 10 A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 12 O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 13 Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 14 A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

§ 15 O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 26 O Fundo será gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com cooperação técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, ficando todos responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

§ 1º Para garantir seu *status* orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 2º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do FMDCA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 27 É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do CMDCA, bem como do Conselho Tutelar.

§ 1º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§ 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

§ 3º O CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do FMDCA para cada exercício; e
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao FMDCA como fonte pública de financiamento, e ao CMDCA como órgão fiscalizador ao qual o Fundo se vincula nos termos do art. 88, IV da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 28 Compete ao Conselho Municipal, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado, fica responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 3º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 5º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 29 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – planejar e executar a aplicação dos recursos do Fundo para os programas de atendimento à Criança e Adolescente, segundo as resoluções do CMDCA;
II – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
III – apresentar ao CMDCA para apreciação, balancetes mensais e balanço anual das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
IV – manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
V – manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VI – Enviar, em coordenação com a Secretaria Municipal Finanças e Contabilidade, anualmente ao Ministério Público, ao CMDCA, ao Poder Legislativo, Tribunal de Contas bem como ao Estado e União a prestação de contas do Fundo.

Art. 30 Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade:
I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a eles transferidos em benefícios das Crianças e dos Adolescentes, pelo Estado ou pela União;
II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por dotações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do CMDCA;
IV – liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das crianças e dos adolescentes nos termos das resoluções, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – emitir e assinar cheques e ordens de pagamentos referentes às despesas do Fundo;

§ 1º O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 2º O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto

no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

§ 3º Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Fica reinstituído o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, na forma do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único. A reestruturação de que trata o caput deste artigo não prejudicará o exercício do mandato dos atuais conselheiros tutelares, aplicando-se o disposto nesta lei para eventuais substituições ou eleições para mandato suplementar, se for o caso.

Art. 32 Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente e exercer as seguintes atribuições:
I–atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no respectivo Estatuto, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta, aplicando-se as seguintes medidas:
a)encaminhamento aos pais ou responsável;
b)orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c)matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d)inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e)requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f)inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
g)abrigo em entidade assistencial, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.
II–atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:
a)encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b)inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
c)encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
d)encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
e)obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
f)obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
g)advertência.
III–promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a)requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV–encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V–encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI–providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nas alíneas "a" *usque* "f" do inciso I do caput deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;
VII–expedir notificações;
VIII–requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX–assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X–representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, e contra a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;
XI–representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio-poder.

§ 1º O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta pela autoridade judiciária, não importando em privação de liberdade, devendo ser apresentado plano de desinstitucionalização dos menores eventualmente abrigados nos termos disciplinados pelo ECA e pela legislação pertinente.

§ 2º Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 33 A eleição dos membros efetivos do Conselho Tutelar será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Edital publicado na Imprensa local, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, marcando data, horário e local de votação, bem como o prazo e demais normas para o registro das candidaturas.

§ 1º O Conselho Tutelar terá uma coordenação, formada por dois Conselheiros, sendo um Coordenador e um Vice-Coordenador com mandato de 01 (um) ano, não permitido a recondução, eleita em fórum próprio pelos seus pares, sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA.

§ 2º A Coordenação de que trata o parágrafo anterior tem a finalidade de coordenar e uniformizar as atividades do Conselho Tutelar no cumprimento de suas atribuições em conformidade com o ECA, com resoluções do CONANDA e demais leis e regulamentos municipais e estaduais que versem sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º As regras para eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador do Conselho Tutelar, será estipulada pelo Regimento Interno elaborado pelo CMDCA.

§ 4º A renovação do Conselho Tutelar terá publicação em edital 06 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez, e assim sucessivamente.

§ 5º O CMDCA oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do seu processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º O voto será direto, secreto e facultativo, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 7º No Edital e no Regimento Interno constarão a composição das Comissões de Organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criadas e escolhidas por Resolução do CMDCA.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 34 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão obedecidos os critérios do artigo 133 da Lei 8069/90, além de outros requisitos que podem estar nesta lei.

Parágrafo único. A aplicação de prova de aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes será, exclusivamente, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha,

ficando dispensados da referida prova os Conselheiros Tutelares que estiverem no exercício do mandato e que forem candidatos à reeleição.

Art. 35 Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município maiores de dezesseis anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

§ 1º Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

§ 2º Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha:
a) uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;
b) promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

Art. 36 Serão escolhidos no mesmo pleito, cinco conselheiros titulares e cinco conselheiros suplentes para um mandato de 04 (quatro) anos, com eleição no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com posse em 10 (dez) de janeiro do ano seguinte à eleição, nos termos do art. 135 do ECA, ficando excepcionalmente prorrogados os mandatos dos atuais conselheiros.
Parágrafo único. No caso da inexistência de no mínimo 02 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, na forma prevista nesta lei.

Art. 37 O resultado final de todo processo de escolha será publicado em jornal de maior circulação do Município indicando dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 38 Será permitida aos Conselheiros Tutelares a participação em novo mandato, desde que exercida a titularidade sem interrupção pelo período não superior a 6 meses do prazo estabelecido pela Lei 8069/90, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Parágrafo único. A nova participação consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

Art. 39 Para os fins do art. 140 da Lei 8069/90, quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, independente da orientação sexual, natureza de vínculo matrimonial ou de qualquer outra espécie de relação civil entre duas pessoas na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os impedimentos descritos no parágrafo único do art. 140 da Lei 8069/90, não se aplicam aos casos de licença previstos na legislação administrativa própria.

Art. 40 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação a partidos políticos.

Art. 41 Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão promover sua inscrição no processo eleitoral, mediante requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com os documentos estabelecidos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;
III - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV - residir no município há mais de 05 (cinco) anos, comprovadamente;
V - estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de 1º grau ou equivalente;
VII - ter conhecimentos mínimo de informática básica;
VIII - comprovação de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, em trabalho ou atividades sistemáticas na área da criança e do adolescente, mediante relatórios circunstanciados, fornecidos pelas entidades onde elas foram realizadas;
IX - prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
X - ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a realidade do Município, bem como em entrevista com profissional habilitado na área de psicologia, exames estes formulados por uma Comissão designada pelo CMDCA.

Art. 42 O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos, com respectiva classificação obtida nas provas citadas no inciso VIII, do art. 34.

§ 1º Caberá recurso contra os resultados divulgados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista dos habilitados.

§ 2º Após o julgamento dos recursos pela Comissão, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 43 Cada candidato, após cumprido o disposto no art. 34, registrará sua candidatura, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos habilitados.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número, que será correspondente ao da ordem de sua inscrição.

Art. 44. Encerrado o registro, será aberto prazo de 03 (três) dias para impugnações, que correrá da data da publicação do Edital na imprensa local.

§ 1º Qualquer cidadão ou entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente poderá impugnar em até 03 (três) dias úteis qualquer candidatura, mediante prova de que os requisitos estabelecidos no art. 34 não foram corretamente preenchidos.

§ 2º O CMDCA terá prazo de 03 (três) dias úteis para analisar o pedido de impugnação de candidatura, divulgando sua deliberação em igual prazo.

§ 3º O candidato impugnado poderá apresentar contestação quanto à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, após cientificado pelo CMDCA de seu teor.

§ 4º Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará Edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.

Art. 45 O processo de escolha será sempre aos domingos, no horário das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, ininterruptamente.

§ 1º Às 16 (dezesseis) horas serão distribuídas senhas aos presentes, impedindo o voto daqueles que se apresentarem após esse horário.

§ 2º Serão vedados a inscrição da candidatura e o voto por procuração.

Art. 46 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 47 A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão organizadora, que, se entendê-la incluída nestas características, determinará a sua suspensão.

Art. 48 Não será permitido, no prédio onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes, durante o horário de votação.

Art. 49 As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

§ 2º Na cabine de votação serão fixadas as listas com relação dos nomes, codinome e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 50 As Escolas, Entidades Sociais, Clubes de Serviço e Organizações ou Associações da Sociedade Civil poderão ser convidados pelo CMDCA para indicar representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 51 Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Art. 52 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e à sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 53 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º Os concorrentes poderão interpor recurso do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da afixação do boletim respectivo.

§ 4º O recurso fundamentado deverá ser interposto por escrito perante a Comissão Organizadora, que terá 05 (cinco) dias para decidir.

§ 5º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA, com registro em ata, e será oficiado ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam nomeados com a respectiva publicação no jornal oficial do Município e, após, empossados.

Art. 54 Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos, promovidos por uma assessoria a ser designada pelo CMDCA.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 55 As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 56 No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou mesmo ao Ministério Público.

Parágrafo único. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladores dos órgãos do caput deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.

Art. 57 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada na forma do art. 137 da Lei 8069/90.

Art. 58 Sendo o Conselheiro Tutelar servidor público municipal, fica facultado ao mesmo optar entre vencimentos e padrões de seu cargo ou pela remuneração de Conselheiro, sendo vedada a acumulação de vencimentos.

Parágrafo único. O servidor público municipal será afastado de seu cargo no serviço público municipal, mediante comunicação dirigida ao titular da Secretaria Municipal em que estiver lotado, sendo-lhe assegurada a contagem de tempo como Conselheiro Tutelar para todos os fins, na forma que dispuser a legislação específica.

Art. 59 Os membros do Conselho Tutelar cumprirão jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, e plantão com escala estabelecida entre seus membros, compreendendo inclusive horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. A forma de funcionamento será estabelecida pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho Tutelar nos moldes desta lei, e considerando o disposto na Resolução nº 139 do CONANDA.

Art. 60 O Conselho Tutelar se manterá com os recursos e espaço físico disponibilizados pelo Poder Público, destinados a dar suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O CMDCA disponibilizará Assessoria Geral, quando solicitado pelo Conselho Tutelar, que poderá solicitar auxílio e colaboração dos órgãos e das equipes técnicas das áreas de educação, saúde, segurança e assistência social do Município e do Estado, dentro da sua jurisdição, ficando-lhe facultado o recurso às vias judiciais no caso de negativa de atendimento ou colaboração.

SEÇÃO VI
DA ESTRUTURA, DOS DIREITOS, DA REMUNERAÇÃO, DO PROCESSO DE CASSAÇÃO, PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA, DOS DIREITOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 61 Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º São direitos dos conselheiros tutelares, de acordo com o que dispõe o art. 134 da Lei 8.069/90 (ECA):
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

§ 2º A função de Conselheiro Tutelar deverá ser remunerada, cabendo ao executivo Municipal, por meio de recursos do orçamento público Municipal, garantir o pagamento da respectiva remuneração aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício da função.

§ 3º O exercício da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 4º A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será através de subsídio em parcela única, fixado na tabela constante do Anexo Único desta lei, garantido, aos atuais conselheiros, a bonificação prevista no item 5 do Edital nº 001/2011 do CMDCA, apenas para os conselheiros cujo mandato decorra de eleição regulada pelo citado edital.

§5ºO pagamento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será efetuado a título de prestação de serviços e não acarretará vínculo empregatício.

§6º Quando a escolha do conselheiro tutelar recair sobre servidor municipal, este ficará à disposição do colegiado, podendo optar pela remuneração de uma das funções, vedada a acumulação com aquela proveniente do seu cargo, função ou emprego público.

§ 7º A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 62 A lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalhos específicos, estabelecer dotação para manutenção do Conselho Tutelar, para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive para as despesas com subsídios e qualificação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

§ 1º Os Conselhos Tutelares serão dotados de equipe administrativa, instância consultiva, estas composta por servidores efetivos do quadro funcional.

§ 2º Fica vedado o uso de recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins do caput deste artigo, exceto para fins de formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares.

SUBSEÇÃO II
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO, PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 63 As infrações éticas dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por instância própria definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada ampla defesa e o contraditório no processo administrativo.

Parágrafo único. Na composição da instância mencionada neste artigo, haverá necessariamente 02 (dois) Conselheiros de Direito e 03 (três) membros da comunidade interessada, nomeados especialmente para este fim, através de Resolução própria do Conselho Municipal da Criança, para um período de 01 (um) ano, vedada nova participação imediata.

Art. 64 Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Art. 65 O Conselheiro Tutelar, na forma desta lei e a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. Para fins a que se refere o caput deste artigo, considera-se também conduta incompatível o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais, bem como para extrair proveito particular frente aos órgãos públicos e a sociedade.

Art. 66 A sindicância administrativa deve ser processada na forma do art. 56, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 67 Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, representará ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.

Art. 68 A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação realizada pelo CMDCA, conforme a necessidade que a demanda exigir, a qualquer tempo, a contar da atuação do Conselho Tutelar originário.

Art. 69 Será considerado vago o cargo por morte, renúncia ou perda de mandato.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 70 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Lei Municipal;
II - cometer infração aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
III - for condenado por crime doloso ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;
IV - utilizar-se do cargo e de recursos para obter qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem que não atinjam as finalidades desta lei.

Art. 71 A perda de mandato será decretada pelo CMDCA, mediante provocação de qualquer interessado, assegurada à ampla defesa.

Parágrafo único. Cabe ao CMDCA, mediante comprovação de infração aos dispositivos da presente lei, e/ou do Regimento Interno do Conselho Tutelar advertir o conselheiro por escrito, sendo que a terceira advertência implicará na perda de mandato, dando posse ao seu suplente.

Art. 72 Na aplicação das medidas protetivas do art. 101 da Lei nº 8.069/90, bem como nas requisições do art. 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.

Art. 73 Para o exercício de suas atribuições legais o Conselho Tutelar deverá considerar o Sistema de Garantia de Direito, na forma da Resolução 113 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 74 No exercício da atribuição do art. 95 da Lei 8069/90, o Conselho Tutelar deverá comunicar os resultados da fiscalização procedida, mediante relatório, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da cidade.

Art. 75 Para os fins desta lei, na hipótese de entidades do sistema socioeducativo, o Conselheiro Tutelar deverá considerar os parâmetros da Resolução 119 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças para formulação da fiscalização e da elaboração do relatório.

Parágrafo único. A atribuição do Conselheiro Tutelar para os fins deste art. será estabelecida pelo art. 147, inciso II, da Lei 8.069/90.

Art. 76 O Conselho Tutelar que utilizar o Sistema de Informação e Proteção para Infância e Adolescência - SIPIA deverá entregar anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o relatório das medidas protetivas aplicadas e dos serviços solicitados ao poder Executivo local, indicando as principais demandas da circunscrição a que está situado para os fins do art. 136, inciso IX, da Lei 8.069/90.

Art. 77 Os Conselhos Tutelares deverão utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

§ 1º Para fins deste artigo, o Conselho Municipal deliberará o plano de implantação do SIPIA para os Conselhos Tutelares.

§ 2º Na inexistência de logística de implantação do SIPIA, o Conselho Tutelar deverá elaborar relatórios das medidas protetivas e dos serviços requisitados a cada 6 (seis) meses, a serem entregues aos Conselhos Municipais de Direitos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SUBSEÇÃO I
QUANTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 78 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de que trata esta lei terá vigência indeterminada.

Art. 79 Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações mencionadas nesta lei.

§ 1º A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Desde que amparado em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Lei.

§ 3º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 80 O Conselho Municipal deverá envidar esforços para estabelecer o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no dia 18 de novembro, dia Nacional do Conselheiro Tutelar.

Art. 81 A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá o que for definido por meio da lei federal própria que estabeleça as medidas protetivas para crianças e adolescentes da população indígena e/ou quilombola, ou população flutuante como, por exemplo, a criança e o adolescente circense, bem como seu sistema de aplicação.

SUBSEÇÃO II
DAS ÚLTIMAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO CONSELHO TUTELAR

Art. 82 O Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 83 Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de1990 e nesta lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 84 As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 85 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os Conselhos Tutelares, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 86 Para a criação, composição e funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser observadas as diversidades étnicas, culturais do país, considerando as demandas das comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais.

Art. 87 O texto consolidado desta lei será publicado em jornal do Município, promovendo o Poder Público a edição de separata com texto da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, nos art. 132, 139 e 260 da referida Lei.

Art. 88 O Regimento Interno do CMDCA e do Conselho Tutelar deverá ser adaptado à presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, ou procedida a elaboração de novo regimento à juízo do respectivo Conselho, observada a autonomia dos órgãos mencionados neste artigo.

Art. 89 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013 e nos demais subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA vigente e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013.

Art. 90 Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 91 O Poder Executivo expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 92 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93 Ficam revogadas as Leis Municipais 057/1991, de 10 de março de 1991, e Lei Municipal nº 100, de 4 de julho de 2008.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20° dia do mês de Setembro de dois mil e treze, 60º da Emancipação Político-Administrativa, 20.09.2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SUBSÍDIO – CONSELHEIRO TUTELAR	BONIFICAÇÃO/GRATIFICAÇÃO ITEM 5 – EDITAL 001/2011 DO CMDCA
R$ 678,00	R$ 200,00

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:A92981C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 70/2013

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Sr.ª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 725/2012, e em consonância com o lei Federal 4320/64.
DECRETA:
Art. 1§ - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES:

01.001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.500,00
01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 18.000,00
SUB-TOTAL: R$ 26.500,00
TOTAL GERAL: R$ 26.500,00

REDUÇÕES:

01.001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.000,00
01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.500,00
01.031.0001.2001.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES R$ 4.000,00
01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00
SUB-TOTAL: R$ 26.500,00
TOTAL GERAL: R$ 26.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Sr.ª do Livramento, 24 de Outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4791F032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO N. 69/2013

"Declara Ponto facultativo para o dia 28 de outubro de 2013 e dá outras providências."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que no dia 28 de Outubro é comemorado o Dia do Funcionário Público;

Considerando tratar-se de uma justa homenagem aos servidores públicos que laboram em prol da sociedade;

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 28 de outubro de 2013, com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D1B3145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS SIMPLES E BOLO DE ANIVERSARIO Nº 93/2013

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA **J A A DE QUELUZ - ME**

OBJETO
É objeto do presente contrato a Aquisição **de salgados, bolos simples e de aniversario para atender as secretarias municipais**, para atender as Unidades Administrativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.
A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 027/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.
Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CONTRATADO
O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO
EMPRESA: J A A DE QUELUZ - ME
CNPJ Nº: 17.942.077/0001-83
TELEFONE: 65 – 3351-1171

LOTE	Descrição do Produto	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**Mini lanche** pesando no minimo 60 a 65 g, contendo: 01 pão frances (minimo 25g),PASSADO), margarina de boa qualidade, meia fatia de presunto (mínimo 10g), meia fatia de mussarela (minimo 10g.	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
2	**Bolo de arroz (mini) –** a massa deverá ser bem temperada (açucar, pouco sal,coco ralado, leite de coco, margarina tipo I) e a farinha de arroz tipo I.	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
3	**Mini salgado assado** em diversos sabores (pão de queijo, coxinha, empada, saltenha) com massa produzida de farinha de trigo tipo I(farinha enriquecida com ferro, ácido fólico,vitamina B9) e ingredientes de qualidade para o recheio 1- Carne bovina de 1ª - patinho ou coxão mole ou peito de frango. Recheio – bem temperado com pouco sal, pouca pimenta, alho, sal,tomate, cebola e cheiro verde.	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
4	**Mini salgado frito** em diversos sabores(risolis, kibe, coxinha,pastel) mais ou menos de 30g; com massa produzida de farinha de trigo tipo I farinha enriquecida com ferro, ácido fólico,vitamina B9) e ingredientes de qualidade para o recheio 1- Carne bovina de 1ª - patinho ou coxão mole ou peito de frango. Recheio – bem temperado com pouco sal, pouca pimenta, alho, sal, tomate, cebola e cheiro verde e frito em óleo de soja não reutilizada.	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
5	**Bolo de forma** (diversos sabores) sem recheio – ingredientes comuns com trigo tipo I, ovos tipo I, margarina de qualidade – tipo I, fermento, sal e açúcar	100 KG	R$ 10,50	R$ 1.050,00

	em quantia suficiente para o bolo.			
6	**Bolo de festa,** massa de bolo de aniversário (pão de ló) recheio diversos - doces de frutas, chocolates, cremes de coco,creme russo e cobertura de chantili e coco.	200 KG	R$ 25,00	R$ 5.000,00
7	**Bolo de cenoura** sem recheio cobertura de chocolate/chocolate granulado. ingredientes comuns com trigo tipo I, ovos tipo I, margarina de qualidade – tipo I, fermento, sal e açúcar em quantia suficiente para o bolo.	100 KG	R$ 12,00	R$ 1.200,00
8	**Bolo de fubá** sem recheio/cobertura açúcar e canela.ingredientes comuns com trigo tipo I, ovos tipo I, margarina de qualidade – tipo I, fermento, sal e açúcar em quantia suficiente para o bolo.	100 KG	R$ 10,50	R$ 1.050,00
9	**Salgados tamanho normal** - ingredientes comuns com trigo tipo I, ovos tipo I, margarina de qualidade – tipo I, fermento, sal e açúcar em quantia suficiente para salgados. Recheio diversos pode ser de 1- Carne bovina de 1ª - patinho ou coxão mole ou peito de frango. Recheio – bem temperado com pouco sal, pouca pimenta, alho, sal,tomate, cebola e cheiro verde.2- Presunto e mussarela sem bordas de gordura.	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 41.700,00				

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Programa/Atividade	Elemento Despesa	Cód.Red
2004	Manutenção e atividades da Secretaria	33.90.30.00.00	40
2006	Manut. e Encargos da Sec. de Educação	3.3.9.0.30.00.0	68
2011	Manut. do Ensino Fendamental – Fundeb 40%	3.3.9.0.30.00.0	116
2036	Manutenção e Encargos da Secretaria	33.90.30.00.00	321
2022	Manutenção da Secretaria de Ação Social	33.90.30.00.00	243
2082	Manutenção do Programa	33.90.30.00.00	229
2032	Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.30.00.00	419
2054	Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial	33.90.30.00.00	404
2030	Manutenção e Encargos da Saúde	33.90.30.00.00	372
2048	Manutenção e apoio ao Prog. Sociais - Projovem:	3.3.9.0.30.00.0	214
2027	Manutenção e Apoio a Pessoa Idosa - API	3.3.9.0.30.00.0	236
2046	Manutenção e apoio ao Prog. Sociais - PETI	3.3.9.0.30.00.0	213
2084	Manutenção do Programa Equipe Volante	3.3.9.0.30.00.0	233
2024	Manutenção do PAIF	3.3.9.0.30.00.0	219

FORO
As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Outubro de 2013.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

EMPRESA: J A A DE QUELUZ - ME
Cnpj: 17.942.077/0001-83

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6F8DDA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO
A contratada se obriga na forma de execução indireta a execução dos serviços de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital de pregão n° 16/2012 e seus anexos e Ata de Registro de Preços nº 007/2012.
Os serviços serão executados de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, e comunicada ao contratante através de telefone e fax.
Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO
O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ n° 09.599.460/0001/52

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100 diárias	Alocação de mão de obra especializada em Informática para Manutenção em redes de computadores e impressoras	R$ 210,00	R$ 21.000,00
02	50 M²	Serviço de Confecção de placa de sinalização urbana em chapa 20 de aço ou galvanizada, com aplicação de adesivos refletivos com parafusos e suporte pedestal para fixação, conforme tamanho solicitado	R$ 260,00	R$ 13.000,00
03	20 M²	Serviço de Confecção de placa de aço liso ou escovado, com processo de corrosão, com pintura em baixo relevo de 4x0 cores, comapilcação de verniz PU para proteção, com parafusos de fixação e tamanho cromados, para o tamanho solicitado	R$ 1.490,00	R$ 29.800,00
				Valor Total: R$ 63.800,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Codigo Reduzido: 43

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Codigo Reduzido: 72

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Codigo Reduzido: 413

FORO
16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Outubro de 2013.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
Cnpj N° 09.599.460/0001/52

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FC39ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2013

CONTRATANTE:PREF. MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA:EMPRESA VIEIRA FELIPE & CIA LTDA - ME

OBJETO
É objeto do presente contrato a prestação Serviços de Alinhamento, Balanceamento, freio, suspensão e regulagem eletrônica para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.
A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Prensencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 028/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.
Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CONTRATADO
5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote Único:
Empresa Vieira Felipe & CIA LTDA – ME
CNPJ sob o nº 16.678.896/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv. De Alinhamento automóvel	40	UND	R$ 37,00	R$ 1.480,00
2	Serv. Balanceamento automóvel	40	UND	R$ 47,00	R$ 1.880,00
3	Serv. De freio automóvel	20	UND	R$ 210,00	R$ 4.200,00
4	Serv. De regulagem eletrônica	20	UND	R$ 150,00	R$ 3.000,00
5	Serv. Suspensão automóvel	15	UND	R$ 150,00	R$ 2.250,00
6	Serv. Alinhamento Caminhão	4	UND	R$ 125,00	R$ 500,00
7	Serv. Balanceamento Caminhão	4	UND	R$ 71,00	R$ 284,00
8	Serv. Alinhamento Micro	20	UND	R$ 115,00	R$ 2.300,00
9	Serv. Balanceamento Micro	20	UND	R$ 65,00	R$ 1.300,00
10	Serv. Alinhamento Ônibus	14	UND	R$ 128,00	R$ 1.792,00
11	Serv. Balanceamento Ônibus	14	UND	R$ 70,00	R$ 980,00
Valor Total: R$ 19.966,00 (Dezenove Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais)					

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Reduz. E Código Geral
2044	Manutenção do Transporte Escolar.	**3.3.9.0.39.00.0**-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	79
2006	Manutenção da Secretaria.	**3.3.9.0.39.00.0**-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	72
2033	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas.	**3.3.9.0.39.00.0**- Outros Serviços de Terceios-Pessoa Juridica	452
2004	Manutenção das Atividades da Secretaria.	**3.3.9.0.39.00.0**- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	43
2030	Manutenção e Encargos da Saúde	**3.3.9.0.39.00.0**- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	367
2022	Manutenção da Secretaria de Ação Social	**3.3.9.0.39.00.0**- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	245

FORO
As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Outubro de 2013.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

EMPRESA VIEIRA FELIPE & CIA LTDA – ME
Cnpj Sob o Nº 16.678.896/0001-00

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0ACDDD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 094/2013

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: ASS. PEQ. RURAIS DE AGUASSU MONJOLO SÃO MANOEL DO PARI

OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura familiar que compõem a alimentação escolar do aluno matriculado nos Centros Municipais de Educação infantil e nas Escolas Municipais em seus períodos de turnos normais e Contra Turno do Programa Mais por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PROCEDIMENTO

O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 4568/2013 - Dispensa nº. 031/2013, nos termos do previsto no artigo 24, V da Lei 8.666.93, ratificado em 15 de Outubro de 2013, e publicado no jornal da AMM de17/10/2013.

Fornecimento

6.1. Pelo fornecimento do gênero alimentício, no quantitativo descrito no Projeto de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 9.039,00 (Nove Mil e Trinta e Nove Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	**Abobrinha Verde** - 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanhos e conformação uniforme.	250 k	R$ 855,00
02	**Banana da terra** - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Com grau de maturação que suporte manipulação e a conservação em condições adequadas até seu consumo	500 k	R$ 1.855,00
03	**Banana maçã** - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Com grau de maturação que suporte manipulação e a conservação em condições adequadas até seu consumo	200 k	R$ 555,00
04	**Banana Nanica** - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. com grau de maturação que suporte manipulação e a conservação em condições adequadas até seu consumo	200 k	R$ 418,00
05	**Batata Doce** – Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. Não pode estare amassados, murchos ou apresentando sinais de doença	240 k	R$ 777,00
06	**Laranja** - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Com grau de maturação que suporte	300 k	R$ 372,00

	manipulação e a conservação em condições adequadas até seu consumo		
07	**Limão** - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Com grau de maturação que suporte manipulação e a conservação em condições adequadas até seu consumo	300 k	R$ 768,00
08	**Mandioca na Casca –** 1ª qualidade, in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	400 k	R$ 528,00
09	**Rapadura de Cana** - produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana puro	100 K	R$ 496,00
10	**Farinha de Mandioca** - Fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos	500 k	R$ 2.415,00
			Valor Total: 9.039,00

Despesa Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2013:
2016 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00– Material de Consumo.
COD. REDUZIDO: 80
2025- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00– Material de Consumo.
COD. REDUZIDO: 82 2043- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.
COD. REDUZIDO: 83 –
2073 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00– Material de Consumo.
COD. REDUZIDO: 84
Vigência do Contrato

15.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos no prazo de 03 meses.

Foro
16.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Várzea Grande – MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PEQUENO PRODUTOS RURAIS DE AGUASSU MONJOLO SÃO MANOEL DO PARI
Cnpj Sob Nº 02.705.130/0001-55

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5D68B04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2013

Processo: 4283/2013

Assunto: - "Contratação de serviços elétricos para atender a frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias em seus diversos programas".

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da pessoa **GONÇALO PEREIRA LEITE** - CPF: **275.179.853-91,** na **"Contratação de serviços elétricos para atender a frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias em seus diversos programas**. No valor total contratado de **R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
2006	3.3.9.0.36.00.0	71	R$ 5.550,00
2030	3.3.9.0.36.00.0	366	R$ 900,00
2033	3.3.9.0.36.00.0	451	R$ 1.350,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais),** em favor de pessoa jurídica **GONÇALO PEREIRA LEITE** - CPF: **275.179.853-91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0FF70AFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

Processo Disciplinar nº. 002/2013
Investigada: Elci Brun

Vistos, etc...

Considerando-se o que foi reportado nos Termos de Audiência de Instrução e Julgamento, fls. 515/529, para maior elucidação dos fatos encartados nos autos a Comissão Disciplinar entende-se por bem ouvir como testemunha do Juízo/Comissão as pessoas abaixo arroladas.

Ao que, designa-se para oitiva das testemunhas o dia 29 de outubro de 2013, às 08:00 horas da manhã, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT.

Intime-se as testemunhas abaixo arroladas por meio de mandado, advertindo-as de que caso não compareçam à audiência, sem motivo justificado, poderão ser conduzidas coercitivamente e, responderão, ainda, pelas despesas do adiamento do ato, (art. 412 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Disciplinar), sem prejuízo das sanções penais cabíveis a espécie, em especial crime de desobediência que será informado para a autoridade competente.

Intime-se a Investigada por meio de seu advogado legalmente constituído, acerca da sessão acima descrita, bem como acerca das testemunhas que serão ouvidas, para, caso queira no prazo legal impugná-la (s).

Testemunhas do Juízo/Comissão:

1)- Kátia Ferreira dos Santos da Silva, brasileira, portadora do RG: n° 25.12.63-0 SSP/MT e sob o CPF n°. 008.303.191-07, residente e domiciliada na Rua: VR34, n° 08, quadra 104, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT.
2)- Antônio Marcos de Oliveira, brasileiro, portador do RG: n° 83.8938 SSP/MT e sob o CPF n°. 264.414.838-31, residente e domiciliada na Rua: Venerando da Esperança, S/N, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT
3)- Ildeires de Jesus Diodato dos Santos, , brasileiro, portador do RG: n° 16.111.52-4 SSP/MA e sob o CPF n°. 019.338.191-54, residente e domiciliada na Rua: VR07, S/N, quadra 104, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT.
4)- Marinete da Silva Dias dos Santos, brasileira, portadora do RG: n° 20.90.860-1 SSP/MT e sob o CPF n°. 004.200.361-05, residente e domiciliada na Rua: Lidia Rosa Dalagnol, S/N, quadra 104, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT.
5)- Adriano Ferreira de Souza, brasileiro, portador do RG: n° 721.73.805 SSP/PR e sob o CPF n°. 004.759.139-06, residente e

domiciliado na Rua: João Florentino de Melo, S/N, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

6)- Normando Barbosa Figueiredo, brasileiro, portador do RG: n° 54.40-21 SSP/MT e sob o CPF n°. 411.376.041-75, residente e domiciliada na Rua: Alagoas, S/N, Município de Nova Bandeirantes/MT.

7)- Lidiane Furlan de Vanderlei, **,** brasileira, portadora do RG: n° 911.464-52 SSP/PR e sob o CPF n°. 061.471.179-71, residente e domiciliada na Rua: Gilmar Zeferino, S/N, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT
8)- Ezequiel Gomes dos Santos, brasileiro, portador do RG: n° 207.237-76 SSP/MT e sob o CPF n°. 030.448.141-62, residente e domiciliada na Rua: Gilmar Zeferino, S/N, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT.
9)- Ednaldo Florentino de Melo, brasileiro, portador do RG: n° 168.19.22-5 SSP/MT e sob o CPF n°. 013.488.801-47, residente e domiciliado na Rua: Florestopolis, S/N, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de outubro de 2.013

VALDECIR AUGUSTO CORRÊA
Presidente

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B2E3C224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeir Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
PROCESSO Nº.: 087/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Prestação de serviços de atendimento medico na especialidade da medicina do trabalho, para realização de exames clínicos estipulados no vigente PC Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT; bem como solicitação de exames complementares; realização de exames audiometricos seguindo sempre os pré determinados no citado PC, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referencia do Edital.
DATA DE ABERTURA/HORA: 08 (oito) de outubro de 2013 às 9:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro de Nova Bandeirantes.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira,sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 24 de outubro de 2013.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7A32E2EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO EXECUTIVO Nº. 156/2013

SÚMULA: "Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2013, e dá providências correlatas".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público",

Decreta:
Art. 1º. Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2013 - segunda-feira.

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes-MT, em 25 de outubro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes-MT

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:72C22D25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2008

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA,** empresa particular, com sede na Rua Esmeralda, nº 607, Bairro Bosque da Saúde, cep: 78.050-050, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, representada pelo seu sócio-proprietario, Sr. **Nelson Renato Lemos Melo,** portador do RG nº 1.620.789-6 SSP/PR e titular do CPF nº 350.352.339-68, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **a Srª Graziela Girardi,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1079030-6 SSP/MT , titular do CPF nº 022.995.149-02, portador da carteira profissional N.º. **CREA 10.622/D,** expedida pelo CREA a. Região., neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 02/03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula sexta do Contrato nº 403/2008

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de novembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Juruena Ltda

NELSON RENATO LEMOS MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULA RENATA VINDILINO
C.p.f.: 014.272.141-74

NOME: ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS
C.p.f.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B9541132

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2008

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA,** empresa particular, com sede na Rua Esmeralda, nº 607, Bairro Bosque da Saúde, cep: 78.050-050, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, representada pelo seu sócio-proprietario, Sr. **Nelson Renato Lemos Melo,** portador do RG nº 1.620.789-6 SSP/PR e titular do CPF nº 350.352.339-68, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **a Srª Graziela Girardi,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1079030-6 SSP/MT , titular do CPF nº 022.995.149-02, portador da carteira profissional N.º. **CREA 10.622/D,** expedida pelo CREA a. Região., neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 02/112012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula sexta do Contrato nº 403/2008

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de julho de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Juruena Ltda
NELSON RENATO LEMOS MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Paula Renata Vindilino
C.P.F.: 014.272.141-74

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3CEF2BCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2008

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA,** empresa particular, com sede na Rua Esmeralda, nº 607, Bairro Bosque da Saúde, cep: 78.050-050, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, representada pelo seu sócio-proprietario, Sr. **Nelson Renato Lemos Melo,** portador do RG nº 1.620.789-6 SSP/PR e titular do CPF nº 350.352.339-68, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **a Srª Graziela Girardi,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1079030-6 SSP/MT , titular do CPF nº 022.995.149-02, portador da carteira profissional N.º. **CREA 10.622/D,** expedida pelo CREA a. Região., neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 03/11/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula sexta do Contrato nº 403/2008

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de junho de 2010.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Juruena Ltda

NELSON RENATO LEMOS MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: REGINA DE SOUZA MENDONÇA
C.p.f.: 968.501.911-87

NOME: ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS
C.p.f.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1AB8EBF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **W.D.TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Mestre Falcão s/nº, centro na cidade de Novo Horizonte do Norte/|MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.962.493/0001-76, representada por **Wilson Sartoretto,** brasileiro, portador do RG nº 5.812.352-8 e titular do CPF Nº 858.296.419-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar ate a data de 09/07/2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de março de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

W.D.TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULA RENATA VINDILINO
C.p.f.: 014.272.141-74

ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS
C.p.f.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:886AEDB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **W.D.TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Mestre Falcão s/nº, centro na cidade de Novo Horizonte do Norte/|MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.962.493/0001-76, representada por **Wilson Sartoretto,** brasileiro, portador do RG nº 5.812.352-8 e titular do CPF Nº 858.296.419-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar ate a data de 11/03/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste

aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de março de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

W.D.TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULA RENATA VINDILINO
C.p.f.: 014.272.141-74

ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS
C.p.f.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9F701C39

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **W.D.TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Mestre Falcão s/nº, centro na cidade de Novo Horizonte do Norte/|MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.962.493/0001-76, representada por **Wilson Sartoretto,** brasileiro, portador do RG nº 5.812.352-8 e titular do CPF Nº 858.296.419-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar ate a data de 12/11/2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de julho de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

W.D.TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Paula Renata Vindilino
C.P.F.: 014.272.141-74

Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:AC9B61C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por **LUCIANA MARI OKUBO**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico MARCIO MARIANO DA SILVA portador da carteira profissional N.º. 5061153948/D expedida pelo CREA/MT., neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 14/04/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula sexta do Contrato nº 308/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas

contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de dezembro de 2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Ok Construção e Serviço Ltda
LUCIANA MARI OKUBO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
C.P.F.: 968.501.911-87

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.:784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:ED732A7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009

VIGESSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por sua Prefeita, **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30**.**, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por **LUCIANA MARI OKUBO**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico MARCIO MARIANO DA SILVA portador da carteira profissional N.º. 5061153948/D expedida pelo CREA/MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato n.º 581/2009, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA SÉTIMA:
7.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar 20/04/2013 até a data de 20/06/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de agosto de 201

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Contratante
Município de Nova Bandeirantes-mt

Ok Construção e Serviço Ltda

LUCIANA MARI OKUBO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
C.p.f.: 041.729.241-40

NOME: ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS
C.p.f.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EAC6F7E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2009

VIGÉSSIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por sua Prefeita, **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30**.**, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por **LUCIANA MARI OKUBO**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico MARCIO MARIANO DA SILVA portador da carteira profissional N.º. 5061153948/D expedida pelo CREA/MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato n.º 581/2009, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA SÉTIMA:
7.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar 20/06/2013 até a data de 19/08/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas

contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de agosto de 201

Município de Nova Bandeirantes-mt
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Contratante

Ok Construção e Serviço Ltda
LUCIANA MARI OKUBO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0EA898AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 053/2013

SUMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO DIA 28/10/2013 - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL".

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O ART. 207 DA LEI MUNICIPAL N.º 065/91.

DECRETA

ARTIGO 1º: Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de Nova Canaã do Norte/MT, no dia 28 de Outubro de 2013 (Segunda-Feira), cuja data é consagrada ao "Dia do Funcionário Público", conforme estabelecido no Art. 207 da Lei Municipal n.º 065/91, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

ARTIGO 2º: - Não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, excetuados os que exercem serviços essenciais à população, tais como, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, entre outros.

Parágrafo único: A Secretaria de Saúde atenderá somente casos de urgência e emergência.

ARTIGO 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT Em, 23 de Outubro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:53885F7F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de Novembro de 2013**, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação de publicações de matérias no Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária no Estado, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse do município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 24 de Outubro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:64057A6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2013

SÚMULA: DECRETA FERIADO EM REGIME FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2013 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado em Regime Facultativo no dia 28 de Outubro de 2013 no Município de Nova Marilandia - MT em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Art. 2º - O feriado em Regime Facultativo do dia 28 de Outubro de 2013 de que trata este Decreto, terá efeito apenas para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar para essa data o regime de plantão para o atendimento à população do município que precisar fazer uso dos seus serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 24 DE OUTUBRO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:5E1E9596

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 06/2013

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua comissão permanente de licitação – CPL, instituída pela portaria nº 412 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS 06/2013 menor preço global, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADQUAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL SABRINA ANTUNES, EM NOVA MARINGÁ-MT., a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vencedor: **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA, CNPJ 00.899.215/0001-96.**
Melhor proposta valor de R$ 177.347,75 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 23 de Outubro de 2013.

Atenciosamente

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Presidente Cpl

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:F72CF4C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2013
PROCESSO Nº. 4934/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 143/2013 de 01 de agosto de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 45/2013 foi declarada **FRACASSADA,** já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 23 de outubro de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:EFB7D58B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2013

"Dispõe sobre inclusão de membro na equipe de apoio ao pregoeiro"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Incluir na equipe de apoio ao pregoeiro a servidora Alessandra Cristina Ferreira Gondim, portadora do CPF sob n° 820.966.601- 06, que passa a fazer parte da equipe designada pela portaria n° 016/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga - se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Rosemar de Oliveira Siqueira
Código Identificador:054EB703

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2013

"Designar servidor para atuar como fiscal de contratos da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Jovane Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Senhora Alessandra Cristina Ferreira Gondim, brasileira, união estável, portadora do RG nº. 1688286-5 SSP/MT e CPF nº. 820.966.601- 06 como **Fiscal dos Contratos** da Câmara Municipal de Nova Nazaré, conforme se segue:
Contrato n° 001/2013, *Associação Contributiva UCMMAT, que tem o prazo de vigência de 01/02/2013 a 31/12/2013;*
Contrato n° 002/2013, *Contrato de prestação de serviços de concurso público entre a Câmara Municipal de Nova Nazaré e a Empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA, para os fins que especifica, com prazo de vigência de 22/08/2013 a 22/12/2013;*
Contrato n° 003/2013, *Contrato de prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, com a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA, para os fins que especifica, com prazo de vigência de 25/09/2013 a 25/09/2014;*
Contrato n° 004/2013, *Contrato de prestação de serviços de locação de sistemas com a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA, para os fins que especifica, com prazo de vigência de 25/09/2013 a 25/09/2014.*
Art. 2º - Compete a servidora designada no Art. 1° cumprir as determinações regidas pela Lei n° 8.666/93 Art. 67 e § 1° e § 2°.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Rosemar de Oliveira Siqueira
Código Identificador:D412480F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013 AVISO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **"PEQUENOS REPAROS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL, E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVA OLÍMPIA".** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (SETE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 DE OUTUBRO DE 2013.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:3B166F98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013.

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013, que teve como objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA ENTRE 175 E 200 HP, CAÇAMBA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 M³, COM CABINE PARA OPERADOR ROPS/FOPS E AR CONDICIONADO". Empresa habilitada vencedora: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.795.465/0002-55 – com valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nova Xavantina – MT, 24 de outubro de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:A438A94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AUDIÊNCIA PUBLICA LOA 2014

O Município de Nova Xavantina, MT realizará Audiência Pública, no dia 30 de outubro de 2013, às 09:30 horas, na Câmara Municipal, para apresentação da LOA 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:A4C59149

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2013, 14 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre: A Publicação da Divulgação da Analise de Recursos Referente Edital Extra Oficial do Edital Complementar 005/2013 do Processo Seletivo Publico 001/2013 para o Cargo de Agente de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, Conforme Estabelece o Edital do Processo Seletivo Público N°001/2013, Publicado em 16 de Setembro 2013, e dá outras Providências.

O Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público n° 001/2013 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 129/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Publica a Divulgação das Análises de Recursos Referente Edital Complementar 005/2013 do Resultado Extra Oficial do Processo Seletivo Público nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT realizado no dia 13 de Outubro de 2013, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Fica Declarado pelo Sr. Evanderson de Souza Santos Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público 001/2013 nomeado pela portaria 129/2013 de 02 de Setembro de 2013, possuidor do RG 1598877-5 SSP/MT e do CPF º. 001.192.271-00, os seguintes termos: Declaro para os devidos fins a quem possa interessar que não houve recursos interposto contra o Edital Complementar 005/2013 do Processo Seletivo Público 001/2013 divulgado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 21 de Outubro de 2013 e nos Sites locais de Grande circulação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de Outubro de 2013.

EVANDERSON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Presidente da Comissão

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:D113DD85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 013/2013

DECRETO Nº 13/2013, de 02 de Setembro de 2013.

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 338/2012, e em consonância com a Lei Federal N° 4320/64.
DECRETA
Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R$ 252.500,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 12.000,00
02.005-ASSESSORIA JURIDICA		
02.05.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
02.05.04.122.0002.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.500,00
02.006-UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO		
02.06.04.122.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.500,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.12.361.0006.2013.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
05.01.12.361.0006.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.500,00
05.002-FUNDEB		
05.02.12.361.0006.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 20.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.301.0016.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
06.02.10.302.0017.2076.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO		
07.01.08.244.0011.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.01.13.812.0007.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
10.01.13.812.0007.2017.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
	TOTAL GERAL:	R$.252.500,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.12.361.0006.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 23.500,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.302.0017.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 130.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.244.0011.1026.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.01.13.812.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 69.000,00
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.01.23.695.0007.1047.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 26.808,03
12.01.23.691.0015.2069.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 191,97
	TOTAL GERAL:	R$.252.500,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo

Mundo/MT, 02 de Setembro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:AF23AEFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº 047 /2013
Objeto: **Aquisição de Tubos de Concreto Circular, Modelo Macho e Fêmea**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa A B PRÉ-MOLDADOS MATUPÁ LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.576/0001-07 localizada na Avenida Sebastião Alves Junior, n° 924, Bairro Industrial, cidade de Matupá, CEP 78252-000, representada pelo seu representante senhor ALEXANDRE BARBIERI, CPF nº 000.258.981-83 RG sob o nº 0929818-5 residente e domiciliado na Avenida Central nº 115, Bairro ZCL 002 cidade de Matupá - MT,

Número do Item	TOTAL	un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
8537	250	Un	Tubo 600 mm MF C.A.1	95,00	23.750,00
8538	120	Un	Tubo 800 mm MF C.A.1	140,00	16.800,00
8539	200	Un	Tubo 1000 mm MF C.A.1	180,00	36.000,00

Novo Mundo, 03 de OUTUBRO de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:641E6D64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº 049 /2013
Objeto: **Aquisição de Peças para Manutenção das Máquinas Motoniveladora FL 200G e Pá Carregadeira FL 936 da frota do Município de Novo Mundo – MT.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa MOREIRA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 82.353.194/0001-73 localizada na Rua Colonizador Ênio Pipíno, Bairro Residencial Pérola, cidade de Sinop, CEP 78.558-099 representada pelo seu representante senhor SILVINO JOSÉ DE SOUSA CPF nº 811.637.701-91 RG sob o nº 950810 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras Bairro Celeste cidade de Sinop - MT,

Lote 01				
	FL 936		Valor	Valor Total

Código	Qtde.	Peças	Unitário	
21882	6	BUCHA H INFERIOR CONCHA / 000119	100,00	600,00
21883	10	CALÇO AJUSTE CAÇAMBA / 000824	20,00	200,00
21884	2	CHAVE MAGNETICA PARTIDA / 001661	750,00	1.500,00
21885	8	PINO BRAÇO INCLINAÇÃO / 000872	200,00	1.600,00
21886	15	RETENTOR EMBUCHAMENTO CONCHA / 000089	19,00	285,00
21887	2	PARABRISA / 010607	1.500,00	3.000,00
21888	10	ANEL BORRACHA CONCHA / 000699	17,00	170,00
21889	1	ACOPLAMENTO BOMBA INJETORA / 1552	990,00	990,00
21890	1	ACOPLAMENTO INTERNO CARDAN 1553	1.750,00	1.750,00
21891	4	ADAPTADOR FILTRO DO DIESEL 14X16 / 1556	45,00	180,00
21892	1	ALAVANCA ALTA/BAIXA / 157		-
21893	1	ALAVANCA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO / 798	850,00	850,00
21894	1	ALTERNADOR /449	990,00	990,00
21895	10	ANEL CILINDRO / 803	5,00	50,00
21896	10	ANEL DE ENGRENAGEM / 801	25,00	250,00
21897	10	ANEL FLANGE / 802	30,00	300,00
21898	10	ANEL ORING / 807	2,00	20,00
21899	10	ANEL ORING 170X1 80G / 806	3,00	30,00
21900	10	ANEL ORING 64X3,53 / 810	3,00	30,00
21901	10	ANEL ORING 99X3.53 /811	3,00	30,00
21902	10	ANEL ORING / 805	15,00	150,00
21903	10	ANEL ORING /808	2,00	20,00
21904	10	ANEL ORING /809	2,00	20,00
21905	10	ANEL RETENTOR / 815	20,00	200,00
21906	10	ANEL RETENTOR / 816	30,00	300,00
21907	3	ANEL DE VEDAÇÃO TAMPA DO FILTRO OLEO / 812	2,00	6,00
21908	1	ANTENA RADIO / 1724	30,00	30,00
21909	15	ARRUELA AJUSTE BALANÇA EIXO TRAS. 127	8,00	120,00
21910	15	ARRUELA AJUSTE DA ARTICULAÇÃO / 126	25,00	375,00
21912	10	ARRUELA DA ARTICULAÇÃO / 601511	25,00	250,00
219013	4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM PLANETARIA / 1364	75,00	300,00
21914	6	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL / 1571	64,00	384,00
21915	4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM SATELITE / 1370	50,00	200,00
21916	6	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL / 1572	35,00	210,00
21917	1	BANCO DO OPERADOR / 420	6.000,00	6.000,00
21918	20	BATENTE / 604229	50,00	1.000,00
21919	1	BEXIGA ASSENTO OPERADOR / 170	150,00	150,00
21920	1	BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL / 133	350,00	350,00
21921	1	BOMBA D'AGUA	450,00	450,00
21922	1	BOMBA INJETORA / 73	4.500,00	4.500,00
21923	2	BOMBA MANUAL DE COMBUSTIVEL / 1523	275,00	550,00
21924	1	BOMBA OLEO HIDRAULICO PRINCIPAL / 63	3.800,00	3.800,00
21925	1	BOMBA TRANSMISSAO MECANICA / 65	2.800,00	2.800,00
21926	6	BUCHA BRAÇO DE INCLINAÇÃO / 814	125,00	750,00
21927	6	BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO / 1802	150,00	900,00
21928	6	BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO / 913	150,00	900,00
21929	8	BUCHA DA CONCHA / 90	40,00	320,00
21930	8	BUCHA DO BRAÇO / 1615	300,00	2.400,00
21931	6	BUCHA DO H AO CHASSIS / 118	65,00	390,00
21932	8	BUCHA INFERIOR DA ARTICULAÇÃO CENTRAL / 124	55,00	440,00
21932	8	BUCHA INFERIOR DO BRAÇO DE INCLINAÇÃO / 121	90,00	720,00
21934	8	BUCHA INFERIOR DO H / 119	190,00	1.520,00
21938	4	CABO ACELERADOR / 8	125,00	500,00
21939	3	CABO CONTROLE ALTA/BAIXA / 157	200,00	600,00
21940	4	CABO DO ACELERADOR MANUAL / 910	53,00	212,00
21941	3	CABO DO AFOGADOR / 158	50,00	150,00
21942	3	CABO DO COMANDO HIDRAULICO / 3	250,00	750,00
21943	3	CABO DO FREIO ESTACIONARIO COMPLETO / 159	400,00	1.200,00
21944	4	CABO DO PAINEL DE INSTRUMENTO / 1626	155,00	620,00
21945	1	CAIXA SATELITE COMPLETA DIFERENCIAL / 33	3.000,00	3.000,00
21946	8	CALCO DE AJUSTE DA CACAMBA / 824	35,00	280,00
21947	8	CALCO DE AJUSTE DA CACAMBA / 825	18,00	144,00
21948	8	CALCO DE AJUSTE DA CACAMBA / 1373	50,00	400,00
21949	8	CANO FREIO / 135	75,00	600,00
21950	1	CAPO DO MOTOR / 1675	6.000,00	6.000,00
21951	11	CARCACA DA CAIXA PLANETARIA DIFERENCIAL / 1371	4.200,00	46.200,00
21952	11	CARCACA CA CAIXA PLANETARIA LADO COROA / 1369	2.200,00	24.200,00
21953	2	CARCACA PAINEL DE INSTRUMENTOS / 1636	990,00	1.980,00
21954	1	CARDAN CONVERSOR DE TRANSMISSAO / 19	840,00	840,00
21955	1	CARDAN DA TRANSMISSAO C MANCAL / 22	750,00	750,00
21956	1	CARDAN EIXO CENTRAL / 20	730,00	730,00
21957	1	CARDAN EIXO TRASEIRO / 21	725,00	725,00
21958	2	CARTER DA TRANSMISSAO / 1639	300,00	600,00
21959	4	CHAVE DE SETA E FAROL / 843	150,00	600,00
21960	1	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 24V /1661	899,00	899,00
21961	2	CHICOTE DA CABINE / 1644	600,00	1.200,00
21962	2	CHICOTE DO CHASSIS TRASEIRO / 1643	400,00	800,00
21963	1	CHICOTE ELETRICO PAINEL DE INSTRUMENTOS / 1646	600,00	600,00
21964	1	CHICOTE / 1645	250,00	250,00
21965	1	CILINDRO DA CACAMBA / 1650	7.500,00	7.500,00
21966	1	CILINDRO DE DIREÇÃO / 1652	2.900,00	2.900,00
21967	1	CILINDRO DE LEVANTAMENTO / 1727	2.300,00	2.300,00
21968	2	CILINDRO MESTRE DE FREIO / 66	250,00	500,00
21969	1	COMANDO HIDRAULICO 2 VIAS MECANICO / 1386	7.500,00	7.500,00
21970	1	COMANDO HIDRAULICO 3 VIAS MECANICO / 71	8.500,00	8.500,00
21971	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24V / 187	850,00	850,00
21972	2	CONDENSADOR / 494	400,00	800,00
21973	1	CONJUNTO DO GARDAN CENTRAL / 601520	800,00	800,00
21974	1	CONJUNTO DO GARDAN DIANTEIRO / 601519	900,00	900,00
21975	1	CONJUNTO DO GARDAN PRINCIPAL / 601522	890,00	890,00
21976	3	CONJUNTO FREIO ESTACIONARIO / 734	200,00	600,00
21978	1	CONJUNTO PLANETARIO COMPLETO / 1051	8.500,00	8.500,00
21979	1	CONJUNTO PLANETARIO COMPLETO / 1822	8.500,00	8.500,00
21980	4	CONJUNTO SUPORTE DA TRANSMISSAO / 1383	200,00	800,00
21981	1	CONVERSOR DE TOQUE / 95	12.500,00	12.500,00
21982	1	COROA E PINHAO EIXO DIANTEIRO / 604108	4.500,00	4.500,00
21983	5	CORREIA DO AR / 1133	50,00	250,00
21984	5	CORREIA DO MOTOR / 79	90,00	450,00
21985	2	CORRIMAO DIREITO TRASEIRO / 1728	195,00	390,00
21986	2	CORRIMAO ESQUERDO TRASEIRO / 1730	278,00	556,00
21987	15	COXIM MOTOR	56,00	840,00
21988	3	CRUZETA DO DIFERENCIAL / 1368	200,00	600,00
21989	60	DENTE CENTRAL / 667	120,00	7.200,00
21990	24	DENTE LADO DIREITO / 130	165,00	3.960,00
21991	24	DENTE LADO ESQUERDO / 131	165,00	3.960,00
21992	1	DIFERENCIAL COMPLETO DIANTEIRO / 99	13.000,00	13.000,00
21993	1	DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO / 100	14.000,00	14.000,00
21994	2	DISCO DE FREIO / 68	900,00	1.800,00
21995	2	DISCO TANSMISSAO CONJ. DISCO E SEPARADOR / 162	250,00	500,00
21996	1	ENGATE RAPIDO DO GARFO / 1140	2.100,00	2.100,00
21997	4	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA / 835	340,00	1.360,00
21998	4	ENGRENAGEM COMPRESSOR AR /837	190,00	760,00
21999	4	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA / 836	190,00	760,00
22000	2	ENGRENAGEM INFERIOR REDUTOR CUBO 1638	400,00	800,00
22001	2	ENGRENAGEM PLANETEARIA DO DIFERENCIAL / 1367	300,00	600,00
22002	3	ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL / 1365	400,00	1.200,00
22003	3	ENGRENAGEM SUPERIOR REDUTOR CUBO / 1637	400,00	1.200,00
22004	2	FAROL COMPLETO LADO ESQUERDO / 17	500,00	1.000,00
22005	2	FAROL AUXILIAR / 911	200,00	400,00
22006	2	FAROL COMPLETO LADO DIREITO / 283	500,00	1.000,00
22007	2	FAROL DIANTEIRO / 709	400,00	800,00
22008	2	FAROL TRASEIRO / 136	290,00	580,00
22009	2	FECHADURA PORTA LADO DIREITO /143	100,00	200,00
22010	2	FECHADURA PORTA LADO ESQUERDO / 437	100,00	200,00
22011	15	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO / 536	70,00	1.050,00
22012	15	FILTRO AR DO MOTOR INTERNO / 1052	45,00	675,00
22013	10	FILTRO CICLONE DO MOTOR / 1043	1.500,00	15.000,00
22014	20	FILTRO DA TRANSMISSAO / 1149	125,00	2.500,00
22016	14	FILTRO HIDRAULICO / 40	150,00	2.100,00
22017	15	FILTRO LUBRIFICANTE / 47	80,00	1.200,00
22018	3	FLANGE DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR / 125	200,00	600,00
22019	2	FLANGE DA TRANSMISSAO / 881	300,00	600,00
22020	6	FLANGE / 839	35,00	210,00
22021	4	FLEXIVEL DE FREIO / 602728	80,00	320,00
22022	6	FUGA OFF LINE / 838	35,00	210,00
22023	1	GARFO PALLET / 94	7.200,00	7.200,00
22024	1	GRADE TRASEIRA MOTOR / 1271	900,00	900,00
22025	4	HASTE DA MUDANCA DE MARCHA COM TERMINAIS / 422	170,00	680,00
22026	3	HASTE DA TRANSMISSAO ALTA E BAIXA / 878	400,00	1.200,00
22027	4	HELICE DO MOTOR / 249	120,00	480,00
22028	2	HORIMETRO / 1374	110,00	220,00
22029	3	INTERRUPTOR FAROL DIANTEIRO / 842	30,00	90,00
22030	3	INTERRUPTOR LAMPADA ALERTA / 1735	30,00	90,00

22031	4	INTERRUPTOR LAMPADA / 1734	35,00	140,00
22032	4	INTERRUPTOR LIMPADOR DIANTEIRO / 1736	40,00	160,00
22033	5	INTERRUPTOR VALVULA / 1739	40,00	200,00
22034	1	JOYSTICK / 1772	4.000,00	4.000,00
22035	2	JUNTA CABECOTE MOTOR /76	400,00	800,00
22036	4	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS / 1401	80,00	320,00
22037	6	JUNTA DA TURBINA / 1510	25,00	150,00
22038	2	KIT DO COM. HIDRAULICO ELIMINADOR DA FLUTUACAO/87	400,00	800,00
22039	2	LIMPADOR DO PARABRISA / 860	240,00	480,00
22040	3	LUVA DA BOMBA DE TRANSMISSAO / 861	290,00	870,00
22041	4	LUVA DE CONEXAO / 1750	145,00	580,00
22042	3	MANGUEIRA CILINDRO DE ELEVACAO / 863	200,00	600,00
22043	3	MANGUEIRA CILINDRO DE INCLINACAO / 859	240,00	720,00
22044	4	MANGUEIRA COMANDO DO JOESTICK / 1414	130,00	520,00
22045	4	MANGUEIRA CONDENSADOR /855	170,00	680,00
22046	6	MANGUEIRA DA SAIDA DO RADIADOR / 1142	150,00	900,00
22047	6	MANGUEIRA DE ENGRAXAR BALANCA / 1598	100,00	600,00
22048	3	MANGUEIRA DE RETORNO / 1390	230,00	690,00
22049	3	MANGUEIRA DO CONDENSADOR / 888	400,00	1.200,00
22050	2	MANGUEIRA DO CONDENSADOR 853	1.500,00	3.000,00
22051	4	MANGUEIRA DO RADIADOR / 868	350,00	1.400,00
22052	4	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO LIQUIDO / 854	240,00	960,00
22053	3	MANGUEIRA / 849	600,00	1.800,00
22054	5	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR /137	240,00	1.200,00
22055	4	MANGUEIRA PRESSAO CAIXA ENGRENAGEM / 1412	150,00	600,00
22056	2	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR / 138	150,00	300,00
22057	4	MANGUEIRA TROCADOR DE CALOR / 1381	50,00	200,00
22058	4	MECANISMO CONTROLE DA TRANSMISSAO / 844	205,00	820,00
22059	1	MOTOR COMPLETO / 247	29.000,00	29.000,00
22060	2	MOTOR DE PARTIDA 24V / 39	1.250,00	2.500,00
22061	1	ORBITROL DA DIRECAO / 64	1.500,00	1.500,00
22062	1	PAINEL CONTROLE DE INSTRUMENTOS / 867	2.300,00	2.300,00
22063	3	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA / 740	80,00	240,00
22064	2	PARABRISA DIANTEIRO	1.500,00	3.000,00
22065	10	PASTILHA FREIO ESTACIONARIO / 000715	90,00	900,00
22066	2	PEDAL E VALVULA DE FREIO / 601539	400,00	800,00
22067	4	PINO BRANCO DE ELEVAÇÃO	250,00	1.000,00
22068	4	PINO CHASSIS AUXILIAR / 1829	170,00	680,00
22069	4	PINO DA ARTICULACAO DA CONCHA / 116	300,00	1.200,00
22070	4	PINO DA ARTICULACAO INFERIOR / 869	320,00	1.280,00
22071	4	PINO DA ARTICULACAO SUPERIOR / 123	350,00	1.400,00
22072	4	PINO DA BALANCA EIXO TRASEIRO / 122	140,00	560,00
22073	4	PINO DA CONCHA / 88	250,00	1.000,00
22074	4	PINO DE ELEVACAO DO BRACO LADO ESQUERDO / 870	280,00	1.120,00
22075	4	PINO DO BRACO DE INCLINACAO / 601536	200,00	800,00
22076	4	PINO DO CILINDRO DA CONCHA / 873	300,00	1.200,00
22077	4	PINO DO CILINDRO DE DIREÇÃO / 874	150,00	600,00
22078	4	PINO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DO BRAÇO / 875	250,00	1.000,00
22079	4	PINO DO CILINDRO DE LEVANTE DO BRAÇO / 915	300,00	1.200,00
22080	4	PINO DO LEVANTE DO BRAÇO / 871	320,00	1.280,00
22081	5	PISTÃO PINÇA FREIO / 604150	100,00	500,00
22082	5	PORCA DA ARTICULAÇÃO / 876	75,00	375,00
22083	5	PORCA DO CUBO 1706	150,00	750,00
22084	1	RADIADOR DE AGUA / 879	4.500,00	4.500,00
22085	2	RELOGIO DE PRESSAO AR DO FREIO / 1496	175,00	350,00
22086	2	RELOGIO PRESSAO DO OLEO TRANSMISSAO / 10	175,00	350,00
22087	4	REPARO CILINDRO BRAÇO / 1746	300,00	1.200,00
22088	3	REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO / 15	400,00	1.200,00
22089	3	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA / 728	350,00	1.050,00
22090	3	REPARO DO CILNDRO DE DIREÇÃO / 727	275,00	825,00
22091	4	REPARO PINÇA DE FREIO / 906	65,00	260,00
22092	2	RESERVATORIO DE GRAXA / 1676	1.200,00	2.400,00
22093	6	RETENTOR DA CONCHA / 89	25,00	150,00
22094	8	RETENTOR SAIDA PINHÃO 60X80X8 / 515	20,00	160,00
22095	2	RODA / 1354	2.000,00	4.000,00
22096	3	ROLAMENTO 32022 / 1704	450,00	1.350,00
22097	3	ROLAMENTO 32024 / 1705	500,00	1.500,00
22098	4	ROTULA ARTICULAÇÃO / 491	160,00	640,00
22099	4	ROTULA PISTAO DA DIRECAO / 241	80,00	320,00
22100	5	SENSOR DE TEMPESTADE DO CONVERSOR DO TORQUE /748	55,00	275,00
22101	2	SENSOR DO NIVEL DO COMBUSTIVEL / 601532	440,00	880,00
22102	2	SIRENE DE RE / 439	89,00	178,00
22103	4	SUPORTE FAROL / 1760	230,00	920,00
22104	3	SUPORTE DO FILTRO DO AR / 1379	1.500,00	4.500,00
22105	4	TAMPA DO RADIADOR / 139	50,00	200,00
22106	4	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL / 23	200,00	800,00
22107	1	TRANSMISAO COMPLETA / 97	30.000,00	30.000,00
22108	4	TRAVA DA PORCA DO CUBO / 1707	85,00	340,00
22109	4	TRAVA DA PORTA ABERTA / 1667	85,00	340,00
22110	2	TRAVA DO CAPU DO MOTOR / 800	160,00	320,00
22111	4	TRAVA PORTA / 604255	40,00	160,00
22112	2	TROCADOR DE CALOR / 1380	2.200,00	4.400,00
22113	4	TUBO DO ESCAPAMENTO / 903	150,00	600,00
22114	4	TUBO DO TROCADOR DE CALOR / 1382	140,00	560,00
22115	4	TUBO VALVULAS MULTIVIAS / 1763	195,00	780,00
22116	1	VIDRO TRASEIRO	1.450,00	1.450,00
		Total		**450.624,00**

Lote 02				
	FL 200G		**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Qtde.	**Peças**		
22147	1	ALAVANCA CONTROLE E COMANDO HIDRAULICO /1557	400,00	400,00
22148	1	ALAVANCA DE SETA E FAROL 799	250,00	250,00
22149	4	AMORTECEDOR /862	260,00	1.040,00
22150	4	ANEL DE VEDAÇÃO / 817	16,00	64,00
22151	4	ANEL EIXO TRASEIRO / 804	90,00	360,00
22152	4	ARO RODA / 1563	2.750,00	11.000,00
22153	4	ARRUELA AJUSTAVEL / 818	103,00	412,00
22154	4	ARRUELA CONICA RODA PATROL / 356	5,00	20,00
22155	4	ARRUELA MOTOR / 1573	130,00	520,00
22156	2	BOMBA HIDRAULICA 2 VIAS / 1580	6.500,00	13.000,00
22157	3	BOTAO LIGA/DESLIGA / 1726	90,00	270,00
22158	3	BUCHA ENGRENAGEM / 1613	700,00	2.100,00
22159	3	BUCHA SUPORTE PLACA DO GIRO / 1582	295,00	885,00
22160	2	BUZINA 24V / 829	130,00	260,00
22161	2	CABO ACELERADOR LATERAL / 820	80,00	160,00
22162	2	CABO DO ACELERADOR / 1394	290,00	580,00
22163	2	CHAVE GERAL / 828	75,00	150,00
22164	2	CHAVE MULTIVIAS / 1640	400,00	800,00
22165	2	CILINDRO ACIONADOR RIPER / 1647	4.000,00	8.000,00
22166	2	CILINDRO DA ARTICULAÇÃO LADO DIREITO / 1648	4.250,00	8.500,00
22157	2	CILINDRO DA ARTICULAÇÃO ESQUERDO / 1649	4.000,00	8.000,00
22168	2	CILINDRO DE COMTROLE DA PLATAFORMA / 1651	4.000,00	8.000,00
22169	5	CORREIA MOTOR / 1070	100,00	500,00
22170	4	CUBO DE RODA COM DISCO DE FREIO / 1821	3.500,00	14.000,00
22171	2	FAROL DT LADO DIREITO / 832	400,00	800,00
22172	2	FAROL DT ESQUERDO / 833	500,00	1.000,00
22173	2	FECHADURA PORTA / 604234	200,00	400,00
22174	10	FILTRO HIDRAULICO / 724	300,00	3.000,00
22175	4	INDICADOR DE NIVEL OLEO HIDRAULICO OLEO / 840	130,00	520,00
22176	90	LAMINA CENTRAL / 918	689,00	62.010,00
22177	2	LAMPADA 24V / 852	50,00	100,00
22179	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS / 830	840,00	1.680,00
221780	3	REPARO DO CILINDRO DA LANCA	2.500,00	7.500,00
		Total		**156.281,00**

Novo Mundo, 24 de OUTUBRO de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:F35498D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 39/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LIDIA SOBOLESKI,** portador da cédula de identidade Nº 17732417 SSP/MT e CPF N° 014.813.601-08, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL,** Nível Médio, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação
Vigência do Contrato	De 18/03/2013 a 22/09/2013

Novo Mundo/MT, 22 de Setembro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:EBFA7E80

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2013. DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT, tendo em vista o Dia do Servidor Público".

Considerando, que no dia 28 (Vinte e Oito) de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público;

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2013 tendo em vista que nesse dia se comemora o Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único - Nas repartições públicas cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, ou seja, Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Coleta de Lixo, o expediente desse dia, ou seja, em 28 de Outubro de 2013 (segunda-feira), será determinado pelos respectivos chefes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, aos 24 dias de Outubro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:2C3DA4E8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 352/2013. DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"Declara de utilidade pública a Associação dos criadores de Novo Mundo – ACRIMUNDO e dá outras providencias."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública** a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NOVO MUNDO – ACRIMUNDO, com sede na Rodovia MT 419, Anexo ao Parque de Exposição, No Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 10.323.464/0001-92.

Art. 2º. Para que a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NOVO MUNDO – ACRIMUNDO, usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
Il - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar ao Poder Executivo de Novo Mundo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do registro público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:32F92CB5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 353/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2013, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 836.232,62 nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.20.606.0004.1027.4490.52 Equip. e Material Permanente R$ 35.978,00
08.001.20.606.0004.1046.4490.52 Equip. e Material Permanente R$ 273.401,25
08.001.20.606.0004.2030.3390.30 Material de Consumo R$ 14.457,30
08.001.20.606.0004.2030.3390.39 Outros Serv. Terc. – P. Juridica R$ 5.500,00
10.001.27.812.0007.1043.4490.51 Obras e Instalações R$ 506.896,07

Total R$ 836.232,62

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal N° 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação por recursos dos convênios FNDE TC PAC nº 205060/2013, SUDECO Convênio nº 778716/2012, Contrato de Repasse nº 0231818-59/2007/MDA.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:43CC0121

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 354/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2013, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.361.886,96 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente a 7% (sete por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual LOA/2013, observados os dispostos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 e no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:5D71BFF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 007/2013 realizada dia 24/10/2013 as 09h00min foi declarada fracassada/deserta.

Paranaíta/MT, 24 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publique – se.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:E8A2BE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Iluminação do Campo de Futebol Roberto de Oliveira em Paranaíta/MT, conforme Termo de Convênio 055/2012 celebrado com Secretaria de Estado das Cidades.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2013
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 24 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:28E7AB12

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

Distrato ref. contrato nº **111/2013**
Contratado: **ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES**
Fica estabelecido que, a partir de 05 de outubro, por consenso e transigência entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** está rescindido o contrato n° 111/2013, de comum acordo entre as partes, a pedido da mesma, por motivos particulares da contratada.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:5BDD4459

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

Distrato ref. contrato nº **157/2013**
Contratado: **EDER RODRIGO BARROSO**
Fica estabelecido que, a partir de 07 de outubro, por consenso e transigência entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** está rescindido o contrato n° 157/2013, de comum acordo entre as partes, a pedido do mesmo, por motivos particulares do contratado.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:CD4548A5

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

Distrato ref. contrato nº **134/2013**
Contratado: **EVERALDO FERREIRA MATOS**
Fica estabelecido que, a partir de 08 de outubro, por consenso e transigência entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** está rescindido o contrato n° 134/2013, de comum acordo entre as partes.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:2553BE0A

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

Distrato ref. contrato nº **98/2013**
Contratado: **CRISLEIDE MACHADO DOS SANTOS RODRIGUES**
Fica estabelecido que, a partir de 31 de outubro, por consenso e transigência entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** está rescindido o contrato n° 98/2013, de comum acordo entre as partes, a pedido da mesma, por motivos particulares do contratado.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:7AEA28AA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° **188/2013**
Contratado**. ARYELY TAYSE CAMARGO DE MELO**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR NIVEL MÉDIO, em substituição à Licença Maternidade da funcionaria: Lilian Renata RedivoValor: R$ 1.100,14 mensais
Vigência: 21/10/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:5B05F33F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0926/2013. FL. 01/04

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 01034/2013, de 24 de setembro de 2013, de conformidade com o artigo nº 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 779.100,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil e Cem Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:
05.001.10.302.0005.2031.3390.39.00.00.....R$ 110.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.30.00.00.....R$ 33.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.30.00.00.....R$ 11.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00.....R$ 34.400,00
08.004.08.243.0015.2084.3390.32.00.00.....R$ 3.000,00
09.002.26.782.0016.1175.3390.39.00.00.....R$ 39.000,00
05.001.10.301.0004.2023.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00.....R$ 12.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00.....R$ 20.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.30.00.00.....R$ 56.500,00
05.001.10.303.0006.2033.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.30.00.00.....R$ 19.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 14.000,00
08.003.08.242.0015.1140.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00
06.002.12.365.0010.1098.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00
06.002.12.361.0009.2040.3390.30.00.00.....R$ 31.000,00
08.004.08.243.0015.2083.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.2077.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
08.003.08.243.0015.2078.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.14.00.00.....R$ 13.000,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00
08.003.08.242.0015.1140.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00
05.001.10.305.0007.1060.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00
08.004.08.243.0015.2081.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00
06.002.12.365.0010.1100.3390.36.00.00.....R$ 2.700,00
02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.11.00.00.....R$ 82.000,00
09.001.04.122.0002.2088.3190.11.00.00.....R$ 5.700,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00
06.002.12.365.0010.2054.3190.04.00.00.....R$ 4.300,00
10.001.04.122.0002.2091.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3190.11.00.00.....R$ 1.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00
09.002.26.782.0017.1234.4490.51.00.00.....R$ 5.500,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00.....R$ 24.000,00
05.001.10.301.0004.1043.4490.51.00.00.....R$ 180.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.13.00.00.....R$ 1.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 779.100,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :
05.001.10.301.0004.1042.4490.52.00.00.....R$ 20.000,00
10.003.18.541.0018.1252.4490.52.00.00.....R$ 9.500,00
09.003.15.452.0016.1199.4490.52.00.00.....R$ 121.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.39.00.00.....R$ 21.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.36.00.00.....R$ 11.000,00
05.001.10.301.0004.1041.4490.52.00.00.....R$ 11.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.36.00.00.....R$ 19.400,00
08.001.08.128.0015.2074.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.30.00.00.....R$ 23.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.39.00.00.....R$ 7.300,00
11.003.04.122.0002.2101.4490.51.00.00.....R$ 3.400,00
11.003.04.122.0002.2101.4490.52.00.00.....R$ 3.300,00
05.001.10.122.0008.1067.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.32.00.00.....R$ 10.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.32.00.00.....R$ 2.500,00
08.003.08.241.0015.1138.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.33.00.00.....R$ 5.000,00
10.003.18.543.0018.1246.4490.51.00.00.....R$ 20.000,00
09.003.15.451.0016.1201.4490.51.00.00.....R$ 8.000,00
09.003.15.452.0017.1232.4490.52.00.00.....R$ 11.500,00
05.001.10.301.0004.2025.3350.39.00.00.....R$ 8.000,00
08.003.08.243.0015.1141.3390.30.00.00.....R$ 19.000,00
08.003.08.244.0015.1145.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1145.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00
08.003.08.244.0015.1145.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00
08.003.08.243.0015.2076.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00
08.004.08.243.0015.1143.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00
06.002.04.122.0002.2038.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.1080.4490.52.00.00.....R$ 4.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.32.00.00.....R$ 20.000,00
06.002.12.361.0009.2047.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00
06.002.12.361.0009.2047.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.2047.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1084.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.1081.3390.30.00.00.....R$ 4.700,00
08.004.08.243.0015.2080.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.2080.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00
08.004.08.243.0015.2080.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00
08.004.08.243.0015.2082.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00
05.001.10.301.0004.2030.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00
05.001.10.302.0005.1054.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.1143.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00
08.004.08.243.0015.1144.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00
02.004.04.122.0002.2009.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
02.005.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00
08.003.08.244.0015.1161.4490.51.00.00.....R$ 2.000,00
09.002.15.452.0016.1183.4490.51.00.00.....R$ 289.500,00
10.003.18.541.0018.1253.3390.30.00.00.....R$ 3.200,00
10.003.18.541.0018.1253.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.1088.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00
06.002.12.361.0009.1088.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1088.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1089.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1089.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.1089.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1090.3390.30.00.00.....R$ 4.300,00
10.003.18.541.0018.1254.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00
10.003.18.541.0018.1254.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00
10.002.20.605.0018.1257.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00
10.003.18.542.0018.1261.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00
10.004.18.541.0018.1251.4490.61.00.00.....R$ 5.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 779.100,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02 / 09 / 2013.

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:7C2061D0

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0932/2013. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1030/2013, de 24 de setembro de 2013, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 536.631,93 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:
06.002.12.361.0009.1357.4490.51.00.....R$ 536.631,93

TOTAL .....R$ 536.631,93

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Ministério da Educação.**

Parágrafo I – Excesso de :
Excesso.....R$ 536.631,93

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 536.631,93

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
24 / 09 / 2013.

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:77F399F1

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0933/2013. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1033/2013, de 24 de setembro de 2013, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 247.332,72 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:
05.001.10.301.0004.1359.4490.30.00.....R$ 247.332,72

TOTAL .....R$ 247.332,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Fundo Nacional da Saúde - FNS.**

Parágrafo I – Excesso de :
Excesso.....R$ 247.332,72

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 247.332,72

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
24 / 09 / 2013.

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:C6A0F1A0

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0939/2013. FL. 01/03.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1043/2013, de 03 de outubro de 2013, de conformidade com o artigo nº 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.648.650,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:
02.001.04.122.0002.2005.3190.11.00.00.....R$ 81.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00
02.002.04.122.0002.2006.3190.11.00.00.....R$ 23.500,00
02.002.04.122.0002.2006.3190.13.00.00.....R$ 7.000,00
02.003.04.122.0002.2007.3190.11.00.00.....R$ 3.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.11.00.00.....R$ 88.500,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.13.00.00.....R$ 4.500,00
03.002.04.123.0002.2012.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3190.13.00.00.....R$ 10.500,00

04.001.04.122.0002.2014.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.11.00.00.....R$ 58.500,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3191.13.00.00.....R$ 7.500,00
05.001.10.122.0008.2034.3190.11.00.00.....R$ 13.500,00
05.001.10.122.0008.2034.3190.13.00.00.....R$ 3.700,00
05.001.10.301.0004.2024.3190.11.00.00.....R$ 131.000,00
05.001.10.301.0004.2024.3191.13.00.00.....R$ 7.500,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.04.00.00.....R$ 118.800,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.11.00.00.....R$ 125.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.13.00.00.....R$ 15.500,00
05.001.10.302.0005.2031.3191.13.00.00.....R$ 31.000,00
05.001.10.302.0005.2032.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00
05.001.10.302.0005.2032.3190.11.00.00.....R$ 31.500,00
05.001.10.302.0005.2032.3190.13.00.00.....R$ 750,00
05.001.10.302.0005.2032.3191.13.00.00.....R$ 750,00
05.001.10.305.0007.1059.3190.11.00.00.....R$ 35.500,00
05.001.10.305.0007.1059.3191.13.00.00.....R$ 1.750,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.11.00.00.....R$ 52.500,00
06.001.04.122.0002.2037.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.04.00.00.....R$ 45.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.11.00.00.....R$ 212.750,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.13.00.00.....R$ 18.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3191.13.00.00.....R$ 27.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.04.00.00.....R$ 59.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.11.00.00.....R$ 104.750,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.13.00.00.....R$ 12.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.04.00.00.....R$ 15.500,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.11.00.00.....R$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00
06.002.12.365.0010.2054.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00
06.002.12.365.0010.2055.3190.11.00.00.....R$ 68.500,00
06.002.12.365.0010.2055.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00
06.002.13.392.0013.2066.3190.13.00.00.....R$ 2.500,00
06.002.13.392.0013.2066.3191.13.00.00.....R$ 500,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.04.00.00.....R$ 21.500,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00.....R$ 41.500,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.13.00.00.....R$ 4.500,00
08.002.08.241.0015.2086.3190.11.00.00.....R$ 28.000,00
08.002.08.243.0015.2075.3190.11.00.00.....R$ 7.500,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.11.00.00.....R$ 45.500,00
08.003.08.243.0015.2076.3191.13.00.00.....R$ 4.400,00
08.004.08.243.0015.2081.3190.04.00.00.....R$ 20.500,00
08.004.08.243.0015.2081.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.648.650,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no presente exercício financeiro, conforme Artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :
Excesso.....R$ 1.648.650,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.648.650,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 03 / 10 / 2013.

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:D45993DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA MUNICÍPIO DE PARANATINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

Inclui-se os itens 10.7.6, 10.8.9 e 10.9.2 do Edital e torna pública a Retificação do Edital da licitação na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da saúde, dos grupos A, B e E para a secretaria municipal de saúde município de Paranatinga - MT, com a novel redação:
Inclusão do item 10.7.6 no aludido edital:

10.7 REGULARIDADE FISCAL:

omissis
10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Emitida no site: www.tst.gov.br).

Inclusão do item 10.8.9 no aludido edital:

10.8 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

omissis
10.8.9 Caso tenha necessidade da empresa em subcontratar parte dos serviços, conforme previsão legal disposta no Art. 72 da Lei 8.666/93 e disposições deste Edital, a licitante deverá apresentar carta de anuência e/ou contrato formalizado, bem como os documentos exigidos na qualificação técnica referente a prestação do serviço.

Inclusão do item 10.9.2 no aludido edital:

10.9 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.9.1- Omissis
10.9.2 -Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira, ou seja sem registro na junta comercial.

PORTANTO, A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME CONFORME PÚBLICAÇÃO ANTERIOR SERÁ EM 08 NOVEMBRO DE 2013, ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

Paranatinga, 22 de outubro de 2013.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Paranatinga

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C485018F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
SME - PORTARIA Nº 04/2013

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Central da SME para acompanhar o processo de eleição para diretores da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2014-2015 e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 290/02 e Portaria 04/2013,
RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeadas as seguintes pessoas abaixo para acompanhar o processo de eleição para diretores da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2014-2015 e demais providências.
Art. 2° - Membros Designados para a Comissão Central:

I - Lucineide Alves – Secretária Municipal
II - Eleine Carrijo Machado de Melo – Coordenadora Pedagógica da SME
III - Evair Claudio de Lara – Presidente do SISPIMUP
IV – Donizete Carlos de Carvalho- Coordenador Pedagógico das escolas
do campo.
V- Altiva de Souza rocha – Representante do SINTEP/MT
Art. 3°- A partir desta data, a Equipe ora nomeada fica responsável para fazer cumprir a Instrução Normativa 2013.
Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 22 de outubro de 2013.

LUCINEIDE ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:EB495AF3

PREFEITURA MUNICIPAL
SME - PORTARIA Nº. 338/2013

PORTARIA Nº. 338/2013/SME/MT
A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Orgânica Municipal de 05/05/1990, Lei Nº 074/1998, Estatuto do Magistério Publico Municipal e Lei Nº 7.040/1998 e da Lei 290/2002 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE de acordo com o Edital **007/2013**/SME/PEDRA PRETA-MT, e de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2014/2015, conforme cronograma anexo a esta Portaria.
§ 1° - O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede Pública Municipal, inclusive na creche-escola Municipal.
§ 2º - Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as escolas:
I - cujos dados da demanda escolar indiquem a necessidade de serem desativadas;
§ 3° - As Escolas que apresentarem situações de excepcionalidade serão deliberadas pela Comissão Eleitoral Municipal a participarem do processo eleitoral, homologada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4° - As escolas que se encontram sob intervenção da Secretaria de Educação, em razão de processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, participará do processo eletivo, cessando a intervenção após a posse do candidato eleito.
Art. 2º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.
Art. 3º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:
1ª - etapa - constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas;
2ª - etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:
a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola(PDE) da unidade escolar onde pretende atuar;
b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais (IDEB, Prova Brasil e outros), e da melhoria da qualidade do ensino;
c - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
d - plano estratégico para a preservação do patrimônio público;
e - estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.
§ 1º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP/PDE em execução na unidade escolar onde pretende atuar.
I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora, com o memorial das ações da Gestão anterior, analisada e validada pelo Secretário Municipal de Educação.
II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.
§ 3º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleia da comunidade escolar.
Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo **15** desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.
§ 1º - A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.
§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.
Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.
Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Municipal Nº 290/2002, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:
I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. **51º**;
II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;
III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;
IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, sob orientação da Assessoria Pedagógica do Município.
V - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SME e Assessoria Pedagógica no Município;
VI - apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Superintendência de Planejamento e Finanças/SME;
VII - apresentar declaração emitida pela SME comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - apresentar declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.
IX - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;
X - assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE);
XI - assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Município, bem como de outros vínculos;
XII - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;
XIII - assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SME e/ou instituições parceiras;
Parágrafo Primeiro – O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.
Parágrafo Segundo – É vedado a reeleição do candidato que estiver até 02 (dois) anos sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados da unidade escolar ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT.
Art. 7º - Não havendo candidato de cargo efetivo ou estável, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma unidade.
Art. 8º - Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 6º, desta Portaria.
Art. 9º - A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo ou estável com habilitação em nível superior poderá inscrever o profissional habilitado em nível médio, com magistério, ou com profissionalização específica.
Art. 10 – É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:
I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;
II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
IV – esteja sob tomada de conta especial;
V – esteja sob licenças contínuas, sucessivas, seguidas, conforme § 3º deste artigo;
VI – esteja inadimplente junto a Superintendência de Planejamento e Finanças/SME de Pedra Preta-MT.
§ 1º - Considerar-se-á inadimplente:
I – O profissional que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos até o primeiro semestre de 2013;
II – O candidato a reeleição cuja escola não esteja com prestação de contas protocoladas na SME pela Equipe Gestora até **30/10/2013.**
§ 2º - Caberá ao atual gestor da unidade escolar enviar relação com o nome do candidato, número do CPF e número da matrícula funcional, solicitando certidão/declaração junto a SME, por meio do e-mail educacao@hotmail.com
.
§ 3º - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 4º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.
Art. 11 – Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao biênio de 2014/2015.
Art. 12 – O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no município, caso seja escolhido para a função de diretor, perceberá, os subsídios dos cargos e obrigatoriamente renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.
Parágrafo Único – O servidor com dois cargos, sendo um municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo municipal e/ou federal e receberá a gratificação da Dedicação Exclusiva.
Art. 13 – O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.
Art. 14 – Na escola onde não houver candidato, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar um profissional do quadro efetivo da educação com lotação em outra unidade escolar, para exercer a função de Diretor.
Parágrafo Único – Excetua-se do artigo anterior, o município com apenas uma unidade escolar que não tiver candidato, o diretor será designado da própria escola.
Art. 15 – Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.
§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:
I – representante dos profissionais da Educação Básica;
II – representante dos pais;
III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.
§ 2º - O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.
§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.
§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da SME ou do CDCE, onde não houver a mesma.
§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:
I – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;
II – o servidor em exercício na função de diretor.
§ 6º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 16 – A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:
I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;
II – divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;
III – analisar em reunião conjunta com a SME as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;
IV – convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;
V – providenciar material de votação:
a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;
b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;
VI – credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;
VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a SME que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;
IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola;
X – acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração;
XI – convocar o CDCE em exercício e o eleito para o biênio 2014/2015 para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à SME, através da comissão eleitoral ou CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Municipal, protocolada junto a Comissão local.

Art. 17 – É vedado ao candidato e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – macular a imagem do outro candidato.

Art. 18 – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 17 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer a SME , que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19 – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 20 – O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 21 – Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª fase do 2º ciclo em diante;

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º - Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 22 – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art. 23 – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 24 – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela SMEE, das 8h às 19h.

Art. 25 – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 26 – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 27 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 28 – Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 29 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 30 – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias e/ou urna eletrônica em todas unidades escolares do município, observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.

§ 2º - A Comissão Eleitoral Escolar deverá informar por escrito à Comissão Eleitoral da SME, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito, a utilização da urna eletrônica.

Art. 31 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 32 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º - Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à SME que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 34 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 32, somente no caso de urna convencional.

Art. 35 – Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 36 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 37- Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 38 – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – maior tempo de serviço na rede estadual de educação;

III – maior idade.

Art. 39 – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretário Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 14 e seu parágrafo único, desta Portaria.

Art. 40 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da

Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:
I – verificar toda a documentação;
II – decidir sobre eventuais irregularidades;
III – divulgar o resultado final da votação.
Art. 41 – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.
§ 1º - Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à SME, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter à SME.
a. - A SME emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.
§ 2º - Do parecer da SME, caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado à Comissão Eleitoral Municipal, protocolado na SME.
§ 3º - A Comissão Eleitoral Municipal emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 42 – Decorridos os prazos previstos no artigo 41 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.
Parágrafo Único – Todos os recursos destinados à Comissão Eleitoral Municipal, protocolados nas SME, deverão ser enviados para o e-mail: educacao@hotmail.com.
Art. 43 – A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.
Art. 44 – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção:
I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela SME;
II – balanço do acervo documental;
III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;
IV - inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;
V - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.
§ 1º - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à SME, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade.
§ 2º - O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.
§ 3º - Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.
Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá na SME.
Art. 46 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a esta Portaria.

Pedra Preta-MT, 22 de outubro de 2013.

LUCINEIDE ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E50350E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 456-2013- ALTERA PORTARIA 49-2013

PORTARIA Nº 456/2013. DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre alteração do artigo 1.º da portaria de n.º 049/2013 e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Maria Aparecida da Silva**, para exercer o cargo em Comissão de **Diretora Geral Hospitalar do Hospital Municipal "Luciana Martins"**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:4A9A05C8

PREFEITURA MUNICIPAL
457-2013- ALTERA PORTARIA 352-2012

PORTARIA Nº 457/2013. DE 21 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre alteração do artigo 1.º da portaria de n.º 352/2012 e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Anielly Anastácio da Silva**, para exercer o cargo de Enfermeira Plantonista no Hospital Municipal "Luciana Martins", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:42FBA4C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 458-2013- NOMEAÇÃO- REGIANE APARECIDA NATES

PORTARIA Nº 458/2013. DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **REGIANE APARECIDA NATES**, ocupante do Cargo de Enfermeira da Família no PSF IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:42E65D87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 413-2013- ALTERA PORTARIA- NILTON DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 413/2013. DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Portaria 332/2013 , de 26 de Julho de 2013 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **NILTON DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Instrutor lotado junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:AAAE8034

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 414-2013- LICENÇA PRÊMIO - NORMALUCIA SOARES PEREIRA

PORTARIA Nº 414/2013. DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora NORMALUCIA SOARES PEREIRA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/1998 à 23/12/2003;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Normalucia Soares Pereira**, ocupante do cargo de Monitora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **23/09/2013 a 21/12/2013.**

***ART*. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:470815F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 416-2013- LICENÇA PRÊMIO - JOSEFA DELMINA DA SILVA

PORTARIA Nº 416/2013. DE 25 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora JOSEFA DELMINA DA SILVA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 à 23/12/2008;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Josefa Delmina da Silva**, ocupante do cargo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **25/09/2013 a 23/12/2013.**

***ART.* 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F5AFCC69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 417- 2013 - SINDICÂNCIA ALTERA A PORTARIA 409

PORTARIA Nº 417/2013. DE 25 DE SETEMBRO DE 2.013.

Altera o artigo 1° da Portaria n° 409/2013 e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício de n.º 016/2013 do Presidente da Comissão, solicitando a retirada do nome da servidora Rosana Gomes de Lima Machado da Comissão instituída;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar o Artigo 1° da Portaria n° 409/2013, que passará a ter a seguinte redação:

"ART. 1° - Instituir a Comissão de **SINDICÂNCIA** e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais, **RONALDO ROZENDO DA SILVA, ABELMIDES FRANCISCO DIAS** e **EDIVAN BORGES MUNIZ,** para sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação dos fatos apontados, conforme documento em anexo."

ART. 2º - Os demais artigos da Portaria referida permanecerão com a redação original.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2A35763A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 419-2013 FÉRIAS REGULARES- GERSON MARTINS DE ARRUDA

PORTARIA Nº 419/2013. DE 26 DE SETEMBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor GERSON MARTINS DE ARRUDA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/08/2012 à 05/08/2013.**

RESOLVE:

ART. *1º* - Conceder férias ao Senhor **Gerson Martins de Arruda**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **26/09/2013 à 25/10/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:902181DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIARIO; EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**" Ficou constatado que a empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, onde o mesmo não atendeu ao edital em sua integralidade**. Motivo pelo qual a Pregoeira declarou o evento como **FRACASSADO**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Outubro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A3B53ABA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor "JOSÉ NELSON BADZIAK".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr**. JOSÉ NELSON BADZIAK**, efetivo no cargo de MÉDICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **10 de outubro de 2013** e término em **19 de setembro de 2014,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00090P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/10/2013** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 07 de outubro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:62102A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora "ROSINEI CRISTINA DE LIMA".

A Secretária de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **ROSINEI CRISTINA DE LIMA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESNV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Krigor Eduardo de Lima Geraldes,** seufilho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **08 de outubro de 2013** e com término em **31 de janeiro de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00139P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **08/10/2013** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de outubro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:B3C6A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora "MARIA APARECIDA ALVES CÂNDIDO".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **MARIA APARECIDA ALVES CÂNDIDO,** efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **15 de outubro de 2013** e término em **29 de outubro de 2013,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.000138P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **15/10/2013** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15 de outubro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:12667694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.108/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º155/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 142/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 24/10/2013; sagrou vencedora as empresas **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA-ME,** vencedora dos itens 01,07 e 018, com valor total de R$27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), **CUIABA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA,** vencedora do item 09, com valor total de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) e a **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME,** vencedora do item 016, com valor total de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de outubro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:B07FCF24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2013

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em favor da Sra. ANITA DA SILVA MIRANDA."

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso "I", da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. ANITA DA SILVA MIRANDA (Esposa)**, portadora do RG: 0201160-3 SSP/MT, CPF/MF: 177.929.751-34 e Título Eleitoral de nº. 35130418/13, zona "018", seção "0035", em decorrência do falecimento **Sr. ARINO PINTO DE MIRANDA**, portador do RG: 653.370, CPF: 241.680.411-15, Titulo Eleitoral: 60512018-05, Zona: 018, Seção 0161, inativo aposentado por idade, conforme acordão n.º 1.095/2007, **com 100% dos proventos de forma integral,** conforme o processo do PREVI-PORTO nº 011/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2013, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 24 de Outubro de 2013.

JOSÉ RENATO MARTINS
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:54810E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 422/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre DESCLASSIFICAÇÃO de COVOCADOS no Concurso Publico Nº 01/2011 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONFORME O EDITAL n.º 016/2013.

RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a Senhora Eliana Maria Theodoro da Silva, classificada no concurso publico 001/2011, no 9º lugar, com 5,75 pontos, por não apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda os documentos exigidos através do Edital 01/2011, para exercício no respectivo cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:679DA011

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 086/2013

Que dispões sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências.

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2013, Dispõe Sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências.

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:
A. Órgãos de Assessoramento:
I. Gabinete do Prefeito Municipal;
- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Coordenadoria Assuntos Externos
- Departamento de Gabinete
- Departamento de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:
I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
- Tesoureiro
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessoria de Compras
- Coordenadoria de Fiscalização e Execução de Contratos
- Coordenadoria do Setor Administrativo
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Planejamento
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Protocolo
- Coordenadoria de Cadastro e Arrecadação de Tributos Rurais
- Departamento de Sistema de Convênios e Programas
- Departamento de Compras
- Departamento do Setor Administrativo
- Departamento de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Departamento de Fiscalização
- Divisão de Licitação
- Divisão de Transporte
- Setor de Controle de Estoque e Abastecimento
- Setor de Patrimônio
- Setor de Apoio Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
- Assessoria de Planejamento Escolar
- Coordenadoria de Programas e Projetos
- Coordenadoria de Patrulha Escolar
- Departamento de Ensino e Pesquisa
- Setor de Nutrição e Merenda Escolar

II. Secretaria Municipal de Saúde
- Assessoria de Unidade Básica de Saúde
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica
- Departamento de Programa de Convênio de Saúde
- Divisão de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Setor de Vigilância em Saúde

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Assessoria de Habitação
- Assessoria de Recursos e Convênios Social
- Coordenadoria de Assistência Social
- Departamento de Programa Bolsa Família
- Setor de Habitação
- Setor de Referência de Assistência Social (CRAS)

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais de Agricultura
- Coordenadoria do Meio Ambiente
- Departamento de Agropecuária
- Departamento de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.
- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Divisão de Conservação e Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Oficina Mecânica
- Divisão de Almoxarifado
- Divisão de Infra-Estrutura
- Divisão de Serviços Urbanos
- Divisão de Manutenção de Água Rural
- Setor de Limpeza Pública
- Setor de Manutenção de Água Urbano
- Setor de Controle de Manutenção de Veículos

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Fica criado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2013, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0054/2013, de 22 de Julho de 2.013.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 23 de Outubro de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:5964ADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO DE JESUS MARTINS,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1311872-2 SSP/MT e CPF. Nº. 967.339.001-06,** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMETO DE GABINETE,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2.013.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 165/2013.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:C4884141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. EDUARDO HENRIQUE GASPAR,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 30.414.798-9 SSP/SP e CPF. Nº. 315.643.078-16, para o cargo comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2.013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089/2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:3E9D399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. EDSON ANTUNES** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1311888-9 SSP/MT e CPF. Nº. 998.156.641-15, para o cargo comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2.013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035/2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:AEBEF0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado a **Srª. SUELY CAMPOS ALVES** Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1036057-3 SJ/MT e CPF. Nº. 781.881.641-00, para o cargo comissionado de DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2.013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 078/2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:45EE75AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado **Sr. ALDO DA SILVA CAMPOS** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 980748 SSP/MT e CPF. Nº801.761.601-59, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2.013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175/2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:DEC65260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado **Sr. SANDRO DA SILVA,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 2467879-1 SSP/MT e CPF. Nº 050.527.941-00, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2.013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148/2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:515D9271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado **Sr. EDMILSON LUCAS,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 24234166-4 SSP/SP e CPF. Nº 129.971.628-82, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA,** com vencimento de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2.013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:1739EE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado **Sr. ARNALDO AMARO DA SILVA,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 1082586-0 SJ/MT e CPF. Nº 781.509.221-72, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO,** com vencimento de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2.013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:49CCAC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado **Sr. ARLINDO NUNES,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 1503094-6 SSP/MT e CPF. Nº 988.395.191-49, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA,** com vencimento de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2.012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2.013.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149/2013.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:86DC0B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 1.505.545-0 SSP/MT e CPF. Nº896.212.552-87, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:B279B9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº SILVAIR DA SILVA ALMEIDA,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 1111416-9 SJ/MT e CPF. Nº 800.040.241-68, do cargo comissionado de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:A59309D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 1.250.781-4 SSP/MT e CPF. Nº 865.796.491-00, do cargo comissionado de COORDENADOR DE CONTABILIDADE,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:CD41E5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado a **Srª ANA MARIA PARRON B. DOS SANTOS FERRARI,** Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº 24302848-9 SSP/SP e CPF. Nº 135.336.338-04, do cargo comissionado de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:A7F341E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado a **Srª ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO,** Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº 1111421-5 SSP/MT e CPF. Nº 621.064.491-00, do cargo comissionado de COORDENADORA DE TESOURARIA,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:BEA326A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº VERLIEL BOLONHESE NEVES,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 1.315.604-7 SSP/MT e CPF. Nº 705.698.511-49, do cargo comissionado de COORDENADOR DE PROTOCOLO,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:C5053A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1711249-4 SSP/MT e CPF Nº 026.628.591-05, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SETOR ADMINISTRATIVO,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:470B359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº LOURIVAL MAGALHÃES COSTA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1.239.793-2 SSP/MT e CPF Nº 003.978.481-96, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:52D57E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº NILSON DE FARIA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 634.961 SSP/MT e CPF Nº 483.066.229-87, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:68E3AC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº JOSIMAR LOPES,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 0871486-0 SSP/MT e CPF Nº 483.631.201-97, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:03461A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado a **Srª ALINE PRISCILA GUEDES,** Portadora da Cedula de Identidade **RG Nº 1541055-2 SSP/MT e CPF Nº 003.121.591-29, do cargo comissionado de ASSESSORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:16C5EE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1.078.238-9 SSP/MT e CPF Nº 843.445.801-25, do cargo comissionado de COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:85DD1715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº DANILO PRUDENTE DE MELLO,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1151747-6 SSP/MT e CPF Nº 692.479.271-53, do cargo comissionado de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E RESP. TÉCNICO,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:159453AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado a **Srª MARIA IVONE DOS SANTOS,** Portadora da Cedula de Identidade **RG Nº 13658670 SSP/MT e CPF Nº 916.759.871-49, do cargo comissionado de DIRETORA DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:58F96FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1.023.361-1 SJ/MT e CPF Nº 759.811.301-72, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SETOR DE HABITAÇÃO,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:60837114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº CINÉZIO SENE DE OLIVEIRA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 595657 SSP/MT e CPF Nº 396.101.301-82, do cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:8DBBCC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado o **Srº CORIVALDO CANDIDO FERREIRA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 402687 SSP/MT e CPF Nº 080.947.131-00, do cargo comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE),** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:FF6CCDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2013

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica Exonerado a **Srª MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSARIO,** Portadora da Cedula de Identidade **RG Nº 1508540-6 SSP/MT e CPF Nº 986.612.991-87, do cargo comissionado de SUPERVISORA DE PROGRAMAS DE SAÚDE,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 036/2012 de 19 de Março de 2.012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:4685CB18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 126/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 126/2013
MODALIDADE: Tomada de Preço 006/2013
OBJETO: Execução de Obra Elétrica para Desativação e Construção de Rede de Distribuição Urbana Trifásica, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Querência – MT.
Vencedora:
EMPRESA: CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA, CNPJ: 37.567.864/0005-68, Foi a vencedora do item 01, com um valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 24 de outubro de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:672E9E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **133/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 107/2013.**
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Itens para o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, para uso da Administração Pública deste Município de Querência- MT.
Data: 06/11/2013.
HORÁRIO: **09:00 horas** (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 24 de outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:4A8B4E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **134/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 108/2013.**
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Materiais Desportivos, para uso da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Querência- MT.
Data: 06/11/2013.
HORÁRIO: **14h30min** (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 24 de outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:B87E94C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **137/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 111/2013.**
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para Veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas para o Setor de Serviços Urbanos deste Município de Querência- MT.
Data: **18/11/2013**
HORÁRIO: 09 horas (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 24 de outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

ELLEN MAYARA S. G. FUCKS
Pregoeira

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:3D32C504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 111/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **137/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 111/2013.**
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para Veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas para o Setor de Serviços Urbanos deste Município de Querência- MT.
Data: **18/11/2013**
HORÁRIO: 09 horas (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 24 de outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

ELLEN MAYARA S. G. FUCKS
Pregoeira

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:841A2739

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 364/2013

Portaria Nº 364/GP/2013. Em, 23 de Outubro de 2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros Integrantes do Grupo Condutor da RAPS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, no âmbito do SUS para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, ampliando e promovendo o acesso da população, de forma a garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das Redes de Saúde, no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Grupo Condutor da RAPS.

Art. 2º O Grupo que dispõe o artigo anterior terá a seguinte composição:

Titulares e Suplentes respectivamente:

Representante da Assistência Social:
Cleide Batista Nery;
Valcilene Goulart Carrijo;

Representante do Conselho Tutelar:
Olímpia dos Santos Silva Mendonça;
Maete Alves dos Santos;

Representante do Hospital Municipal:
Graziele Araujo Martins;
Adailson Duarte Silva;

Representante da Atenção Básica:
Keila Larissa Favaro;
Lucivaine Rodrigues Pereira;

Técnica dos Sistemas de Informação:
Rafaela Ferreira Ribeiro;
Celestino Dalcin Filho;

Representante do NASF
Iara Santos Tavares;
Cleomária Carrijo de Freitas Souza;

Representante da Secretaria de Educação:
Cleoneir Castro Silva;
Cristiana Rodrigues Vieira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:B538CD89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 047/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT
CONTRATADA: **AGNEZINI & CIA LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de n. 047/2013 pelo prazo de 124 (cento e vinte e quatro) dias, passando a vigência a expirar em 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:D8BC1D96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 18/10/13

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	417.491,58
Pessoal Ativo	417.491,58
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	1.062,98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.062,98
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DEAPURAÇÃODOLIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	416.428,60
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	0,00
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	0,00
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00
[1] Valores ref erentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:C95C01B1

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.31 - 18/10/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	392.176,86
Pessoal Ativo	392.176,86
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	1.078,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.078,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DEAPURAÇÃODOLIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	391.098,86
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	0,00
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	0,00
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00
[1] Valores ref erentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal. FONTE: Nota:	

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:A86B982C

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2013
CONVITE Nº. 005/2013
A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto Legislativo nº. 01/2013 de 02 de janeiro de 2013, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores torna público, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que fica publicada em Edital o Processo Administrativo na modalidade CARTA CONVITE 005/2013 - processo administrativo 036/2013, a 1ª. Etapa- Construção do estacionamento do Prédio sede da Câmara Municipal, incluindo obras de paisagismo e área gramada nos fundos, com o fornecimento de materiais, onde poderão participar quaisquer interessados cadastrados ou não que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas do prazo previsto para a abertura.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se Rondolândia/MT, em 24 de outubro de 2013.

TEREZA RODRIGUES DA COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:E4ECADEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

ERRATA AO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013 – NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2013

Onde lê: A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que ás 08h30min do dia 07 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE ROSÁRIO II,** no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cem reais).

Lê – se: A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que ás 08h30min do dia 07 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE ROSÁRIO II,** no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Rosario Oeste/MT, 21 de Outubro de 2013.

EDUARDO LUIZ TRINDADE
Pres. da Cpl

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:FAD132C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

ERRATA AO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 – NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2013

Onde lê: A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que ás 09h00min do dia 06 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE ROSÁRIO I,** no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cem reais).

Lê – se: A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que ás 09h00min do dia 06 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE ROSÁRIO I,** no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Rosario Oeste/MT, 21 de Outubro de 2013.

EDUARDO LUIZ TRINDADE
Pres. da Cpl

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:3F1C1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que ás 09h00min do dia 11 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE BAUXI,** no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Rosario Oeste/MT, 24 de Outubro de 2013.

EDUARDO LUIZ TRINDADE
Pres. da CPL

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:6C8DBD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que ás 09h30min do dia 12 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE MARZAGÃO,** no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Rosario Oeste/MT, 24 de Outubro de 2013.

EDUARDO LUIZ TRINDADE
Pres. da CPL

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:9D26CBD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Pães para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde e Creche Municipal Branca de Neve".**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado, que o mesmo foi considerado **FRACASSADO**.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 14 de Outubro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:B663782E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013, que respectivamente, as empresas: **S.R CORDEIRO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 11.973.970/0001-90; A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO - EPP, CNPJ 02.995.633/0001-02; GLEICE M.B TAVARES – ME, CNPJ: 05.164.291/0001-77**; **ALESSANDRO GARCIA DE LIMA – ME, CNPJ 11.588.437/0001-04** e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social, pactuaram para incluir dotações orçamntária, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013. Realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0090.2042- Manut.do Prog. De Apoio a Pessoa Idosa
339030 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Assistência Social
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0090.2043- Manutenção dos Programas Sociais
339030 - Material de Consumo

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias a Ata de Registro de Preços Nº 005/2013.

Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 01/10/2013 a 01/08/2014, a partir desta data:

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 01 de Outubro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:CE4CF46B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº520/2013

LEI Nº 520/2013
DATA: 24 de outubro de 2013

SÚMULA: Promove alteração na Lei 395/2009, onde institui a exigência de Carteira Nacional de Habilitação como requisito para ser Conselheiro Tutelar, criando o inciso VII no art. 35 da respectiva lei.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei promove alterações no artigo 35 da Lei Municipal n° 395/2009, determinando a criação do inciso VII.

Art. 2°. O art. 35 da Lei n° 395/2009, passará a conter o inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 35 (...)

"VII. Ser habilitado para condução de veículo automotor, tipo automóvel, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro."

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 24 de outubro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:6C39A7F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº521/2013

LEI: Nº 521/2013
DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Súmula : "Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 00387/2009 (PPA 2010/2013), 00480/2012 (LDO/2013), e 00491/2012 (LOA /2013) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) no orçamento 2013, e dá outras providências."

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais),** no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica na seguinte fonte de recurso.

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE:	05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO:	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA:	0023	Promoção Humana e Cidadania	
PROJ/ATIV:	1111	Programa de Acesso ao Trabalho – Acessuas Trabalho	
NATUREZA DE DESPESA			
3.3.90.00.00		**Aplicação Direta**	
Fonte	**301**	**REC. CONV. PROG. OUTRAS FINALIDADES**	**R$ 80.000,00**
3.3.90.00.00		**Aplicação Direta**	
Fonte	**999**	**Outros Recursos**	**R$ 1.000,00**
TOTAL:			**R$ 81.000,00**

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.000,00 recebido do Governo Federal através do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, também de recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64 autorizando a anulação total ou parcial, dos saldos das seguintes dotações da Lei orçamentária nº 0491/2012

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE:	05.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO:	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA:	0023	Promoção Humana e Cidadania	
PROJ/ATIV:	2039	Realização de Cursos de Qualificação para Geração de Renda e 1º Emprego	
NATUREZA DE DESPESA			
3.3.90.00.00		**Aplicação Direta**	
Fonte	**999**	**Outros Recursos**	**R$ 1.000,00**

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.
Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta, mediante anulação de recursos das ações constantes no art. 2º da presente lei.
Artigo 5º - Autoriza a alteração das Leis Municipais 00387/2009 (PPA 2010/2013), 00480/2012 (LDO/2013), e 00491/2012 (LOA /2013), incluindo em seus anexos a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, incluindo no exercício 2013 a ação **nº 1.111 – PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO** no programa de Governo **Nº 0023 – Promoção Humana e Cidadania.**
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM-MT
Em, 24 de Outubro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:2970AA72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 0148/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 0148/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **SHEILA VALQUIRIA VARGAS,** inscrito no **CPF: 021.771.159-65** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO,** na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:DB63862D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 0103/SAD/2013

PORTARIA N° 0103/SAD/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:
Art. 1° - Fica transferido o Sr. **FABIANO JOSE RODRIGUES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA CNH-AD**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento do servidor dentro desta instituição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. EM 23 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ORMINDO LUCAS ALVES
Secretario Municipal de Obras

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:872AD1FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 457/2013

DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Secretário Municipal, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será pago mensalmente ao Prefeito, Secretários Municipais, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

Parágrafo Único - Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização serão de:
R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) para Prefeito;
R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Secretários Municipais.

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:
Durante o período de gozo de Férias;
Licença Maternidade;
Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político e será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 8º - Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no Plano Plurianual do exercício 2009/2013 e do exercício 2014/2018, bem como nas ações do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013 e nas atividades da Lei Orçamentária Anual, bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:6E901AA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº.003/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

Ementa: Dispõe sobre Cancelamento da Aplicação do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2013 para os Cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Nutricionista, e estabelece outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

Considerando a impossibilidade de aplicação do Processo Seletivo Simplificado n°.003/2013 para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Nutricionista,

R E S O L V E,

Art. 1º Fica Cancelado a aplicação do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2013 para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Nutricionista.

Parágrafo Único – O cancelamento ocorre por conveniência da Administração Pública Municipal de Santo Afonso-MT.

Art. 2° Fica mantido a aplicação do Processo Seletivo Simplificado n°.003/2013 para os Cargos de Odontólogo, Médico Clinico Geral, Fisioterapeuta e Psicólogo, ficando Prorrogada a data de aplicação das provas objetivas aos candidatos inscritos, para o dia 03 (três) de Novembro de 2013, no mesmo horário e local indicados no edital de abertura.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 22 de Outubro de 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:5F293999

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 041/2013. DE: 04 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "JARDIM BEM VIVER" DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LETE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 310, parágrafo único da Constituição Estadual e Art. 11 c/c Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, Art. 17 da Lei Complementar nº 023/2001 que regulamenta o parcelamento do solo urbano no âmbito do Município de Santo Antonio do Leste e considerando o constante no processo administrativo, protocolado nesta Prefeitura.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto do Loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, denominado Loteamento "Jardim Bem Viver", localizada no Município de Santo Antonio do Leste, com área total de 16,79 há, situado no perímetro urbano da cede deste município, de acordo com a planta, memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Processo administrativo.

Parágrafo Único: A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pelo Município, da execução de abertura das vias públicas e acesso com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, a demarcação de lotes e quadras e, no mínimo, os melhoramentos que se referem às alíneas do § 4º do Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 023/2001.

Art. 2ª. A execução das obras constantes do parágrafo único do Art.1º, deverá ocorrer no prazo fixado pelo TERMO DE COMPROMISSO, Anexo Único, que deverá ser executado pelo Município.

Art. 3º. Como garantia das obras mencionadas no parágrafo único do Art.1º, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste se compromete em realizar todas as obras de infra-estrutura mínima exigida pelos órgãos públicos.

Art. 4º. Cumprida as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ fazendo-se constar às condições da aprovação do loteamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 04 DE OUTUBRO DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 041/2013

TERMO DE COMPROMISSO.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na rua das Garças, s/nº, centro, cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, órgão responsável em dotar o loteamento Jardim Bem Viver, situada neste Município, denominada Fazenda Salgado Filho, Registrada no cartório de imóveis de Primavera do Lestes – MT, sob a matrícula 12.874 e 5.283, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade e na melhor forma de direito, declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I- Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e Memorial descritivo.

II – Executar as obras de arruamento, das ruas e Avenidas e demais logradouros públicos, com terraplenagem necessário para a boa conservação das vias de circulação.

III – Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação publica, e a de abastecimento de água.

IV – Facilitar a fiscalização permanente dos órgãos competentes durante a execução dos serviços.

V – Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigida para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VI – Os serviços e obras constantes do presente termo de Compromisso deverão ser executados pelo Município ás suas expensas, com responsabilidades solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do componente Alvará de licença do Loteamento; prazo este que vendido, compromissados a venda, ou, não, os Lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Outubro de 2013.

Municipio de Santo Antonio do Leste
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:C9B8F343

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 043/2013 DE: 24 DE OUTUBRO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Artigo 1º – **Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais no dia 28 de outubro de 2013.

Parágrafo Único – O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude da comemoração do dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2013.

Artigo 2º – Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Artigo 3º – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecido pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:E1CF2258

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2013 CARTA CONVITE Nº 16/2013
Contratado (a): NELITO MARCOLINO DE LIMA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de pintura/letreiros de diversas secretarias. Pelo Contratado à Contratante.
Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 10 de outubro a 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:D814DB71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2013

O Sr. *NATANAEL CASAVECHIA*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
2	290	CLEITON MARINO SANTANA

São José do Rio Claro – MT, 24 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:4C6EB845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora TATIANA DOCKHORN para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no exercício de 2013.

Art. 2°. Nomear a Servidora REGIANE VIEIRA GOMES CABOCLO como membro da Equipe de Apoio, em substituição ao membro TATIANA DOCKHORN, instituída pela Portaria n° 049/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro(MT), 23 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F4D516D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que, a teor do artigo 266 do Decreto-Lei Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, o dia 28 de outubro é consagradoado ao Funcionário Público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2013.

§ 1º - Deverão funcionar as unidades das Secretarias Municipais cujas atividades (serviços considerados essenciais) não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º - Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro (MT), 23 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0B3065F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 973, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001 – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
12 – Educação
364 – Ensino Superior
0058 – Desenvolvimento de Ensino Superior
2086 – Contribuição Financeira para Cobertura de Despesas com Combustível para o Transporte Escolar – Ensino Superior
3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 21.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da dotação:
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001 – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
12 – Educação
122 – Administração Geral
0022 – Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2035 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 21.000,00

Art. 3º - O Projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluído no anexo de Programas e Metas do Governo da Lei 801/2009 – Plano Plurianual, através do anexo I e no anexo de Metas e Ações Priorizadas da Lei 917/2013 – Diretrizes Orçamentárias, através do anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 24 de outubro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D83A613E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, vem através deste convocar o seguinte candidato classificado no referido Seletivo a comparecer no dia 25 de Outubro de 2013, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR I: PROPEDÊUTICO
9º - ADRIANA PAULA F. CASTILHEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 24 de Outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

São José dos Quatro Marcos-MT

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:8B46A4C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 079/2013

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 079/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, que foi incluído no termo de referencia o item nº 27.** A data para a Sessão de Julgamento, fica alterada para o dia o dia **06 de novembro de 2013**, as **08:00** (oito)

horas – O edital retificado estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:96FDB668

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis;
RESOLVE:
Convocar o suplente de vereador Lindomar Ferreira Guida para assumir a vaga deixada pelo vereador José Carlos dos Santos (Negão do Semáforo), em decorrência de sua licença, requerida nos termos do inciso I do artigo 261 do Regimento Interno, para o período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de outubro de 2013, por motivos de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:15133BF0

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2013

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Ariovaldo José da Silva – Pastor da Igreja Presbiteriana Renovada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Ariovaldo José da Silva – Pastor da Igreja Presbiteriana Renovada, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:9C7A1BBC

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2013

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Afonso Celso Teschima Júnior.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Afonso Celso Teschima Júnior, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:4689E709

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2013

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Wilson Roque Pozzobon.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Wilson Roque Pozzobon, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:AF0EB938

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Convocar os senhores vereadores para Sessão Extraordinária no dia 23 de outubro de 2013 (quarta-feira), às 14h00min (quartorze horas), para apreciação do Projeto de Lei nº 116/2013, de autoria do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:A16E8955

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 072/2013

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **PLANO PLURIANUAL – PPA 2014/2017** e a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**, para o exercício financeiro de 2014.

Dia: 04 de novembro de 2013 (segunda-feira)
Horário: 16h00min (dezesseis horas)
Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:A91E1D8C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2013

Concede promoção horizontal por conclusão de curso ao servidor efetivo Roberto Balas – Oficial Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Roberto Balas – Oficial Legislativo, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe "A" para Classe "B", conforme Resolução nº 006/2011.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Em, 24 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:1C59B0F0

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2013
SRP 195/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2013 – SRP 195/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 08/11/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 24 de outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB86F147

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1902/2013

DATA: 18 de outubro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências**.**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Sinop, que se deslocarem temporariamente do Município, dentro ou fora do Estado, farão jus à percepção de diárias, e quando for o caso, à respectiva passagem.

Parágrafo único. O deslocamento a que se refere o *caput* será considerado quando do estrito desempenho de suas atribuições, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.
Art. 2º. É vedado o pagamento de diárias aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 3º. O empenho das despesas de diárias deverá ocorrer no elemento de despesa 3390-14 – Diárias.

Art. 4º. Observados os princípios da moralidade e o interesse do serviço público, o pagamento de diárias e/ou requisição de passagens só poderão ser concedidos mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os servidores do Poder Legislativo das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§1º. As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

§2º. Quando o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária.

Art. 6º. O pagamento de diárias será efetuado através de cheques ou ordem bancária, obedecendo-se a tabela de diária constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 7º. Fica facultado à Câmara Municipal o pagamento de adicional para fazer face às despesas com deslocamento, conforme tabela constante no Anexo II desta Lei.
Art. 8º. O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em duas vias, com a seguinte destinação:
I – a primeira via será apensada ao processo de pagamento;
II – a segunda via será entregue ao servidor.

Art. 9º. O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de 05 (cinco) dias do seu retorno à sede, na qual deverá conter:
I – relatório de viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;
II – comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Parágrafo único. Se o meio de transporte utilizado for de propriedade do Município ou locado, no Relatório de Viagem deverá constar o número da placa e a quilometragem inicial e final.

Art. 10. A prestação de contas será submetida aos setores financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externos.

Art. 11. Para atendimento de pagamento de diárias, deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.
Art. 12. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada uma cópia do relatório de viagem.

Art. 13. O processo de despesa referente à concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – ordem de serviço;
II – nota de empenho ordinário;
III – liquidações de empenho;
IV – ordem de pagamento;
V – comprovante de depósito bancário;
VI – prestação de contas da viagem, composta dos documentos relacionados no artigo 9º desta Lei.

Art. 14. O servidor que receber diárias e por qualquer motivo não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá restituir, juntamente com a prestação de contas da viagem, o valor correspondente às diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária.

Parágrafo único. O ordenador de despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 15. É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 16. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor que perceber diária.

Art. 17. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor pela legitimidade das informações contidas no relatório de viagem.
Parágrafo único. Da mesma forma, a autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, que será descontada na folha de pagamento.
Art. 18. Ao servidor que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno, fica vedada a concessão de nova diária e/ou passagem.

Art. 19. Ao assinar a ordem de serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta Lei.

§1º. O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§2º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de recursos humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§3º. Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, o setor financeiro informará ao setor de recursos humanos para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 18 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Classificação	Dentro do Estado	Demais Localidades
Todos os servidores do Poder Legislativo	R$ 250,00	R$ 300,00

ANEXO II

Viagens aéreas dentro do Estado	Viagens aéreas com destino a outras localidades	Viagens terrestres dentro do Estado e demais localidades
R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 80,00

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6D8DC26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 987/2013

DATA: 24 de outubro de 2013.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 025/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 1264-VD-MT, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 002/2011 e do Contrato nº. 025/2011 a fiscalização da Execução das Obras de construção do Restaurante Popular no Município de Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 24 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FA1B810A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2013

DATA: 23 de outubro de 2013

SÚMULA: Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. IDERALDO PIRES, Governador do Lions – Distrito LB-4.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Sinop, nos dias 28 e 29 de outubro de 2013, o Sr. IDERALDO PIRES, Governador do Lions – Distrito LB-4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Governo e Projetos Estratégicos

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5FD2514A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2013

DATA: 24 de outubro de 2013

SÚMULA: Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX, instituído pela Lei Complementar nº. 088/2013, de 17 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA, **PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº. 088/2013, de 17 de setembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado para até o dia **25 de novembro de 2013** o prazo de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX, instituído pela Lei Complementar nº. 088/2013, 17 de setembro de 2013.
Art. 2º. Para ingressar no REFIS IX o contribuinte ou responsável deverá formalizar sua opção mediante utilização do *"Termo de Opção ao REFIS IX"*.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 24 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:94885B1C

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal;

Considerando que as Reclamadas abaixo relacionadas já foram cientificadas da decisão de multa imposta por este órgão deixando transcorrer o prazo recursal;

Considerando que o artigo 55 do Decreto 2181/97 dispõe sobre a inscrição em Dívida Ativa, caso não ocorra o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta dias), faz saber:

DAM	Reclamada	Procedimento F.A.	Vencimento	Valor R$
1539643	Comibrás Litoral Comercio e Serviços Ltda	0111-005.777-0	15/07/2013	R$ 4.000,00
1539634	Bau Haus Decorações	0111-005.908-0	15/07/2013	R$ 2.000,00
1540304	BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento	0110-000.878-6	18/07/2013	R$ 8.000,00
1540301	Trip Linhas Aéreas	0110-001.375-1	18/07/2013	R$ 8.000,00
	Destaque Comunicação Integrada Ltda-ME	0111-006.726-6	06/07/2013	R$ 2.000,00
1539646	Ferreira – comércio de Peças e Mecânica Ltda - EPP	0112.000.576-4	15/07/2013	R$ 2.000,00

Tendo os presentes Processos Administrativos identificados no quadro acima, tramitado em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não configurada circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97), foram considerados "RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA", por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, conforme exaustivamente demonstrados nas decisões administrativas exaradas pelos conciliadores de defesa do consumidor, disponíveis nos autos.

Devido a ausência do recurso e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – decide-se pela inscrição dos débitos em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97, as reclamadas supra citadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: "O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido".

Publique-se,

Sinop/MT, 22 de outubro de 2013.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE
Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9245924E

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal, faz saber:

Reclamada	Procedimento F.A.	Sanção	Valor R$
Casa mais Eletro	0112.000.161-0	MULTA	R$ 8.000,00
Trip – linhas aéreas	0112-000.873-8	MULTA	R$ 8.000,00
Trip – linhas aéreas	0112-000.956-1	MULTA	R$ 8.000,00
Megakit Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda - EPP	0111-006.132-9	MULTA	R$ 8.000,00

Assim, nos termos que dispõe o Decreto Federal nº 2.181 de 2007 em seu art. 42, §2º, NOTIFICO AS RECLAMADAS, que DECIDE-SE pela aplicação das multas administrativas, arbitradas para os procedimentos administrativos já relacionados no quadro acima com seus respectivos valores, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo legal de 30 (trinta) dias através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, procedendo-se a juntada do comprovante de pagamento nos autos, para respectiva baixa, na forma do artigo 25 § 1º da Lei Municipal nº 1.307/2010 cumulado com artigo 47 §2º do Decreto Federal nº 3.571/2004.

Poderão as reclamadas no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, com efeito suspensivo, contados da data da publicação deste, à esta Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sinop, nos termos que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.307/2010 cumulado com artigo 50 do Decreto nº 3.571/2004.

Na ausência do recurso ou após seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta) dias, será feito o encaminhamento pelo PROCON Municipal de Sinop/MT para a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Após o trânsito em julgado desta decisão, as reclamadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97 e disponibilizado para formulação dos Cadastros Estadual e Nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: "O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido".

Publique-se,

Sinop/MT, 22 de outubro de 2013.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE
Diretor Intendente do Procon Sinop/mt

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4A40D854

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 022/2013

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de auxiliar nas despesas decorrentes das ações de assistência e amparo social de resgate à cidadania através de atividades desenvolvidas na "*Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS*".
DO VALOR: O valor global deste instrumento é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2013 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 12.01000.08.244.0024.2067.335043.0000.999.
DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.013, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO VASOS DO OLEIRO DE SINOP

Sinop-MT, 16 de outubro de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BC30A3C0

SAAES
RESCISÃO CONTRATUAL

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, SAAES, através de seu Diretor Presidente, Sr. Juventino Silva, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 032/2011 e aplicar à Elmo Constral SPE Construtora Ltda, CNPJ: 14.717.707/0001-28, a penalidade: Multa contratual no valor de R$ 1.980.165,71 (um milhão, novecentos e oitenta mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SAAES nº 002/2013, da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº082/2013.

Sinop/MT, 23 de outubro de 2013.

JUVENTINO SILVA
Diretor Presidente do SAAES.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:850B98D8

SAAES
AVISO DE RESULTADO PP 036/2013 MAT HIDRAULICO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 036/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção hidráulica do

Setor Operacional do SAAES de Sinop/MT. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 036/2013, cuja abertura se deu às 09:00hs do dia 21/10/2013, sagraram-se vencedoras as empresas: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 09.237.525/0001-10, itens:06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,24,34,42,43,44,45,46,47,49,50,54 ,
55,58,61,65,82 e 88 no valor total de R$ 1.150.485,94 (hum milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); DIRETRIZ COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO LTDA- me, inscrita no CNPJ: 08.021.517/0001-79, Itens 74,80 e 81, no valor total de R$ 16.155,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais); ESAPLAST IND. E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 08.022.616/0001-75, itens 21,36,56 e 89, no valor total de R$ 39.685,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais); H.D.S. COMERCIAL, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 05.582.844/0001-01, itens 13,19,20,38,39,40,41,59,60,62,64,66,67,68,69,71,72,73 e 79, no valor total de R$ 275.680,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais); HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.722.894/0001-84, itens: 01,03,22,26,27,32,37,48,51,53,70,75,76,77 e 85, no valor total de R$ 13.325,83 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos); HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENBTO LTDA, inscrita no CNPJ: 82.977.109/0001-48, item 02, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); HIDROLUX COMERCIAL HIDROELÉTRICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.914.027/0001-31, itens: 23,33 e 63, no valor total de R$ 108.250,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais) e PESCARA IND. E COM. DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 07.769.587/0001-47, itens: 04,05,10,18,25,28,29,30,31,35,52,78,83,84,86 e 87, no valor total de R$ 62.363,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais).

Sinop – MT, 23/10/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2F80FAC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 148/2013

Data: 24 de outubro de 2013.

Determina que não haverá expediente na Câmara Municipal de Sorriso no dia 28 de outubro de 2013 e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal de Sorriso no dia 28 de outubro de 2013 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:07BAD9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **TR PREDICOM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ N.º 03.791.330/0001-30** apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais VENCIDA estando assim **INABILITADA** no referido certame. Em razão disso, convoca-se a segunda colocada para o item 04. A empresa **GARCIA DE LIMA E CIA LTDA – ME, CNPJ 10.880.129/0001-95** foi **HABILITADA** e declarada vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04; **Valor Total R$ 305.800,00**

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2013.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B6F74532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 06 de Novembro de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Lote**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Retífica de Motores Diesel e Motores a Gasolina da Frota Municipal**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 24 de Outubro de 2013

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:ADE9E320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 010/2013**, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, COM LAMA ASFÁLTICA E MBUQ, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E OUTROS SERVIÇOS AFINS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E OS TERMOS DO CONVENIO N. 006/2013 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A SECRETARIA DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO DO**

ESTADO DE MATO GROSSO (SEPTU)" do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 28 de novembro de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CA9F765C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DE AUXILIO DOENÇA a partir do dia 20/10/2013, *o* servidor **JOSE EURIPEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1662860-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 002.522.881.14, servidor **estável**, com matricula no RH nº. 250, no cargo de **Jardineiro**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data do retorno de auxilio doença, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F9168230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – TRANSFERIR o servidor **JOSE EURIPEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1662860-8 SEJUSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 002.522.881.14, servidor **estável**, com matricula no RH nº. 250, admitido em 01/04/2004 no cargo de **Jardineiro**, código informatizado nº. 51, Classe 3 – Nível V, para o Código nº. 559, Classe A – Nível 09, para atender as disposições das Leis 840/2011, 849/2011, e 856/2011, que Reformulou o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores PCCS, Públicos Municipais de Tabaporã e da outras providências.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:80F10628

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00040000255/2011/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/ TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº255/ADM/2011 (OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO PROINFÂNCIA NO BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)/ DATA DA ASSINATURA: 19/10/2013/**R$0,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:0AED3EC1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº144/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GRÁFICA ÊXODO LTDA - ME/ A CONTRATADA, COMO VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE DE CONVITE Nº021/2013, OBRIGA-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/ DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013/ **R$6.190,50**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:076FAB92

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº145/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ITAIR LUIZ SCARABOTTO-ME – GRAFICA ITA CARIMBOS/ A CONTRATADA, COMO VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE DE CONVITE Nº021/2013, OBRIGA-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/ DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013/ **R$4.301,50**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:DB323FCF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº148/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LUIZ ROBERTO MANSANO ARTERO - ME/ A CONTRATADA, COMO VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE DE CONVITE Nº021/2013, OBRIGA-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/ DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013/ **R$3.282,80**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:1110BBE6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00030000124/2012/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MULTI – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME/ TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº124/ADM/2012 (OBJETO: INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON)/ **R$7.605,09**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:D599AC26

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº150/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ACPI - ASSESSORIA CUNSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA / REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013/ DATA DA ASSINATURA: 18/10/2013/ **R$43.500,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:E3510B0F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº146/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ E. TORMES & CIA LTDA – ME (DIÁRIO DA SERRA)/ A CONTRATADA, COMO VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE DE CONVITE Nº021/2013, OBRIGA-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/ DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013/ **R$14.448,50**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:99AC4876

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2013
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 003/2013, de 08 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que a Segunda Sessão da Tomada de Preço 001/2013 será realizada dia 04 de novembro, às 14h, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, conforme acordado durante a Primeira Sessão realizada dia 24 de outubro de 2013

Data: **04/11/2013, ás 14:00 horas.**
Local: Plenário Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:81651AA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE OUTUBRO

CONTRATO 096/2013
OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra com fornecimento de material para fazer a cobertura de passarela em estrutura metálica e fechamento da quadra de esporte da Escola Municipal Vinicius de Moraes.
CONTRATADA: A.W.R CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 09.027.360/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 47.676,74 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 22/01/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 011/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:047FC2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE OUTUBRO

CONTRATO 97 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2013
OBJETO: Aquisição de toners e recarga e cartuchos novos para uso das Secretarias do município.
CONTRATADA: E. C. DOS SANTOS & SILVA LTDA-ME
CNPJ: 08.170.366/0001-10
VALOR GLOBAL:Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria.
VIGENCIA: 23/10/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:61105542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE OUTUBRO

CONTRATO 098 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013
OBJETO: Aquisição de toners e recarga e cartuchos novos para uso das Secretarias do município.
CONTRATADA: ATUAL COM. E IMP. DE SUPRIMENTOS E EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 07.275.948/0002-80
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria.
VIGENCIA: 23/10/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:A058260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE OUTUBRO

CONTRATO 99/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2013
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura eventual execução de serviço de recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades do hospital.
CONTRATADA: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 13.657.269/0001-97
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria.
VIGENCIA: 24/10/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057 /2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:8AAB2244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MES DE SETEMBRO

ADITIVO: **1º Aditivo de Prazo do Contrato 52/2013**
CONTRATADA: ALITON DE SOUZA-ME
VIGÊNCIA: 21/01/2014

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:D6D6F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MES DE OUTUBRO

ADITIVO: 2º Aditivo de Valor do Contrato 044/2013
CONTRATADA: **PELEGRINO & CIA LTDA ME**

Valor: *R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)*
VIGÊNCIA: 08/06/2014

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:FB679A99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO,** agente político, portador do RG nº 1.003,505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.
NOTIFICADO(A)**: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 26.601.047/0001-02, e Inscrição Estadual 13.095.963-4, situada à Av. dos Jacarandás, nº4948, em Sinop/MT, por seu representante legal, Sr. **ERNANI PEDROTTI,** portador do RG nº 301.007.193-8 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 268.015.400-25.
O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **reiterar a**:
NOTIFICAÇÃO
À empresa ***CONSTRUTORA IMPACTO LTDA***, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:
A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 07/2011, para a construção do "Mini Estádio de Futebol", objeto do contrato nº65/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se injustificadamente suspensa, sendo que a contratada já foi notificada em 18 de Junho de 2012, em 29 de Agosto de 2012 e ainda em 10 DE Abril de 2013. Para retomar as obras, no entanto, não respondeu a nenhuma das notificações supramencionadas mantendo-se inerte.

Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 65/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais*, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
Port.09/2013
OAB./MT 16.037

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:1F86EA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO,** agente político, portador do RG nº 1.003,505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.
NOTIFICADO (A)**: Reina e Cia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 06.135.972.0001-7, situada à Rua Ágata, n°55, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, tendo por seu representante legal, Sr. **SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA,** portador do RG nº 11/R2. 820.812 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°839.161.481-68.
O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **NOTIFICAR:**

À empresa ***Reina e Cia Ltda***, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:
A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 09/2011, para a execução da obra de "Pavimentação Asfaltica nas ruas Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse n° 0303831-53/2009/MCIDADE/CAIXA" e objeto do contrato nº69/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se parcialmente concluída, faltando apenas à execução integral dos serviços de meio fio e sarjeta além de sinalização viária e faltando também a execução parcial dos itens pavimentação de vias cerca de 20% a executar e controle tecnológico com também cerca de 20% a executar, conforme atestado no Relatório de Acompanhamento de Engenharia elaborado pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal senhor Henrique Pelissari CREA N° 94867/D, em 05/09/2012.

Cumpre-nos informar que empresa em questão já foi notificada anteriormente, em 15 de Maio de 2013 através da notificação extrajudicial n°004/2013, a comparecer à prefeitura a fim de discutir a prorrogação do referido contrato, bem como a imediata retomada da obra, no entanto não a respondeu, permanecendo inerte.

Ocorre que a obra encontra-se paralisada desde meados do ano 2012. Diante disso foram feitos contatos telefônicos com o representante da notificada, no intuito de que a obra fosse retomada e os serviços faltantes fossem finalizados. No entanto O representante da Empresa alega que devido a atrasos nos pagamentos das medições anteriores só

retomará a obra após a liberação do restante do recurso por parte do Órgão concedente (Ministério das Cidades), entretanto o recurso só será liberado após o ateste de que os serviços foram executados, por parte do engenheiro fiscal da instituição Mandatária, no caso Caixa Econômica Federal.
Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 69/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais*, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
Assessora jurídica
Port. 09/2013
OAB/MT 16.037

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F93A318A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO,** agente político, portador do RG nº 1.003,505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.
NOTIFICADO (A)**: Reina e Cia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 06.135.972.0001-7, situada à Rua Ágata, n°55, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, tendo por seu representante legal, Sr. **SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA,** portador do RG nº 11/R2. 820.812 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°839.161.481-68.
O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **NOTIFICAR:**

À empresa ***Reina e Cia Ltda***, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:
A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 09/2011, para a execução da obra de "Pavimentação Asfaltica nas ruas Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse n° 0303831-53/2009/MCIDADE/CAIXA" e objeto do contrato nº69/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se parcialmente concluída, faltando apenas à execução integral dos serviços de meio fio e sarjeta além de sinalização viária e faltando também a execução parcial dos itens pavimentação de vias cerca de 20% a executar e controle tecnológico com também cerca de 20% a executar, conforme atestado no Relatório de Acompanhamento de Engenharia elaborado pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal senhor Henrique Pelissari CREA N° 94867/D, em 05/09/2012.

Cumpre-nos informar que empresa em questão já foi notificada anteriormente, em 15 de Maio de 2013 através da notificação extrajudicial n°004/2013, a comparecer à prefeitura a fim de discutir a prorrogação do referido contrato, bem como a imediata retomada da obra, no entanto não a respondeu, permanecendo inerte.

Ocorre que a obra encontra-se paralisada desde meados do ano 2012. Diante disso foram feitos contatos telefônicos com o representante da notificada, no intuito de que a obra fosse retomada e os serviços faltantes fossem finalizados. No entanto O representante da Empresa alega que devido a atrasos nos pagamentos das medições anteriores só retomará a obra após a liberação do restante do recurso por parte do Órgão concedente (Ministério das Cidades), entretanto o recurso só será liberado após o ateste de que os serviços foram executados, por parte do engenheiro fiscal da instituição Mandatária, no caso Caixa Econômica Federal.
Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 69/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais*, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
Port. 09/2013
Oab/mt 16.037

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:9BD25E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO,** agente político, portador do RG nº 1.003,505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.
NOTIFICADO (A)**: Reina e Cia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 06.135.972.0001-7, situada à Rua Ágata, n°55, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, tendo por seu representante legal, Sr. **SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA,** portador do RG nº 11/R2. 820.812 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°839.161.481-68.
O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **NOTIFICAR:**

À empresa ***Reina e Cia Ltda***, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:
A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 09/2011, para a execução da obra de "Pavimentação Asfaltica nas ruas Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse n° 0303831-53/2009/MCIDADE/CAIXA" e objeto do contrato nº69/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se parcialmente concluída, faltando apenas à execução integral dos serviços de meio fio e sarjeta além de

sinalização viária e faltando também a execução parcial dos itens pavimentação de vias cerca de 20% a executar e controle tecnológico com também cerca de 20% a executar, conforme atestado no Relatório de Acompanhamento de Engenharia elaborado pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal senhor Henrique Pelissari CREA N° 94867/D, em 05/09/2012.

Cumpre-nos informar que empresa em questão já foi notificada anteriormente, em 15 de Maio de 2013 através da notificação extrajudicial n°004/2013, a comparecer à prefeitura a fim de discutir a prorrogação do referido contrato, bem como a imediata retomada da obra, no entanto não a respondeu, permanecendo inerte.

Ocorre que a obra encontra-se paralisada desde meados do ano 2012. Diante disso foram feitos contatos telefônicos com o representante da notificada, no intuito de que a obra fosse retomada e os serviços faltantes fossem finalizados. No entanto O representante da Empresa alega que devido a atrasos nos pagamentos das medições anteriores só retomará a obra após a liberação do restante do recurso por parte do Órgão concedente (Ministério das Cidades), entretanto o recurso só será liberado após o ateste de que os serviços foram executados, por parte do engenheiro fiscal da instituição Mandatária, no caso Caixa Econômica Federal.
Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 69/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais*, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
Port. 09/2013
Oab/mt 16.037

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:04B00A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 51/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia 01/**11/2013 às** 8:00 horas (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 200 Horas de Maquina Moto Niveladora, 150 Horas de Trator Esteira, 500 Horas de Maquina PC, 1.500 Km rodados de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas e 50 Mínima Caminhão prancha de (50 km) cada e 200 Diária de Caminhão Trucke Basculante capacidade mínima de 10 M3, para manutenção das estradas vicinais desta municipalidade. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de outubro de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:5DAE7560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01.2013

Leilão
Dia do leilão: 20 de novembro de 2013 - Quarta feira - 10:00 horas
Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – centro urbano da cidade de Terra Nova do Norte/MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013 – BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felicio Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34,, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados, e a descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Outras informações com o Leiloeiro (65) 3027.5131– 9287.9838 ou na Prefeitura Municipal (65) 3534.2525.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras localizado no centro urbano da cidade, alguns lotes estão depositados em local informado no Anexo I, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do **dia 23/11/2013** no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Câmara Municipal e Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:
1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos *(sujeita a consulta e aprovação)*
1.1.2.2. os clientes do Leiloeiro já cadastrados estão dispensados da habilitação prévia.
1.1.2.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
1.1.2.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens conforme Anexo I, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente <u>À VISTA.</u>

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

<u>1.3. DO PAGAMENTO:</u>

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro via TED, DOC, transferência ou deposito, bem como em cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancaria do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emiti-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir titulo executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - <u>DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:</u>

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassis, número de série e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassis e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento, o chassis é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.5.1. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veiculo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

2.5.3. O Arrematante responde civil e criminalmente por danos que vier a causar em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor pós venda em leilão.

03 - <u>DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - <u>DISPOSIÇÕES FINAIS:</u>

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante interesse da administração, no momento ou mesmo após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens,

avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de outubro de 2013.

Visto:

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 300,00**
- 01 Carcaça Volkswagen Brasília JYN-8691
- 01 carcaça GM Chevrolet Chevette Marajó JYC-1078
- 01 GM Chevrolet Chevette Marajó, placa JZA-7626, motor parcial, sem rodas/pneus.
(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 02 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 1.500,00**
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYI-5835, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYK-0371, sem motor
- 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432 - 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432.
(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 03 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 2.000,00**
- 01 GM Chevrolet A-20 cd, placa JZA-7636, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 GM Chevrolet D-20 cd, placa JYD-9578, motor parcial, sem rodas/pneus.
(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 04 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Toyota Bandeirantes, tipo jeep, ano 1987, placa JYH-8671, motor parcial, eixo desmontado parcial, sem rodas/pneus.
(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT). Avaliação **R$ 2.000,00**

Lote 05 – **SUCATAS hospitalar e diversos**: berços, maca, focos de luz, balança pediátrica, cadeira roda, estufa, TV, armário /arquivo aço, aproximadamente 18 aparelhos ar condicionado
(este lote encontra-se no Hospital Municipal). Avaliação **R$ 150,00**

Lote 06 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 700,00**
- 01 caçamba para caminhão toco, cor amarela
- 01 chassis de caminhão com eixos dianteiro/traseiro fora desmontados.

Lote 07 – **SUCATAS e SUCATEADOS** - Avaliação **R$ 500,00**
- eixos, pedaços de escapamentos, blocos, rodas, peças mecânicas - 1 betoneira Croácia 320 l e ferragens em geral

Lote 08 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**: 01 Veículo Kombi, placa JXZ-1581, motor parcial, sem rodas e pneus – 01 lataria cortada de Kombi, irrecuperável. Avaliação **R$ 300,00**

Lote 09 – **SUCATA SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 2.500,00**
- 01 ônibus BXE-2325, sucateado, identificação patrimônio nº 18
- 01 ônibus JYD-6608, sucateado, identificação patrimônio nº 02

Lote 10 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 3.000,00**
- 03 Ônibus Mercedes Benz, sucateados, identificação patrimônio nºs 04, 08 e 12

Lote 11 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 2.000,00**
- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 03
- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 05

Lote 12 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, placa JYC-8710, sucateado. Avaliação **R$ 300,00**

Lote 13 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, 1997/98, placa JYQ-8444, recebido em doação, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R$ 800,00**

Lote 14 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Fiat Uno 2 portas, placa LXR-0904, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 800,00**

Lote 15 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Volks Gol, placa LXD-2266, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.000,00**

Lote 16 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Ford Versailles, placa BYA-0101, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.100,00**

Lote 17 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 GM Vectra, placa MBF-6497, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.100,00**

Lote 18 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Caminhãozinho Kia Ceres, placa JYI-1405, sem motor e caixa de câmbio, carroceria madeira. Avaliação **R$ 700,00**

Lote 19 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Caminhão Ford F-14.000, 1991, ch. 9BFXT77M5MDB60986, motor parcial desmontado, sucateado com caçamba. Avaliação **R$ 2.500,00**

Lote 20 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Mitsubishi Chariot, diesel, placa BAK-697 do Paraguay, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 21 – 01 Moto Honda Cargo 125, ano 1998, JZD-4813, chassis 9C2JAO10WWR005413, parada. Avaliação **R$ 50,00**

Lote 22 – 01 Volks Parati, 2p., ano 1993/94, JYA-1571, chassis 9BWZZZ30ZPP259774, parada. *(este lote encontra-se no Hospital Municipal)*. Avaliação **R$ 2.100,00**

Lote 23 – 01 Veículo Kia Besta, ano 2005, KAB-4376, chassis KNHTS732257195037, bancos desmontados e fora, motor e caixa de câmbio desmontados, parcial, vidros quebrados, . Avaliação **R$ 3.000,00**

Lote 24 – 01 Veículo Fiat Uno Mille, 4 portas, placa KAP-7859, capotado. Avaliação **R$ 2.000,00**

Lote 25 – 01 Veículo Mitsubishi Pajero SP, 4x4 GLS, ano 2001/01, placa MGA-8008, chassis JMYORK9701P100846, motor ruim, parada. Avaliação **R$ 7.000,00**

Lote 26 – 01 Trator MF 292, série 292001602, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R$ 9.800,00**

Lote 27 – 01 Trator CBT 8450, modelo 8450 4X4 Turbo, série 000219, parou funcionando, com braço Tatu e lâmina. Avaliação **R$ 14.000,00**

Lote 28 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, motor fora desmontado, faltando peças diversas, sem pneus, parada. Avaliação **R$ 17.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 28 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 83.200,00
(importa a presente avaliação de 28 lotes para leilão em oitenta e três mil e duzentos reais)

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:1CD52483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 01/2013

Leilão
Dia do leilão: 20 de novembro de 2013 - Quarta feira - 10:00 horas
Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – centro urbano da cidade de Terra Nova do Norte/MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013 – BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felicio Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34,, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados, e a descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Outras informações com o Leiloeiro (65) 3027.5131– 9287.9838 ou na Prefeitura Municipal (65) 3534.2525.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras localizado no centro urbano da cidade, alguns lotes estão depositados em local informado no Anexo I, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do **dia 23/11/2013** no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Câmara Municipal e Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:
1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos *(sujeita a consulta e aprovação)*
1.1.2.2. os clientes do Leiloeiro já cadastrados estão dispensados da habilitação prévia.
1.1.2.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
1.1.2.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens conforme Anexo I, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente À VISTA.

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

1.3. DO PAGAMENTO:

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro via TED, DOC, transferência ou deposito, bem como em cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancaria do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emiti-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir titulo executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassis, número de série e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassis e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento, o chassis é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.5.1. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veiculo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

2.5.3. O Arrematante responde civil e criminalmente por danos que vier a causar em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor pós venda em leilão.

03 - <u>DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - <u>DISPOSIÇÕES FINAIS:</u>

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante interesse da administração, no momento ou mesmo após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de outubro de 2013.

Visto:

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Presidente da Comissão

<u>ANEXO I - RELAÇÃO DOS MÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:</u>

Lote 01 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 300,00**
- 01 Carcaça Volkswagen Brasília JYN-8691
- 01 carcaça GM Chevrolet Chevette Marajó JYC-1078
- 01 GM Chevrolet Chevette Marajó, placa JZA-7626, motor parcial, sem rodas/pneus.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 02 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 1.500,00**
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYI-5835, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYK-0371, sem motor
- 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432 - 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 03 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**, irrecuperáveis - Avaliação **R$ 2.000,00**
- 01 GM Chevrolet A-20 cd, placa JZA-7636, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 GM Chevrolet D-20 cd, placa JYD-9578, motor parcial, sem rodas/pneus.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 04 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Toyota Bandeirantes, tipo jeep, ano 1987, placa JYH-8671, motor parcial, eixo desmontado parcial, sem rodas/pneus.
(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT). Avaliação **R$ 2.000,00**

Lote 05 – **SUCATAS hospitalar e diversos**: berços, maca, focos de luz, balança pediátrica, cadeira roda, estufa, TV, armário /arquivo aço, aproximadamente 18 aparelhos ar condicionado
(este lote encontra-se no Hospital Municipal). Avaliação **R$ 150,00**

Lote 06 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - Avaliação **R$ 700,00**
- 01 caçamba para caminhão toco, cor amarela
- 01 chassis de caminhão com eixos dianteiro/traseiro fora desmontados.

Lote 07 – **SUCATAS e SUCATEADOS** - Avaliação **R$ 500,00**
- eixos, pedaços de escapamentos, blocos, rodas, peças mecânicas
- 1 betoneira Croácia 320 l e ferragens em geral

Lote 08 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO**: 01 Veículo Kombi, placa JXZ-1581, motor parcial, sem rodas e pneus – 01 lataria cortada de Kombi, irrecuperável. Avaliação **R$ 300,00**

Lote 09 – **SUCATA SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 2.500,00**
- 01 ônibus BXE-2325, sucateado, identificação patrimônio nº 18
- 01 ônibus JYD-6608, sucateado, identificação patrimônio nº 02

Lote 10 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 3.000,00**
- 03 Ônibus Mercedes Benz, sucateados, identificação patrimônio nºs 04, 08 e 12

Lote 11 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis** - Avaliação **R$ 2.000,00**
- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 03
- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 05

Lote 12 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, placa JYC-8710, sucateado. Avaliação **R$ 300,00**

Lote 13 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, 1997/98, placa JYQ-8444, recebido em doação, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R$ 800,00**

Lote 14 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Fiat Uno 2 portas, placa LXR-0904, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 800,00**

Lote 15 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Volks Gol, placa LXD-2266, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.000,00**

Lote 16 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Ford Versailles, placa BYA-0101, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.100,00**

Lote 17 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 GM Vectra, placa MBF-6497, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 1.100,00**

Lote 18 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Caminhãozinho Kia Ceres, placa JYI-1405, sem motor e caixa de câmbio, carroceria madeira. Avaliação **R$ 700,00**

Lote 19 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**: 01 Caminhão Ford F-14.000, 1991, ch. 9BFXT77M5MDB60986, motor parcial desmontado, sucateado com caçamba. Avaliação **R$ 2.500,00**

Lote 20 – **SUCATA SEM DOCUMENTO**:
01 Mitsubishi Chariot, diesel, placa BAK-697 do Paraguay, recebido em doação, parado. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 21 – 01 Moto Honda Cargo 125, ano 1998, JZD-4813, chassis 9C2JAO10WWR005413, parada. Avaliação **R$ 50,00**

Lote 22 – 01 Volks Parati, 2p., ano 1993/94, JYA-1571, chassis 9BWZZZ30ZPP259774, parada. *(este lote encontra-se no Hospital Municipal)*. Avaliação **R$ 2.100,00**

Lote 23 – 01 Veículo Kia Besta, ano 2005, KAB-4376, chassis KNHTS732257195037, bancos desmontados e fora, motor e caixa de câmbio desmontados, parcial, vidros quebrados, . Avaliação **R$ 3.000,00**

Lote 24 – 01 Veículo Fiat Uno Mille, 4 portas, placa KAP-7859, capotado. Avaliação **R$ 2.000,00**

Lote 25 – 01 Veículo Mitsubishi Pajero SP, 4x4 GLS, ano 2001/01, placa MGA-8008, chassis JMYORK9701P100846, motor ruim, parada. Avaliação **R$ 7.000,00**

Lote 26 – 01 Trator MF 292, série 292001602, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R$ 9.800,00**

Lote 27 – 01 Trator CBT 8450, modelo 8450 4X4 Turbo, série 000219, parou funcionando, com braço Tatu e lâmina. Avaliação **R$ 14.000,00**

Lote 28 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, motor fora desmontado, faltando peças diversas, sem pneus, parada. Avaliação **R$ 17.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 28 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 83.200,00
(importa a presente avaliação de 28 lotes para leilão em oitenta e três mil e duzentos reais)

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:521A7153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 02/2013

Leilão
Dia do leilão: 21 de novembro de 2013 - 5ª feira - 10:00 horas
Local do Leilão: Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte /MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2013 – IMÓVEIS URBANOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felicio Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34,, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos imóveis urbanos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O leilão de imóveis foi autorizado pela Câmara Municipal de Terra Nova do Norte através da **LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2013** e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O leilão será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte sito a Travessa Lucas Toniazzo s/nº, e as visitas e vistorias estão abertas aos interessados, preferencialmente no horário comercial.

01 – <u>DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS</u>

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Câmara Municipal e Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:
1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos *(sujeita a consulta e aprovação)*
1.1.2.2. os clientes do Leiloeiro já cadastrados estão dispensados da habilitação prévia.
1.1.2.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
1.1.2.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

02 – CONDIÇÕES PARA O LEILÃO DE IMÓVEIS URBANOS:

2.1. DOS LANCES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos imóveis conforme Anexo I, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

2.1.2. **PAGAMENTO À VISTA** – havendo ágio ou não sobre o valor do lote arrematado, incidirá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação para os arrematantes que optarem pelo pagamento à vista.

2.1.2.1. Neste caso a escrituração imobiliária será autorizada pelo Vendedor no menor tempo possível.

2.1.3. **PAGAMENTO À PRAZO** – o arrematante poderá optar pelo pagamento do lote arrematado em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira paga à vista e as 05 (cinco) restantes mensais e consecutivas através de recolhimento DAM.

2.1.3.1. Havendo mora na prestação, incidirá sobre o valor da parcela a mesma correção incidente sobre os tributos municipais.

2.1.3.2. A inadimplência de três parcelas ensejará o cancelamento da arrematação, perdendo o arrematante as parcelas pagas à titulo de multa e prejuízo ao certame licitatório, as quais não caberá recurso de nenhuma espécie.

2.1.3.3. No caso de pagamento parcelado não há desconto de nenhuma espécie.

2.1.3.4. Neste caso a escrituração imobiliária será autorizada pelo Vendedor somente após a quitação total das parcelas.

2.1.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **5% (cinco por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

2.1.5. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação no escritório do Leiloeiro instalado no local do leilão para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO.

2.1.6. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emiti-la em nome de terceiros.

2.1.7. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

2.1.8. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante será multado em 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação (§ 2º, artigo 53 das Licitações). Não paga a multa o nome do devedor será inserido na dívida ativa do município, podendo ainda o Vendedor optar por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. No caso da comissão o Leiloeiro poderá emitir titulo executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

3. - DOS IMÓVEIS:

3.2.1. Todos os imóveis urbanos disponibilizados no Anexo I encontram-se livres de dividas e ônus reais e desembaraçados.

3.2.2. A venda do imóvel será feita em caráter *AD CORPUS*, sendo sua área ou dimensões constante do croqui, mapeamento ou planta baixa da Prefeitura Municipal de caráter meramente secundário, bem como, meramente para divulgação do leilão, devendo o interessado realizar sua visita e/ou vistoria, o qual não poderá alegar desconhecimento de causa, após a arrematação, propor ação judicial redibitória, evicção de direitos ou equivalentes, requerer complementação, desconto, abatimento no preço, reembolso, indenização ou qualquer demanda judicial pertinente, isentando o Vendedor e o Leiloeiro de responsabilidades no sentido.

3.2.3. O Arrematante será responsável e arca com o ônus e pagamento de despesas relativas a regularização do imóvel, medição da área, levantamento topográfico, providencias e despesas necessárias a transferência do imóvel, pagamento do ITBI, laudêmio, taxas, alvarás, averbações, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e outros ônus decorrentes.

04 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será tomada as providencias cabíveis.

4.2. O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante interesse da administração, no momento ou mesmo após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.3. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário e/ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos, regularização, escrituração ou demais atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor antes, durante ou após o leilão.

4.7. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.8. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas com o Leiloeiro ou no local do leilão.

4.9. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de outubro de 2013

Visto:

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS
Presidente da Cpl

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – Terreno urbano com **200 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 02, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 8.000,00**
Lote 02 – Terreno urbano com 200 m² na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 03, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 8.000,00**
Lote 03 – Terreno urbano com **200 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 04, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 8.000,00**
Lote 04 – Terreno urbano com **200 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 05, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 8.000,00**

Lote 05 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 53, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**
Lote 06 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 54, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**
Lote 07 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 55, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**
Lote 08 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 56, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**
Lote 09 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 57, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**
Lote 10 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 58, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 15.000,00**

Lote 11 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 60, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 16.000,00**
Lote 12 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 61, Quarteirão "A". Avaliação **R$ 16.000,00**
Lote 13 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-1 esquina com Rua Tancredo Neves, Quadra 02, Lote 62, quarteirão "A". Avaliação **R$ 16.000,00**

Lote 14 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Qdra 10, Lote 05, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 7.000,00**

Lote 15 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 06, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 16 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 07, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 17 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 09, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 18 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 10, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 19 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 11, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 20 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 14, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**
Lote 21 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 15, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**
Lote 22 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 16, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**
Lote 23 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 17, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**
Lote 24 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 13, Lote 01, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**

Lote 25–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 13, Lote 02, região Caixa D´água. Avaliação **R$8.000,00**

Lote 26 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 13, Lote 06, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
Lote 27 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 13, Lote 07, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
Lote 28 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 13, Lote 08, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
Lote 29 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 13, Lote 17, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 30 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 13, Lote 18, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 31 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 13, Lote 19, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 32 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 14, Lote 01, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 33 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 14, Lote 02, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 34 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 14, Lote 04, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 35 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 14, Lote 05, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 36 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 14, Lote 25, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 10.000,00**

Lote 37 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 14, Lote 27, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 38 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 14, Lote 28, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 39– Terreno urbano com **600 m²** na Rua João Goulart, Quadra 14, Lote 37, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
Lote 40 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 01, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 41 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 02, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 42 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 03, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 43 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 04, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 44 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida "E", Quadra 15, Lote 05, região Caixa D´água. Avaliação **R$ 5.000,00**
Lote 45 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 06, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
Lote 46 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 07, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
Lote 47 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 08, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
Lote 48 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 09, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**
Lote 49 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 10, região Caixa D´água. Avaliação **R$5.000,00**

Lote50–Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Mato Grosso,Quadra23,Lote01,região Jardim América. Avaliação **R$6.000,00**
Lote51–Terreno urbano com **600m²**na Avenida Mato Grosso, Quadra23, Lote02, região Jardim América. Avaliação **R$6.000,00**
Lote52–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra23, Lote03, região Jardim América. Avaliação **R$6.000,00**
Lote53–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Mato Grosso,Quadra23,Lote04,região Jardim América. Avaliação **R$6.000,00**

Lote54–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra 23, Lote 05, região Jardim América. Avaliação **R$10.000,00**
Lote 55 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra 23, Lote 06, região Jardim América. Avaliação **R$ 10.000,00**
Lote 56 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra 23, Lote 07, região Jardim América. Avaliação **R$10.000,00**
Lote 57 – Terreno urbano com **773 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 12, Lote 01, Quarteirão "B". Avaliação **R$10.000,00**

Lote 58 – Terreno urbano com **1.231 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 12, Lote 42, Quarteirão "B". Avaliação **R$15.000,00**

Lote 59 – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 03,Quarteirão "B". Avaliação **R$ 25.000,00**
Lote 60 – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 04,Quarteirão "B". Avaliação **R$ 25.000,00**
Lote 61 – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 05,Quarteirão "B". Avaliação **R$ 25.000,00**
Lote 62 – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 06,Quarteirão "B". Avaliação **R$ 25.000,00**

Lote 64–Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 03, Lote 08. Avaliação **R$ 20.000,00**
Lote 64 – Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 03, Lote 09. Avaliação **R$ 20.000,00**
Lote 65 – Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 03, Lote 12. Avaliação **R$ 20.000,00**
Lote 66 – Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 03, Lote 13. Avaliação **R$ 20.000,00**

Lote 67 – Terreno Zona Industrial com **10.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 05, Lote 19. Avaliação **R$ 30.000,00**
Lote 68 – Terreno Zona Industrial com **10.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 05, Lote 20. Avaliação **R$ 30.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 68 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 706.000,00
(importa a presente avaliação de 68 lotes para leilão em setecentos e seis mil reais)

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:9669BF63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTUBRO-2013

Extrato de Termo Aditivo

II Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2013
Contratada: **VALDEMILSON LOPES FERREIRA**
Motivo: Alteração do Objeto e lotação.
Valor do Aditivo: **R$. 5.982,00**
Data de Assinatura: 24/10/2013

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:6AD2ED63

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de TESOURO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Luzia Cristina Barbosa Lopes de Aquino	18695906-SSP/MT	046.444.801-85	Rua: Bernaldina Aleixo Barbosa Lote: 02 Qdra: 19 - Centro

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Sueni Barbosa dos Anjos	2297601-9 SSP/MT	051.764.241-77	Rua: Guilhermino Rodrigues, 500 – Santa Terezinha

Tesouro – MT., 02 de Agosto de 2013.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de TESOURO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
ÁQUILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1951621-5 SSP/MT	029.993.761-54	RUA: MELCHIADES F. LIMA LOTE: 09 BAIRRO: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS TESOURO/MT

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
MARIA ELVIDIA DA SILVA RAMOS	217.397-SSP/MT	487.036.131-00	RUA:MARECHAL RONDON, 927 – BAIRRO: SANTA TEREZINHA

Tesouro – MT., 08 de Outubro de 2013.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de TESOURO, Estado de MATO GROSSO, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário NOME, **ÁQUILA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Nº DE NIS **16020599125,** R.G - 1951621-5 SSP/MT, CPF, 029993761-54, por razão de não se apresentar na Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, no prazo de 30 dias contados da data da publicação do Edital 01/2013, publicado no dia 05 de Setembro de 2013, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Tesouro – MT., 07 de Outubro de 2013

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de TESOURO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME	RG	CPF	Matrícula Certidão de Óbito
EUNICE VENTURA DE SOUZA	2297602-7-SSP/MT	040.439.181-86	065292 01 55 2013 4 00057 186 0010160 08

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
GUILHERMINA DA SILVA COSTA	0030692-4-SJ/MT	000.131.561-79	RUA: MATO GROSSO, SN – CENTRO – TESOURO/MT

Tesouro – MT., 27 de Setembro de 2013

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, **ILTON FERREIRA BARBOSA**, **Prefeito Municipal**, portador do RG: **481.981-SSP/MT** SSP/ e inscrito no CPF sob o nº **344.633.131-04,** estado civil, Casado, profissão, Prefeito do Município de **TESOURO/MT**, residente e domiciliado na **Rua: Marechal Rondon, nº. 50**, Bairro, **Centro,** declaro para devidos fins de fato e de direito que a beneficiária **EUNICE VENTURA DE SOUZA** do Programa Minha Casa Minha Vida faleceu dia **15 de Março de 2013,** e não deixou herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

Tesouro – MT., 27 de Setembro de 2013

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de TESOURO, Estado de MATO GROSSO, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário NOME, **ÁQUILA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Nº DE NIS **16020599125,** R.G - 1951621-5 SSP/MT, CPF, 029993761-54, por razão de não se apresentar na Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, no prazo de 30 dias contados da data da publicação do Edital 01/2013, publicado no dia 05 de Setembro de 2013, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Tesouro – MT., 07 de Outubro de 2013

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:0DA542B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.° 06/2013

Dispõe sobre recebimento de denúncia contra o Ver. Waldir Bento da Costa, afastamento temporário e criação e composição da Comissão Processante.

Considerando que a Câmara Municipal de Várzea Grande recebeu denúncia protocolada pelo Vereador Fábio Saad (PTC) na data de 23/10/2013 em face do Vereador-Presidente **WALDIR BENTO DA COSTA (PMDB)**, processo nº 07/2013, que submetida ao Soberano Plenário em Sessão Ordinária na mesma data, nos termos dos artigos 29 e ss. do Regimento Interno, foi recebida por maioria da Casa de Leis, e que na mesma votação decidiu pelo afastamento liminar do denunciado, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instaurado o processo de destituição de membro de mesa do vereador-presidente **Waldir Bento da Costa (PMDB);**

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante composta por 03 (três) Vereadores, seguintes:
a)Presidente – Ver. Pedro Paulo Tolares (PSDD)
b)Relator – Ver. Hilton Gusmão Alves (PROS)
c)Membro – Ver. João Tertuliano de Barros Filho (DEM)

Art. 3º A referida Comissão obedecerá os ritos e os prazos da seção III do Capítulo IV, Título II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 4º. Fixa como objeto a ser investigado as alegadas contratações irregulares de servidores dos quadros da Câmara Municipal de Várzea Grande mencionadas na denúncia e infração aos artigos 41, II da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 29, parágrafo único do RICMVG, o artigo 37, II, V e IX da Constituição Federal e artigo 9, 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 5º. Fica temporariamente afastado do cargo o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande Sr. **WALDIR BENTO DA COSTA (PMDB)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 23 de outubro de 2013 para garantir a instrução processual conforme disposto no art. 31 e §§, 32 e §§ do Regimento Interno e o parágrafo único do art. 20 da lei n.º 8.429, de 02/06/92.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Plenário das Deliberações, 24 de outubro de 2013.

VER. LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente

VER. JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:F9A2A2BD

DAE/VG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITALNº07 4º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2012/PMVG/DAE-VG

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande ,Estado de Mato Grossa , criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público,

de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a investidura no cargo, de acordo com o item dois (dois), do Edital Nº 001/2011/PMVG, para comparecer junto ao:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE . VG

Av. Julio Campos ,

nº,2599 **Bairro:** Jardim dos estados

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manha e 14horas as 17 horas tarde

PRAZO: --- 23 DE Outubro 2013 A 23 DE Novembro DE 2013

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS DO CONCURSO (PREFEITURA DAE.VG)

CARGO: E01 – ENSINO FUNDAMENTAL (AUX. DE SERV. GERAIS) PERFIL – LIMPEZA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4647840	FABIANE DIAS DA SILVA	3º	não	CLASSIFICADO
4647840	CRISTIANE MONICA DA SILVA	4º	não	CLASSIFICADO

CARGO: E03 – ENSINO FUNDAMENTAL - PERFIL – ENCANADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4612434	ANTONIO GUALBERTO DA SILVA	9º	NÃO	CLASSIFICADO
4684486	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	10º	NÃO	CLASSIFICADO
4441125	CARLOS ALVES SANTOS	11º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: E02 – ENSINO FUNDAMENTAL (AUX. SERV. GEREAIS) PERFIL - MANUNTENÇÃO DE REDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4680413	YGRO CESAR PEREIRA VIEIRA	29º	NAO	CLASSIFICADO
4590929	DANIELLE GONÇALVES DA SILVA	30º	NÃO	CLASSIFICADO
4123468	JESSICA JANE DOS SANTOS LEMES	31º	NAO	CLASSIFICADO
4464010	JOSE ROBSON FERREIRA	32º	NÃO	CLASSIFICADO
4083253	TEOFILO EMILIO DE ARRUDA	33º	NÃO	CLASSIFICADO
4355407	JOAO WESLBY RODRIGUES MENESES	34º	NÃO	CLASSIFICADO
4678010	DJAIR BALDUINO FERREIRA	35º	NÃO	CLASSIFICADO
4112270	REINALDO MARQUES DA SILVA	36º	NÃO	CLASSIFICADO
4488954	NILTON RODRIGUES DA SILVA	37º	NÃO	CLASSIFICADO
4346645	JEFERSON DA SILVA CRUZ	38º	NÃO	CLASSIFICADO
4688376	DEYBSON KENER RIBEIRO DE CAMPOS	39º	NÃO	CLASSIFICADO
4681649	FABIO MONTEIRO DA SILVA	40º	NÃO	CLASSIFICADO
4577892	DANILO PARANHOS BATISTA	41º	NÃO	CLASSIFICADO
4301676	ACELINO PEDRO DO ESPIRITO SANTO	42º	NAO	CLASSIFICADO
4648749	JAMIL ALEIXO DE BARROS	43º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: M14 - ENSINO MÉDIO – PERFIL - (ATENDENTE COMERCIAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4633261	KELI LUIZA KRUTSCH CARDOSO MARTINS	6º	NAO	CLASSIFICADO
4692756	AGUINALDO LOURENÇO DA COSTA SILVA	7º	NAO	CLASSIFICADO

CARGO: M45 – ENSINO MÉDIO – PERFIL - (TELEFONISTA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4475399	PATRICIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA TEIXERA	3º	NAO	CLASSIFICADO
4396154	MARISSA SEBASTIANA DE CAMPOS SALTE	4º	NAO	CLASSIFICADO

CARGO: E04 – ENSINO FUNDAMENTAL - PERFIL – (FISCAL DE CORTE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4494970	VALDECI MARQUES DE FREITAS	24º	NÃO	CLASSIFICADO
4578180	EVERTON DA SILVA	25º	NÃO	CLASSIFICADO
4529081	SIRLEI MACHADO PEREIRA	26º	NÃO	CLASSIFICADO
450263	JOAO EDUARDO DIVIDO DE CASTRO	27º	NÃO	CLASSIFICADO
4075226	MARCOS ANTONIO LEMOS ANDRADE	28º	NÃO	CLASSIFICADO
4549872	CLEVERSON CELESTINO BATISTA	29º	NÃO	CLASSIFICADO
4661273	JOSUE ARAUJO DOS SANTOS	30º	NÃO	CLASSIFICADO
4557638	MABILE FELIX REIMERS NALIN	31º	NÃO	CLASSIFICADO
4611578	RODENIU ELENO CINTRA	32º	NÃO	CLASSIFICADO
4479904	ARGENOL MATEUS DOS SANTOS	33º	NÃO	CLASSIFICADO
4515587	LUCILENE TAVARES MOTA	34º	NÃO	CLASSIFICADO
4437080	MIGUEL BATISTA DE SOUZA	35º	NAO	CLASSIFICADO
4652517	NEDSON DE CAMPOS CURADO	36º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: S88 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL (ENGENHEIRO TRABALHO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4544048	LUCIANA AUXILIADORA RODRIGUES ARANTES	2º	NAO	CLASSIFICADO

CARGO: S84 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL (ENGENHEIRO ELÉTRICO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4600991	THIAGO MENGATTI FRANCISCO	2º	NAO	CLASSIFICADO

CARGO: S81 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL (ECONOMISTA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4620607	ADRIANO DUTRA LOPES	2º	NAO	CLASSIFICADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Várzea Grande-MT, 23 de Outubro de 2013

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES
DOCUMENTOS (comum a todos os cargos)

1 – RG;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – Título de eleitor;
5 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
6 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
7 - Certidão de Nascimento dos dependentes;
8 - Documento de quitação com o serviço militar;
9 - Comprovante de Endereço Atual;
10- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.
12- Certidão Negativa de antecedente criminal nos últimos 5(cinco) anos expedida pilo cartório distribuição de jurisdição do domicilio do candidato
12 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

ATENÇÃO CANDIDATOS!
Todos os documentos deverão ser apresentados devidamente autenticados.

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS (comum a todos os cargos)

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado apto física e mentalmente, para o seu exercício, em prévia inspeção médica oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.
1. Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e
coluna total);
2. Exames de Imagem**:** RX de tórax (com laudo);
3. Laudo Oftalmológico;
4.Exames Laboratoriais: Glicemia; VDRL; Grupo Sanguíneo; Hemograma Padrão; VHS; Gama Glutamil
Transferase; Parcial de Urina; Uréia; Creatinina; Ácido Úrico; Colesterol Total; Colesterol HDL;
Colesterol LDL; Triglicerídeos; Hbs-Ag; Anti-Hbc; Anti-Hbs, Anti-Hcv;
5. Teste psicológico – PMK (Psicodiagnóstico Mio Kinectic), focado no perfil psicológico do cargo avaliado;
6. Comprovante de vacina Antitetânica **atualizada** (Xerox da carteira ou Atestado de vacinação emitido
pelo Posto de Saúde).

ATENÇÃO CANDIDATOS!
Além dos exames obrigatórios, acima elencados, serão solicitados os seguintes exames.
. **PSA** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
· **Eletrocardiograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
· **Eletroencefalograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
· **Ultrassonografia de ombro, punho e/ou cotovelo** – Quando o candidato apresentar alteração na
Avaliação Osteomuscular;
· **Avaliação Psiquiátrica** - Quando o candidato apresentar alteração no Laudo Psicológico.

PREVIVAG: Rua: Presidente Eurico Gaspar Dutra, 555 - Bairro: IPASE - Fone : 3686.1468/3686.1591.

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:4954B40A

DAE/VG
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2013

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 001/2013, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 012/2013, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com sua s alterações.
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço
Objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos: pó complexante para tratamento de água com excesso de íons ferro, manganês e dureza elevada; pó granulado desincrustante e bactericida, biodegradável e isento de fostato para uso na limpeza de poços tubulares; pó dispersante para remoção de bentonitas e argilas naturais no processo de limpeza de poços tubulares.
Realização: 23/10/2013
Horário: 09h00min.
Vencedor:
Lote I – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA – no valor global de **R$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais).**

Várzea Grande, 24 de outubro de 2013.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:134D03C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ 03.507.548/0001-10 e o Fundo Municipal de Saúde inscrita CNPJ 11.364.895/0001-60, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, VASCULAR E NEUROCIRUGIA para o Hospital e Pronto Socorro do Município de Várzea Grande MT com realização prevista para o

dia 05 de novembro de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2013**.**

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária de Saúde

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B66FCB81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.84/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa PORTO SEGURO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculada Adesão a Ata de Registro de Preços nº.09/2013, oriunda do Pregão Presencial nº.12/2013 e seus anexos, pela Lei nº.8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei nº.10.520/2002. Objeto: Execução de manutenção e reforma para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 2.230.000,00 (Dois milhões, duzentos e trinta mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.01.10.122.0015-2033. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-1319. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0204 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-1319. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-1320. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0204 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-1320. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-2098. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0204 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-2098. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-2105. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0204 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-2105. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.01.10.302.0011-2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0301 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0011-2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 –OST-PJ.Classificação Funcional Programática: 09.02.10.305.0004-2179. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.305.0004-2179. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0205 –OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.301.0003-2193. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-2194. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0204 –OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-2194. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.01.10.301.0003-2198. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0203 –OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.301.0003-2198. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.301.0003-2191. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0203 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.301.0003-2191. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – OST-PJ. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.0004-1061. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0206 – OST-PJ. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 23/10/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES - Secretária Municipal de Saúde / GONÇALO APARECIDO DE BARROS - Secretário Municipal de Infraestrutura / PORTO SEGURO COM. PAPELARIA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME – Contratada / Visto pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:544F1317

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°.83/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e os Senhores ELDEMAR LUIZ TONIAL / GIOVANI ROSSETTO TREVISOL. Fundamentação Legal: Regido pela Lei nº.8.666/93, alterada pela Lei nº.8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades coma que exige este inquilino especial, pela Lei nº.8.245/91 alterada pela Lei nº.12.112/09 e pelo Ato de Dispensa de nº.20/13 oriundo do Processo Administrativo nº.111/13. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Av. Castelo Branco, 1530, B. Água Limpa, em Várzea Grande-MT, que será destinado único e exclusivamente, para a instalação e funcionamento do "Complexo Abrassa" onde serão comportadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outras que se fizerem necessárias. Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101-2008. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.0999 – OST-PF. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 18/10/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Administração / ELDEMAR LUIZ TONIAL – Locador / GIOVANI ROSSETTO TREVISOL – Locador e GEORLANDO RIOS SANTANA - Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5B16D8ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°.085/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME. Fundamentação Legal: encontra vinculado a Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações, a Lei 10.520/02, aos termos e condições do Pregão Presencial n° 33/2013, oriundo do Processo Administrativo n°. 85.2013 e no Termo de Referencia nº. 08/2013, que passam a fazer parte integrante deste, juntamente com a proposta da Contratada. Objeto: Prestação de serviços na locação de caminhões e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Grande/MT. Valor Global: R$ 6.387.000,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 2050/2189. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.999. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/10/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura - Sinfra / PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME - Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3F5BDEE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global, cujo objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO A PREÇOS POPULARES, NO RESTAURANTE POPULAR, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA N. 07/2013, PELO PERÍODO DE DOZE MESES., com realização prevista para o dia **11 de novembro de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de outubro de 2013.

LUCIANA MARTINIANO
Pregoeira

SILVIO APARECIDO FIDELIS.
Secretario de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7C22FB20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2013

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Vera – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº.425/2013, torna Público para conhecimento dos interessados, **que foi cancelado o procedimento Licitatório de Dispensa nº.003/2013**, **em Decorrência de Vício Procedimental.**
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 23 de Outubro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:295DDBF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003.2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003.2013
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003.2013
O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria 215/2013 de 02 de setembro de 2013, faz saber aos interessados que, considerando o que estabelece no Anexo VII do Edital Complementar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, no que a tange Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Análise de Títulos. E que serão divulgadas no órgão oficial do município, no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e no site www.amm.org.br.

CARGO: MÉDICO										
NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO								
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
NOME		L.P	MAT	CG	CE	TIT	CD**	Total de Pontos	SITUAÇÃO	CL
Paula Cristina da Silva	010	12,5	20,0	7,5	30,0	-	-	70,0	Aprovado	1º
Camila Coelho Miranda	037	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado – Ausente	
Homero Reynaldo Ordonez Ramos	001	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado - Ausente	
Sérgio Antônio de Sousa Sirotheau Corrêa	028	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado - Ausente	

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL										
NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO								
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
NOME		L.P	MAT	CG	CE	TIT	CD**	Total de Pontos	SITUAÇÃO	CL
Carmem Bezerra Esquivel	002	12,5	12,5	7,5	30,0	-		62,5	Aprovado	1ª
NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO								
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
NOME		L.P	MAT	CG	CE	TIT	CD**	Total de Pontos	SITUAÇÃO	CL
Maria Ângela Veríssimo Alves	015	7,5	15,0	5,0	20,0	-		47,5	Reprovado	-
Uelinton José Da Silva	014	10,0	5,0	5,0	22,5	-		42,5	Reprovado	-
Francielly Thayse Aldaves Rocha	007	7,5	12,5	7,5	10,0	-		37,5	Reprovado	-
Luciane Pimenta	026	10,0	2,5	2,5	22,5	-		37,5	Reprovado	-
Valdenice dos Santos Lemes	035	5,0	5,0	7,5	12,5	-		30,0	Reprovado	-
Viviane Pereira Duarte	024	5,0	5,0	2,5	17,5	-		30,0	Reprovado	-

Leandro dos Santos Leite	011	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Aparecida Monteiro dos Santos	017	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Eucidia Saraiva de Arruda dos Santos	030	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Lidia Gracielly Dias	041	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E TITULO								
NOME		L.P	MAT	CG	CE	TIT	CD**	Total de Pontos	SITUAÇÃO	CL
Ana Claudia Gauer	009	20,0	17,5	5,0	30,0	-		62,5	Aprovado	1º
Iara Eloise Costa Oliveira Pinto	006	12,5	17,5	10,0	10,0	-		50,0	Aprovado	2º
Euzenir da Silva Rodrigues	016	10,0	15,0	5,0	15,0	-		45,0	Reprovado	-
Claiton Sardinha de Souza	034	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Misleides Palhano de Arruda	029	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Mislienes Palhano de Arruda	025	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Neuza Vieira Maximiano	018	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Euzenir da Silva Rodrigues	016	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Fernando Franklin da Silva Saraiva	013	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-

CARGO: TÉCNICO SANITARISTA

NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E TITULO								
NOME		L.P	MAT	CG	CE	TIT	CD**	Total de Pontos	SITUAÇÃO	CL
Thiago Sales de Vilhena	033	10,0	7,5	7,5	25,0	-		-	Aprovado	1º
Divino Pereira da Costa	004	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Gerson Vieira de Barros	003	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Lucilina de Almeida Silva	027	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E TITULO								
NOME		L.P	MAT	CG	CE	TIT	CD**	Total de Pontos	SITUAÇÃO	CL
Bruna Rodrigues	031	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Terezinha Aparecida da Silva	022	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-
Ângela Martins dos Santos	019	-	-	-	-	-		-	Eliminado - Ausente	-

MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2013

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:5D7D1691

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 047/2013

Processo 095/2013
A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão N° 047/2013– Objeto: **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**".** Empresa: **D.KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06**, Validade da Proposta 60 Dias. Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ABRACADEIRA EM NYLON 10/14/20/28 CM	UNI	800	VONDER	R$ 0,40	R$ 320,00
2	ABRACADEIRA P/ MANG. 9MM 12X16	UNI	8	VONDER	R$ 1,43	R$ 11,44
3	ABRACADEIRA P/ MANG. 9MM 16X27	UNI	10	VONDER	R$ 1,43	R$ 14,30
4	ABRACADEIRA ZINCADA U 1.1/4	UNI	100	VONDER	R$ 0,60	R$ 60,00
5	ABRACADEIRA ZINCADA U 1/2	UNI	100	VONDER	R$ 0,28	R$ 28,00
6	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4	UNI	100	VONDER	R$ 0,35	R$ 35,00
8	ADAPTADOR UNIV. 2P 10A 250V BR.	UNI	15	DANEVA	R$ 2,75	R$ 41,25
9	ADESIVO 175G AZUL	UNI	6	TIGRE	R$ 11,95	R$ 71,70
10	ADESIVO 75G PVC	UNI	42	TIGRE	R$ 5,10	R$ 214,20
11	ALICATE BICO M. CANA TELEF. 6.1/2	UNI	5	ROBUST	R$ 12,45	R$ 62,25
12	ALICATE CORTE DIAGONAL 6.1/2	UNI	5	ROBUST	R$ 11,80	R$ 59,00
13	ALICATE UNIV. 8"	UNI	5	TRAMONTINA	R$ 21,60	R$ 108,00
14	ANTI FERRUGEM 300ML	UNI	20	WHITE LUB	R$ 8,50	R$ 170,00
15	APLICADOR P/ SILICONE AZUL	UNI	10	ECCOFER	R$ 13,85	R$ 138,50
16	APLICADOR P/ SILICONE PROFICIONAL	UNI	5	VONDER	R$ 25,15	R$ 125,75

17	ARCO DE SERRA 15200 ZINCADO	UNI	2	STANLEY	R$ 25,55	R$ 51,10
19	ARMACAO SEGUNDARIA PESADA 2X2	UNI	20	INCESA	R$ 15,20	R$ 304,00
20	ARMARIO ALUM. SOBR. 54X45X11.3CM	UNI	4	ASTRA	R$ 260,00	R$ 1.040,00
21	ARMARIO ALUM. VERS. DEC. 36X45X10CM CZ.	UNI	2	ASTRA	R$ 190,00	R$ 380,00
22	ARRUELA P CONDUITE 1.1/4	UNI	20	INCESA	R$ 1,00	R$ 20,00
25	BASE SEMI BRILHO D INTENSO 16LT	UNI	4	CASACRYL	R$ 177,20	R$ 708,80
26	BASE SEMI BRILHO P PASTEL 16LT	UNI	2	CASACRYL	R$ 229,70	R$ 459,40
27	BOIA NIVEL 15A CABO 1,20MT BIV	UNI	10	ANAUGER	R$ 39,40	R$ 394,00
28	BOMBA P/ GRAXA 211 C/ MANG 1.5M 4.5KG	UNI	3	YAMAGUTI	R$ 209,35	R$ 628,05
30	BROCA ACO RAPIDO 10.00 MM	UNI	10	IRWIN	R$ 22,00	R$ 220,00
31	BROCA ACO RAPIDO 2.5 MM	UNI	10	IRWIN	R$ 4,10	R$ 41,00
32	BROCA ACO RAPIDO 6.0 MM	UNI	10	IRWIN	R$ 8,30	R$ 83,00
33	BROCA ACO RAPIDO 8.0 MM	UNI	10	IRWIN	R$ 12,00	R$ 120,00
34	BUCHA DE ALUMINIO 1.1/4 P/ELETRODUTO	UNI	20	INCESA	R$ 1,10	R$ 22,00
35	BUCHA DE REDUCAO 5/8 P/ REBOLOS	UNI	5	VONDER	R$ 1,00	R$ 5,00
36	BUCHA PLASTICA 10MM	UNI	10	VONDER	R$ 0,08	R$ 0,80
37	BUCHA PLASTICA 6MM	UNI	150	VONDER	R$ 0,05	R$ 7,50
38	BUCHA PLASTICA 6MM	UNI	110	VONDER	R$ 0,05	R$ 5,50
39	CABECOTE DE ALUMINIO 1"1/4	UNI	30	INCESA	R$ 3,80	R$ 114,00
40	CABO DE AÇO 3/4 6X25	MT	50	VONDER	R$ 24,80	R$ 1.240,00
41	CABO DE ACO 3/8	MT	50	VONDER	R$ 7,40	R$ 370,00
42	CABO DE ACO 7/8 6X37	MT	100	VONDER	R$ 34,65	R$ 3.465,00
43	CABO FLEXIVEL 10 MM COR PRETO	MT	50	CORFIO	R$ 4,00	R$ 200,00
44	CABO FLEXIVEL 10.0MM AZ	MT	135	CORFIO	R$ 4,00	R$ 540,00
45	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	MT	50	CORFIO	R$ 0,95	R$ 47,50
46	CABO FLEXIVEL 2.5MM AZ	MT	1150	COFIO	R$ 0,95	R$ 1.092,50
47	CABO FLEXIVEL 4.0 MM PT	MT	1024	CORFIO	R$ 1,58	R$ 1.617,92
48	CABO FLEXIVEL 6.0 MM AZ	MT	1000	CORFIO	R$ 2,31	R$ 2.310,00
49	CABO ISOLADO 0,6/1KV 16.00 MM PT	MT	1000	CORFIO	R$ 9,44	R$ 9.440,00
50	CABO TRIPLEX 3X16MM	UNI	180	CORFIO	R$ 4,46	R$ 802,80
51	CADEADO 20MM	UNI	6	PADO	R$ 8,95	R$ 53,70
52	CADEADO 25MM	UNI	6	PADO	R$ 9,90	R$ 59,40
53	CADEADO 30MM	UNI	26	PADO	R$ 11,65	R$ 302,90
54	CADEADO 40MM	UNI	6	PADO	R$ 16,40	R$ 98,40
55	CADEADO 50MM	UNI	5	PADO	R$ 25,85	R$ 129,25
56	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 500 LITROS	UNI	2	FORTLEV	R$ 192,35	R$ 384,70
57	CAIXA D'AGUA PLAST C/TAMPA ROSC. 5000	UNI	3	FORTLEV	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
58	CAIXA EXT. AIR BOX C/ TOM. 20A E DISJ. PE	UNI	50	PERLEX	R$ 21,00	R$ 1.050,00
59	CAIXA LUZ ELETRODUTO 2X4	UNI	5	ASTRA	R$ 2,10	R$ 10,50
60	CAIXA P PADRAO II E III CEMAT/CANAL	UNI	10	CANAL	R$ 83,80	R$ 838,00
61	CAIXA PLAST. DESCARGA	UNI	25	ASTRA	R$ 19,80	R$ 495,00
62	CAL HIDRATADA 20KG	KG	80	EMAL	R$ 10,00	R$ 800,00
63	CAL PARA PINTURA 8KG	UNI	32	EMAL	R$ 9,80	R$ 313,60
64	CALHA P/ TELHADO 80CM	MT	60	CALHA FORTE	R$ 24,50	R$ 1.470,00
65	CANALETA 2000X20X10	UNI	10	ENERBRAS	R$ 4,20	R$ 42,00
66	CANALETA 20X10 BRANCA	UNI	20	ENERBRAS	R$ 4,20	R$ 84,00
67	CANALETA 20X10X220/200	UNI	50	ENERBRAS	R$ 4,20	R$ 210,00
68	CANALETA EXT. 50X20X2000 BRANCA	UNI	50	ENERBRAS	R$ 15,65	R$ 782,50
69	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO GG AMARELA	UNI	10	VONDER	R$ 22,50	R$ 225,00
70	CARRINHO DE MAO PVC 3.25X8	UNI	3	VONDER	R$ 100,20	R$ 300,60
71	CASACRYL BASE SEMI BRILHO A SUPER INTENSO 16LT	UNI	3	CASACRYL	R$ 185,00	R$ 555,00
72	CERÂMICA 32X57 BRANCA 15702	MT	650	BELLACER	R$ 20,10	R$ 13.065,00
73	CHAVE ALLEN 8MM	UNI	3	BELZER	R$ 3,90	R$ 11,70
74	CHAVE ALLEN LONGA 8MM	UNI	2	GEDORE	R$ 9,40	R$ 18,80
75	CHAVE COMB. 10MM ROBUST	UNI	3	ROBUST	R$ 7,50	R$ 22,50
76	CHAVE FENDA 6.5X150 MM	UNI	15	VONDER	R$ 23,10	R$ 346,50
77	CHAVE FENDA SIMPLES 1/4X6	UNI	5	GEDORE	R$ 7,00	R$ 35,00
78	CHAVE FENDA SIMPLES 1/8X6	UNI	5	GEDORE	R$ 6,35	R$ 31,75
79	CHAVE FENDA SIMPLES 3/16X3	UNI	5	GEDORE	R$ 5,80	R$ 29,00
80	CIMENTO SC 50KG	UNI	1275	ITAU	R$ 29,00	R$ 36.975,00
81	CJ 4 GANCHOS C/BUCHA Nº8	UNI	7	JAPI	R$ 2,50	R$ 17,50
82	CLIPS P/CABO DE ACO 3/4	UNI	10	VONDER	R$ 7,60	R$ 76,00
83	CLIPS P/CABO DE ACO3/8	UNI	10	VONDER	R$ 2,40	R$ 24,00
84	CLIPS P/CABO DE ACO7/8	UNI	12	VONDER	R$ 11,85	R$ 142,20
85	COLA 3G INSTANTANEO	UNI	10	LOCTITE	R$ 4,95	R$ 49,50
86	COLA DE SILICONE 250 G 280 ML	UNI	20	ORBIVED	R$ 13,00	R$ 260,00
87	COLA DE SILICONE INCOLOR 50G	UNI	10	ORBIVED	R$ 5,25	R$ 52,50
88	COLA DUREPOXI 100G	UNI	10	BRASCOLA	R$ 5,75	R$ 57,50
89	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA	UNI	18	LUZARTE	R$ 43,85	R$ 789,30
90	COMPACTADOR CS73 C/MOTOR 2TL CSM	UNI	1	CSM	R$ 11.945,00	R$ 11.945,00
91	CONDUTOR DE AR (MS.066/660)	UNI	10	STIHL	R$ 24,26	R$ 242,60
92	CONECTOR P/ HASTE 1/2 E 5/8 SIMPLES	UNI	50	INCESA	R$ 3,40	R$ 170,00
94	CONJUNTO CHAVE COMBINADA (MS.066/038)	UNI	5	STIHL	R$ 17,60	R$ 88,00
95	CONJUNTO CILINDRO C/ PISTAO 066	UNI	5	STIHL	R$ 453,90	R$ 2.269,50
96	CONJUNTO LOUCA BRANCO	UNI	6	LUZARTE	R$ 191,75	R$ 1.150,50
97	CORDA TRANCADA SEDA 10.00MM	KG	20	ARTEPLAS	R$ 19,75	R$ 395,00
98	CORDAO DO ARRANQUE	UNI	6	STIHL	R$ 2,50	R$ 15,00
99	CORREDICA TENSORA (MS.066/065)	UNI	5	STIHL	R$ 10,90	R$ 54,50
100	CORRENTE 3/8 A2EP	UNI	330	CARLTON	R$ 1,34	R$ 442,20
101	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 025 91P	UNI	50	CARLTON	R$ 1,60	R$ 80,00
102	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 3/8 73D	UNI	190	CARLTON	R$ 1,45	R$ 275,50
103	CUMEEIRA DE BARRO NORMAL ESTREITA	UNI	900	ROMANA	R$ 2,20	R$ 1.980,00
104	CUMEEIRA NORMAL TOD 15G 1,10MM ETERNIT	UNI	35	ETERNIT	R$ 24,60	R$ 861,00
105	CURVA ELETROD. 90º ROSC. 1.1/2	UNI	6	TIGRE	R$ 4,40	R$ 26,40
106	CURVA ELETROD. 90º ROSC. 4	UNI	6	TIGRE	R$ 35,00	R$ 210,00
107	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	UNI	20	VONDER	R$ 2,50	R$ 50,00
108	DISCO DE CORTE REFRAT 7X7/8X	UNI	20	NORTON	R$ 8,50	R$ 170,00
109	DISCO DIAMANTADO SEGMET.	UNI	10	DEWALT	R$ 18,00	R$ 180,00
110	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR	UNI	5	ELETROMAR	R$ 7,59	R$ 37,95

111	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UNI	40	ELETROMAR	R$ 39,48	R$ 1.579,20
112	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 20A	UNI	10	ELETROMAR	R$ 18,35	R$ 183,50
113	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 32A	UNI	5	ELETROMAR	R$ 4,10	R$ 20,50
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNI	40	ELETROMAR	R$ 70,50	R$ 2.820,00
115	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNI	50	ELETROMAR	R$ 7,90	R$ 395,00
116	DOBRADICA POLIDA 3.1/2" COMUM	UNI	20	SILVANA	R$ 1,55	R$ 31,00
117	ELETRODO 6013X3.25	KG	50	VONDER	R$ 15,80	R$ 790,00
118	ELETRODO 7018X4.0	KG	50	VONDER	R$ 16,10	R$ 805,00
119	ENGATE 1/2 PVC 40CM	UNI	10	ASTRA	R$ 3,20	R$ 32,00
120	ENXADA SUL 1,5 C/ CABO	UNI	10	TRAMONTINA	R$ 27,80	R$ 278,00
121	ENXADA SUL 1,5 C/ CABO	UNI	12	TRAMOMTINA	R$ 27,80	R$ 333,60
122	ESCOVA CIRCULAR ROTATIVA 6X3/4X5/8	UNI	3	VONDER	R$ 38,60	R$ 115,80
123	ESM. SINT. AB 3.6 LT ALUMINIO	UNI	5	FARBEN	R$ 69,70	R$ 348,50
124	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML 480G	UNI	5	ASTRA	R$ 24,00	R$ 120,00
125	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML 480G	UNI	15	ASTRA	R$ 24,00	R$ 360,00
126	ESTANHO FIO 1.5MM 50X50 CART.500G	UNI	5	VONDER	R$ 63,00	R$ 315,00
127	ETIQUETA FRIZO 80X30 AMAR FLUOR C/ FURO 41M	UNI	5	VONDER	R$ 45,00	R$ 225,00
128	EXTENSÃO NO SHOCK PL 2X0,75X10M	UNI	15	DANEVA	R$ 22,15	R$ 332,25
129	EXTENSÃO NO SHOCK PL 2X0,75X10M GF	UNI	39	DANEVA	R$ 22,15	R$ 863,85
130	FACAO MATAO 18	UNI	13	MATAO	R$ 34,50	R$ 448,50
131	FECHADURA MILLENIO/EXT 1041 CR	UNI	5	ALIANCA	R$ 48,00	R$ 240,00
132	FECHADURA POP/EXT 2600/70 BL	UNI	30	ALIANCA	R$ 39,20	R$ 1.176,00
133	FECHADURA POP/EXT 2600/90	UNI	5	ALIANCA	R$ 34,75	R$ 173,75
134	FILTRO DE LINHA BIVOLT GF.	UNI	20	DANEVA	R$ 29,25	R$ 585,00
135	FIO DE NYLON 3,0MM	MT	65	VONDER	R$ 0,95	R$ 61,75
136	FIO PARALELO 2X1.5 MM	MT	1000	CORFIO	R$ 1,30	R$ 1.300,00
137	FIO PARALELO 2X2 MM	MT	1000	CORFIO	R$ 2,16	R$ 2.160,00
138	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	475	CORFIO	R$ 2,16	R$ 1.026,00
139	FIO PARALELO 2X4.0 MM	MT	1000	CORFIO	R$ 3,31	R$ 3.310,00
140	FIO PARARELO 2X4	MT	300	CORFIO	R$ 3,31	R$ 993,00
141	FIO SOLIDO 10.MM AZ	MT	1000	CORFIO	R$ 4,32	R$ 4.320,00
142	FIO SOLIDO 10MM PTO	MT	150	CORFIO	R$ 4,32	R$ 648,00
143	FIO SOLIDO 6.0 MM PTO	MT	300	CORFIO	R$ 2,28	R$ 684,00
144	FIO TELEFONE INTERNO FI-60	MT	1000	BRASCOPER	R$ 0,60	R$ 600,00
145	FITA CREPE 50MMX50M	UNI	20	VONDER	R$ 7,75	R$ 155,00
146	FITA ISOLANTE 18MMX20MT	UNI	150	IMPERIAL	R$ 3,87	R$ 580,50
147	FITA ISOLANTE 18MMX5MT	UNI	4	IMPERIAL	R$ 1,60	R$ 6,40
148	GANCHO 6MM COM BUCHA	UNI	20	JAPI	R$ 0,20	R$ 4,00
149	GANCHO 8MM COM BUCHA	UNI	20	JAPI	R$ 0,30	R$ 6,00
150	GRAFITE EM PO 15G	UNI	20	VONDER	R$ 3,50	R$ 70,00
151	GRAMPO DUPLO P/ FIOS C/15	UNI	155	VONDER	R$ 1,50	R$ 232,50
152	GRAMPO P/ FIOS C/20	UNI	10	VONDER	R$ 1,50	R$ 15,00
153	HASTER ATERR. COBR. 5/8X2.40M	UNI	50	INCESA	R$ 25,60	R$ 1.280,00
154	INTERRUPETOR EMBU. 1 T SIMPLES BRANCA	UNI	30	ENERBRAS	R$ 4,70	R$ 141,00
155	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10ª 250V	UNI	20	PERLEX	R$ 4,00	R$ 80,00
156	INTERRUPTOR EMB. 2 T SIMPLES C/ TOM. 2	UNI	20	ENERBRAS	R$ 13,35	R$ 267,00
157	INTERRUPTOR EXT. RED. 10A 250V	UNI	10	PERLEX	R$ 2,50	R$ 25,00
158	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOM.20A	UNI	10	PERLEX	R$ 7,60	R$ 76,00
159	ISOLADOR ROLDANA 36 X 36 C/ PREGO	UNI	400	VONDER	R$ 0,35	R$ 140,00
160	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	UNI	40	LORENZETTI	R$ 4,50	R$ 180,00
161	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	UNI	9	KRONA	R$ 3,00	R$ 27,00
165	KIT ACIONAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA	UNI	15	DOCOL	R$ 30,00	R$ 450,00
166	KIT TOM. 2P+T 20A/ PLUG 2P+ 20A DESM.	UNI	30	DANEVA	R$ 11,00	R$ 330,00
167	LAMPADA ESPIRAL COLOR 14 W AZUL	UNI	14	TASCHIBRA	R$ 19,10	R$ 267,40
168	LAMPADA ESPIRAL COLOR 14 W VERDE	UNI	14	TASCHIBRA	R$ 19,10	R$ 267,40
173	LAMPADAS VAPOR METALICO 400W SOQUETE E-40,	UNI	25	DEMAPE	R$ 33,00	R$ 825,00
174	LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO	UNI	18	LUZARTE	R$ 48,95	R$ 881,10
175	LENTE PROT. 108X51MM VERDE TON. 10RET	UNI	6	VONDER	R$ 1,60	R$ 9,60
176	LENTE PROT. 108X51MM VERDE TON. 12RET	UNI	6	VONDER	R$ 2,50	R$ 15,00
177	LIMA 8 PLANA ENXADA	UNI	10	K&F	R$ 12,00	R$ 120,00
178	LIMA P/ MOTOSSERRA 13/64 INTERMED	UNI	16	WALLORBE	R$ 6,00	R$ 96,00
179	LIMA P/ MOTOSSERRA 3/16 FINA	UNI	18	WALLORBE	R$ 6,00	R$ 108,00
180	LIMA P/ MOTOSSERRA 5/32 (MS.025)	UNI	1	WALLORBE	R$ 6,00	R$ 6,00
181	LIMA P/ MOTOSSERRA 7/32 GROSSA	UNI	18	WALLORBE	R$ 6,00	R$ 108,00
182	LIMPA CONTATO SPRAY 306ML/200G	UNI	30	ECCOFER	R$ 7,90	R$ 237,00
183	LIXA PANO/FERRO 100 3M	UNI	15	3M	R$ 2,20	R$ 33,00
184	LIXA PANO/FERRO 40 3M	UNI	15	3M	R$ 2,20	R$ 33,00
185	LIXA PANO/FERRO 80 3M	UNI	15	3M	R$ 2,20	R$ 33,00
186	LIXA PAPEL/ÁGUA 100 3M	UNI	30	3M	R$ 1,20	R$ 36,00
187	LIXA PAPEL/AGUA 180	UNI	2	3M	R$ 1,20	R$ 2,40
188	LIXA PAPEL/AGUA 220	UNI	3	3M	R$ 1,20	R$ 3,60
189	LONA POLIETILENO LARANJA 6X6MT	UNI	1	VONDER	R$ 128,00	R$ 128,00
190	LONA POLIETILENO LARANJA 6X6MT	UNI	1	VONDER	R$ 128,00	R$ 128,00
191	LONA PRETA/BRANCA 6MT 200 MICRAS	MT	105	LONAX	R$ 1,30	R$ 136,50
193	LUVA ELETROD. 1.1/2	UNI	15	TIGRE	R$ 2,90	R$ 43,50
194	LUVA ELETROD. 3	UNI	15	TIGRE	R$ 11,30	R$ 169,50
195	LUVA LATEX BANHADA ORANGEFLEX TAM. GD	UNI	60	VONDER	R$ 10,50	R$ 630,00
196	LUVA LATEX/NEOPREME NEOMIX 0642	UNI	20	VONDER	R$ 7,70	R$ 154,00
197	LUVA TRICOT.EMBORR. TRICOMAX 0608	UNI	24	VONDER	R$ 10,00	R$ 240,00
198	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	UNI	20	VONDER	R$ 11,50	R$ 230,00
199	MACHADO 3,5L	UNI	2	WENZEL	R$ 99,35	R$ 198,70
200	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	MT	50	PLASTIC	R$ 5,10	R$ 255,00
201	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 2MM	MT	50	PLASTIC	R$ 1,00	R$ 50,00
202	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM PLASTICO	MT	50	PLASTIC	R$ 2,45	R$ 122,50
203	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2.MM	MT	65	PLASTIC	R$ 1,30	R$ 84,50
204	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2MM	MT	50	PLASTIC	R$ 1,10	R$ 55,00
205	MANGUEIRA P/ GAS 1.00MT	MT	26	PLASBOHN	R$ 4,50	R$ 117,00
206	MARRETA C/CABO 3 KG	UNI	6	ECCOFER	R$ 69,10	R$ 414,60
207	MARRETA OITAVADA C/CABO 2KG	UNI	6	ECCOFER	R$ 86,20	R$ 517,20

208	MASCARA DE SOLDA ADVANCED VISOR	UNI	3	VONDER	R$ 38,10	R$ 114,30
209	MASSA P/ CALAFETAR 355G	CX	70	KRONA	R$ 6,90	R$ 483,00
210	MOTOBOMBA D'AGUA MONOF. 1CV 60HZ 127V	UNI	4	SCHNEIDER	R$ 972,10	R$ 3.888,40
211	MOTOSSERRA STIHL 660 MZHD C/ SABRE 63CM	UNI	1	STIHL	R$ 2.949,00	R$ 2.949,00
212	OCULOS CAYMAN CINZA	UNI	60	CARBOGRAFITE	R$ 14,00	R$ 840,00
213	OCULOS CAYMAN INCOLOR	UNI	60	CARBOGRAFITE	R$ 14,00	R$ 840,00
214	PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 4.5	UNI	500	VONDER	R$ 0,12	R$ 60,00
215	PARAFUSO FENDA SOBERBO 3.5X20	UNI	100	VONDER	R$ 0,06	R$ 6,00
216	PARAFUSO SEXT. ROSC. SOB. 1/4X50 ZINC.	UNI	550	VONDER	R$ 0,25	R$ 137,50
217	PARAFUSO TELHA 5/16X110MM AG-FI	UNI	650	VONDER	R$ 0,50	R$ 325,00
218	PARAFUSOS AAT 6,3X25,0 PAN DIN 7971	UNI	300	VONDER	R$ 0,20	R$ 60,00
219	PEDRA BRITA Nº1	TON	222	LOPES	R$ 165,00	R$ 36.630,00
220	PERFIL FORRO 200X 6MT 8MM EM PVC	MT	1400	MULTPLUS	R$ 15,40	R$ 21.560,00
221	PIA INOX 1 CUBA 1.20 X 52	UNI	2	TRAMONTINA	R$ 154,50	R$ 309,00
222	PICARETA ALVIÃO 4LB S/CABO	UNI	5	VONDER	R$ 32,00	R$ 160,00
223	PINHAO DA CORRENTE 3/8" (MS.025)	UNI	1	STIHL	R$ 29,20	R$ 29,20
224	PLAFON C/ SOQUETE BCO E-27-PORCELANA	UNI	100	PERLEX	R$ 4,50	R$ 450,00
225	PLUG 2P+T 180.PADRAO ABNT 10ª 250 V PE	UNI	30	DANEVA	R$ 3,30	R$ 99,00
226	PLUG. 2P 20A 250V VM	UNI	30	DANEVA	R$ 5,50	R$ 165,00
227	PLUGUE DESM. 2P+T 10A 250V BR.	UNI	20	DANEVA	R$ 4,10	R$ 82,00
228	PLUGUE MACHO 10A 250V COLORIDO	UNI	8	PERLEX	R$ 3,00	R$ 24,00
229	PORTA ALMOFADA MISTA 1ª 80 CM	UNI	26	GB	R$ 116,00	R$ 3.016,00
230	PORTA LAMPADA E-27 PLAS. 1527-N	UNI	40	LORENZETTI	R$ 3,20	R$ 128,00
231	PRATO GIRATORIO (FS.085/350)	UNI	1	STIHL	R$ 11,25	R$ 11,25
232	PREGO 13X15	KG	13	GERDAU	R$ 8,90	R$ 115,70
233	PREGO 17X21	KG	50	GERDAU	R$ 7,40	R$ 370,00
234	PREGO 18X24	KG	20	GERDAU	R$ 7,40	R$ 148,00
235	PREGO 18X27 TELHEIRO 500G	KG	20	GERDAU	R$ 9,99	R$ 199,80
236	PREGO 18X30	KG	30	GERDAU	R$ 7,40	R$ 222,00
237	PREGO 19X36	KG	80	GERDAU	R$ 7,40	R$ 592,00
238	PREGO 19X49	KG	15	GERDAU	R$ 7,40	R$ 111,00
239	PREGO 26X72	KG	600	GERDAU	R$ 10,10	R$ 6.060,00
240	PREGOS17X27	KG	143	GERDAU	R$ 7,40	R$ 1.058,20
244	REBOLO WIDIA 6X3/4X1.1/4 GR 80	UNI	10	ICAPER	R$ 25,00	R$ 250,00
245	REFLETOR TA 160W E27	UNI	7	TASCHIBRA	R$ 35,00	R$ 245,00
248	RESISTENCIA BELA D. 127/4800 4T	UNI	30	LORENZETTI	R$ 12,90	R$ 387,00
249	RESISTENCIA DUCHA 220V4400	UNI	30	LORENZETTI	R$ 13,70	R$ 411,00
250	RODAFORRO 6MT TIPO "N" SANCA	UNI	20	MULTPLUS	R$ 17,70	R$ 354,00
251	ROLO DE LA PELE CARNEIRO 23CM 322/22	UNI	20	TIGRE	R$ 36,90	R$ 738,00
252	SABRE 63 CM 24" 3/8 42D (MS.650/660)	UNI	5	STIHL	R$ 265,00	R$ 1.325,00
253	SERRA MANUAL	UNI	80	K&F	R$ 4,00	R$ 320,00
254	SIFAO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	UNI	4	DUDA	R$ 19,00	R$ 76,00
255	SIFAO SANFONADO UNIV. BR.	UNI	22	DUDA	R$ 6,77	R$ 148,94
256	SOQUETE ESTR ENC 1/2 10MM	UNI	5	GEDORE	R$ 10,50	R$ 52,50
257	SOQUETE ESTR ENC 1/2 24MM	UNI	5	GEDORE	R$ 16,50	R$ 82,50
258	SOQUETE SEXT. ENC. 3/4 1.5/8	UNI	5	GEDORE	R$ 63,80	R$ 319,00
259	SPRAY DECOR BRANCO 350ML	UNI	6	COLORGIN	R$ 14,40	R$ 86,40
260	SPRAY PRETO BRILHANTE 350ML	UNI	6	COLORGIN	R$ 14,40	R$ 86,40
261	TANQUE SINTETICO DUPLO 140X62	UNI	6	MARNOL	R$ 223,50	R$ 1.341,00
262	TE 3 SAIDAS RETO COLORIDO 10A/250V	UNI	15	PERLEX	R$ 5,35	R$ 80,25
263	TELHA VOGATEX 4MM 2,44,50MM	UNI	560	ETERNIT	R$ 11,79	R$ 6.602,40
264	TELHA VOGATEX 5MM 2,44 X 1,10	UNI	210	ETERNIT	R$ 42,03	R$ 8.826,30
265	TESOURA P/ CERCAS VIVAS C/ CABO TELES.	UNI	3	TRAMONTINA	R$ 19,50	R$ 58,50
266	THINNER 5LT 5000	UNI	10	FARBEN	R$ 36,30	R$ 363,00
267	TIJOLO 6 FUROS	UNI	16000	ZIMERMAN	R$ 0,50	R$ 8.000,00
268	TINTA ACRIL. FOSCA 18LT BRANCO	UNI	71	CASACRYL	R$ 148,80	R$ 10.564,80
269	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LT BRANCO.	UNI	12	CASACRYL	R$ 259,20	R$ 3.110,40
270	TINTA ESMALTE 3.600 BRANCO	UNI	20	FARBEN	R$ 68,00	R$ 1.360,00
271	TOMADA DE SOBR. RETANG. 20A BR C/T	UNI	15	PERLEX	R$ 3,50	R$ 52,50
272	TOMADA EMBR. 2P T 20 A BRANCA	UNI	55	ENERBRAS	R$ 7,70	R$ 423,50
273	TOMADA SOBREPOR C/T REDONDA 10A	UNI	10	PERLEX	R$ 3,30	R$ 33,00
274	TOMADA SOBREPOR RETANG. 10A. BR C/T	UNI	40	PERLEX	R$ 3,65	R$ 146,00
275	TOMADA TRADICAO SIST. X 20A/250V 3215	UNI	5	ENERBRAS	R$ 9,50	R$ 47,50
276	TORNEIRA 22CM MVS C/ AREJ. E ANEL CR.	UNI	2	ICO	R$ 83,00	R$ 166,00
277	TORNEIRA BICA MOVEL LUXO 3/4	UNI	4	ICO	R$ 68,20	R$ 272,80
278	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL	UNI	12	ASTRA	R$ 6,30	R$ 75,60
279	TORNEIRA COZ. PAR. 1/4 B.M. LONGA ANDRIA	UNI	10	ICO	R$ 41,66	R$ 416,60
280	TORNEIRA DE MESA BAIXA LIGHT	UNI	20	ICO	R$ 128,00	R$ 2.560,00
281	TORNEIRA DE PIA B. MOVEL MVS LIGHT	UNI	6	ICO	R$ 115,00	R$ 690,00
282	TORNEIRA LAVATORIO BICAMOVEL COL.	UNI	2	ICO	R$ 64,82	R$ 129,64
283	TORNEIRA LAVATORIO BICAMOVEL LUXO	UNI	2	ICO	R$ 71,60	R$ 143,20
284	TORNEIRA P/ JARDIM COL. LUXO 1/2	UNI	4	ICO	R$ 34,40	R$ 137,60
285	TORNEIRA P/ JARDIM CRUZETA LUXO 1/2	UNI	5	ICO	R$ 31,00	R$ 155,00
286	TORNEIRA PARA PIA/TANQUE LONGA	UNI	3	HERC	R$ 3,20	R$ 9,60
287	TORNEIRA PLAST. P/LAVAT. 1/2 BR.	UNI	50	ASTRA	R$ 10,25	R$ 512,50
288	TRENA 7.5 MTS	UNI	10	PROFIELD	R$ 22,30	R$ 223,00
289	TRINCHA MEDIA 519 – 2.1/2 CERDA PRETA T	UNI	20	TIGRE	R$ 6,65	R$ 133,00
290	TUBO ELETROD. 1.1/2 ANTI CHAMAS	UNI	20	KRONA	R$ 14,00	R$ 280,00
291	TUBO ELETROD. 1.1/4 ANTI CHAMAS	UNI	20	KRONA	R$ 14,35	R$ 287,00
292	TUBO ELETROD. 1/2 ANTI CHAMAS	UNI	20	KRONA	R$ 4,00	R$ 80,00
293	TUBO ELETROD. 4 ANTI CHAMA	UNI	20	KRONA	R$ 62,00	R$ 1.240,00
294	ULTRA LIGHT ADES. PLAST. 495G	UNI	48	MAXI RUBBER	R$ 9,60	R$ 460,80
295	UNIAO INTERNA 1	UNI	5	TIGRE	R$ 1,80	R$ 9,00
296	VASSOURA GARI CEPA PLAST. VD-45	UNI	20	VONDER	R$ 43,20	R$ 864,00
297	VASSOURA-ANCINHO COM CABO VERDE	UNI	6	TRAMONTINA	R$ 18,00	R$ 108,00
298	VEDA CALHA 280G ALUMINIO	UNI	30	BRASCOLA	R$ 13,00	R$ 390,00
299	VEDA CALHA 285G ALUMINIO	UNI	40	ORBICALHAS	R$ 13,00	R$ 520,00
300	VENEZIANA GR.XADREZ 150X100 LAR.	UNI	10	RAMASSOL	R$ 245,00	R$ 2.450,00
301	VERGALHAO CA50 1/2 12.5MM 12M	UNI	50	GERDAU	R$ 52,50	R$ 2.625,00

302	VERGALHAO CA50 3/8 10MM 12M	UNI	150	GERDAU	R$ 30,34	R$ 4.551,00
303	VERGALHAO CA60 4.2MM D12M	UNI	100	GERDAU	R$ 6,30	R$ 630,00
305	TUBO ELETROD. ¾ ANTICHAMAS	UNI	40	KRONA	R$ 5,50	R$ 220,00
306	VASO SANITARIO BRANCO	UNI	20	LUZARTE	R$ 104,30	R$ 2.086,00
307	ARGAMASSA ACI 20KG	KG	162	QUARTZOLIT	R$ 13,74	R$ 2.225,88
308	CORDA DE SEDA 10MM	MT	50	ARTEPLAS	R$ 19,75	R$ 987,50
309	DISJUNTOR BIP. 20ª DIN	UNI	10	ELETROMAR	R$ 41,84	R$ 418,40
310	LUVA ESG. 100MM	UNI	20	KRONA	R$ 3,00	R$ 60,00
311	REJUNTE PRETO GRAFITE 1KG	KG	40	QUARTZOLIT	R$ 3,49	R$ 139,60
312	VALV. DE DESC. 1.1/2 BAIXA PRESSAO	UNI	5	DOCOL	R$ 82,50	R$ 412,50
313	VITRO CORRER C/GR. QUADR. 100X120 LARG	UNI	10	RAMASSOL	R$ 178,10	R$ 1.781,00
						R$ 307.520,27

Totalizando o valor R$ 307.520,27 (Trezentos e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
A empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ 26.579.029/0001-63.

item	Descrição	Uni	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	ADAPAPTADOR E-40 PARA E-27 DE PORCELANA	UNI	400	DECORLUX	R$ 5,01	R$ 2.004,00
23	BASE FIXA BAIXA P/ RELE METALICO 127/22	UNI	60	EXATRON	R$ 6,45	R$ 387,00
24	BASE FIXA BAIXA P/ RELE METALICO 127/220V	UNI	130	EXATRON	R$ 6,45	R$ 838,50
29	BRACO P/ LUMINARIA 3/4 X 1.00 MT	UNI	100	SCORPIUS	R$ 29,60	R$ 2.960,00
93	CONECTOR PERFURANTE 10-70 X 1.5-10 MM2	UNI	318	INTELLI	R$ 6,49	R$ 2.063,82
162	KIT 3U 25W 127	UNI	255	EMPALUX	R$ 11,55	R$ 2.945,25
163	KIT 3U 25W 220V	UNI	200	EMPALUX	R$ 11,55	R$ 2.310,00
164	KIT 4U 45W 220V	UNI	35	EMPALUX	R$ 37,50	R$ 1.312,50
169	LAMPADA FLUOR COMP. ESPIRAL 46W 127	UNI	550	EMPALUX	R$ 36,90	R$ 20.295,00
170	LAMPADA FLUOR COMP. ESPIRAL 46W 220	UNI	900	EMPALUX	R$ 36,90	R$ 33.210,00
171	LAMPADA V. SODIO 100W 220V E-40 TUBOLAR	UNI	80	AVANT	R$ 25,70	R$ 2.056,00
172	LAMPADA VAPOR METALICO 250W SOQUETE E-40	UNI	25	EMPALUX	R$ 32,70	R$ 817,50
192	LUMINARIA PUBLICA 3/4 E-40	UNI	100	SCORPIUS	R$ 45,90	R$ 4.590,00
241	REATOR V.SODIO/METAL. FPN 100W EXT.	UNI	80	INDUWOLT	R$ 57,70	R$ 4.616,00
242	REATOR VAPOR METALICO 250W	UNI	25	INDUWOLT	R$ 72,70	R$ 1.817,50
243	REATOR VAPOR METALICO 400W	TON	175	INDUWOLT	R$ 92,40	R$ 16.170,00
246	RELE FOTOELETRICO RETARDADO SLIM 127V	UNI	50	EXATRON	R$ 17,70	R$ 885,00
247	RELE FOTOELETRICO RETARDO SLIM 220 V	UNI	450	EXATRON	R$ 17,70	R$ 7.965,00
						R$ 107.243,07

Totalizando o valor R$ 107.243,07 (Cento e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sete centavos).

Cotriguaçu 24 de Outubro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4449F83F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO MÊS Janeiro e Fevereiro 2013 - FL 01

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
001/2013	18.01.2013	RENAN R. DOS SANTOS	Bioquímico	Dept. de Saúde	3.507,00	31.12.2013
002/2013	18.01.2013	HEDINO PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	Dept. de Saúde	1.800.00	31.12.2013
003/2013	21.01.2013	PABLO RAINER SILVA	Odontólogo	Dept. de Saúde	3.507,00	31.12.2013
004/2013	01.02.2013	MARCIA HELENA DIAS DA COSTA	Tec. Enfermagem	Dept. de Saúde	996,24	31.12.2013
005/2013	01.02.2013	VERIDIANE C. SAITO FONSECA	Enfermeira	Dept. de Saúde	1.800,00	31.12.2013
006/2013	01.02.2013	THELMA MORAES L DE OLIVEIRA	Assistente Social	Dept. de Assist. Social	2.300,00	31.12.2013
007/2013	01.02.2013	NILCEIA DE SOUZA ORTIZ	Professora	Dept. de Educação	900,00	31.12.2013
008/2013	01.02.2013	PATRICIA B. MACHADO	Professora	Dept. Educação	1.200,00	31.12.2013
009/2013	01.02.2013	CAROLINE BUSANELLO	Professora	Dept. Educação	900,00	31.12.2013
010/2013	01.02.2013	MILENA ALVES MORAES	Professora	Dept. Educação	900,00	31.12.2013
011/2013	01.02.2013	ANA PAULA LIONES GONZAGA	Professora	Dept. Educação	900,00	31.12.2013
012/2013	01.02.2013	ROSANY R. C. BARBOSA	Professora	Dept. Educação	1.772,01	31.12.2013
013/2013	01.02.2013	KARLA VOLTOLINE PEREIRA	Professora	Dept. Educação	900,00	31.12.2013
014/2013	18.02.2013	VALERIA C. DE S. CASTANÕN	Tec. Enfermagem	Dept. Saúde	996,24	31.12.2013
015/2013	18.02.2013	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	Professora	Dept. Educação	900,00	31.12.2013

General Carneiro-MT. 22 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MÊS Fevereiro 2013 - FL 02

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
016/2013	18.02.2013	SINDRA LUCIA S. FERREIRA	Professora	Dep. Educação	900,00	31.12.2013
017/2013	18.02.2013	MARIA DE F. P, DE S. RIOS	Merendeira	Dep. Educação	678,00	31.12.2013
018/2013	18.02.2013	RENATA C. DO C. PEREIRA	Bióloga	Dep. Saúde	678,00	31.12.2013
019/2013	20.02.2013	MARIA DE F. C. DE M. SILVA	Merendeira	Dep. Educação	678,00	31.12.2013
020/2013	20.02.2013	EDSON NEVES DA SILVA	Motorista	Dep. Educação	1.356,00	31.12.2013
021/2013	20.02.2013	SANISBÉTE JOSÉ CASTANÕN	Motorista	Dep. Educação	1.356,00	31.12.2013
022/2013	20.02.2013	ADILVANO D. DE OLIVEIRA	Motorista	Dep. Educação	1.356,00	31.12.2013
023/2013	20.02.2013	EDUARDO K. DE SOUZA	Motorista	Dep. Educação	1.356,00	31.12.2013
024/2013	25.02.2013	MARIA DIVINA PAZ GOUVEIA	Ag. De Saúde	Dep. Saúde	678,00	31.12.2013
025/2013	25.02.2013	CLAUDIA SANTOS CARVALHO	Nutricionista	Dep. Educação	1.356,00	31.12.2013
026/2013	25.02.2013	ADÃO SILVA OLIVEIRA	Prof. De Capoeira	Dep. Educação	1017,00	31.12.2013
027/2013	25.02.2013	VICENTE FERREIRA DA COSTA	Eletricista	Dep. O. S. U	1.620,00	31.12.2013
028/2013	25.02.2013	GETONIO DIAS GUIRRA	Engenheiro	Dep. O. S. U.	3.000,00	31.12.2013
029/2013	25.02.2013	WELTON DA SILVA SANTOS	Motorista	Dep. Educação	1.356,00	31.12.2013
030/2013	25.02.2013	VIVIANE SILVA C. NEVES	Professora	Dep. Educação	1.200,00	31.12.2013

General Carneiro-MT. 22 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MÊS Fevereiro e Março 2013 - FL 03

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
031/2013	25.02.2013	ANA MARIA NEVES	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
032/2013	25.02.2013	GELCI DOS SANTOS KRUEGEL	Professora	Dept. Educação	900,00	31.12.2013
033/2013	25.02.2013	VERAMAR S. P. MAGALHÃES	Ag. De Saúde	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
034/2013	01.03.2013	NALVA RIBEIRO VIANA	Psicóloga	Dept. Saúde	3.507,00	31.12.2013
035/2013	01.03.2013	ROSANGELA ALVES PEREIRA	Aux. As. Social	Dept. A. Social	678,00	31.12.2013
036/2013	01.03.2013	ARIENE FERRARI DA SILVA	Prof. Projovem	Dept. A. Social	678,00	31.12.2013
037/2013	01.03.2013	THIAGO ARAUJO DA SILVA	Monitor Projoven	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
038/2013	01.03.2013	LEORNADO CUNHA LIMA	Prof. Taekwondo	Dept. Educação	1017,00	31.12.2013
039/2013	01.03.2013	MARIVALDO DE SOUSA RIOS	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.12.2013
040/2013	01.03.2013	ELISMAR SOUSA DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.12.2013
041/2013	01.03.2013	FABRICIO PEREIRA GOVEIA	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.12.2013
042/2013	01.03.2013	JONATHAN B. P. DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.12.2013
043/2013	01.03.2013	JHEYZON DANILLO DE S. PENA	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.12.2013
044/2013	01.03.2013	ROBSON G. OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.12.2013
045/2013	01.03.2013	DIONES GOMES DE MATOS	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.12.2013
046/2013	01.03.2013	JOAQUIM DE S. FERREIRA	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.12.2013

General Carneiro-MT. 22 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MÊS Março 2013 - FL 04

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
047/2013	01.03.2013	LEANDRO R. DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.05.2013
048/2013	01.03.2013	MAILSON PEREIRA LIMA	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.03.2013
049/2013	01.03.2013	GENY SO. DE A. FERREIRA	Aux. Serv. Gerais	Dept. A. Social	678,00	31.12.2013
050/2013	01.03.2013	DOMINGOS S. L. TOBOREKIA	Motorista	Dept. Educação	1.356,00	31.12.2013
051/2013	01.03.2013	MARILENE KOGUE	Professora	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
052/2013	01.03.2013	MARIA C. AKIRI KURIREUDO	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
053/2013	01.03.2013	MARIZETE J. EWORORO	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
054/2013	01.03.2013	ELAINE R. TOMOTSUDZAREBE	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
055/2013	01.03.2013	GLAUDENCIA RE'U'PRO	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
056/2013	01.03.2013	IRO N. T. TSEREDZAMA	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
057/2013	01.03.2013	ROSA M. W. TSERENHIMNHATSI'Õ	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
058/2013	01.03.2013	IDALICE R. TSIMANA' RU	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
059/2013	01.03.2013	ELIELTON TIAGO G. DE SOUSA	Aux. Serv. Gerais	Dept. V O S U	678,00	31.12.2013
060/2013	01.03.2013	JOSE LAURICIO TSERETO TSAHOBO	Professor	Dept. Educação	900,00	31.12.2013
061/2013	01.03.2013	GUILHERME TSARAWAWE PRATSE	Merendeira	Dept. Educação	900,00	31.12.2013

General Carneiro-MT. 22 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MÊS Março 2013 - FL 05

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
062/2013	01.03.2013	VANDA W. RE BUTA ' AWE	Professora	Dept. Educação	678,00	31.05.2013
063/2013	01.03.2013	TANIA P. TSERE ' UBUTÉ	Professora	Dept. Educação	678,00	31.03.2013
064/2013	01.03.2013	LUZIENE R. DAMASCENO	Professora	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013

065/2013	01.03.2013	MARIA R. T. E. TSEREPTSE	Professora	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
066/2013	01.03.2013	ENIO NOROTSUMEI'WA	Professor	Dept.. Educação	900,00	31.12.2013
067/2013	01.03.2013	MAURICIO T. TSERENMIMHATSPO	Professor	Dept.. Educação	900,00	31.12.2013
068/2013	01.03.2013	EDMAR TSUPTO	Professora	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
069/2013	01.03.2013	DARIO T. TSERENHOWA	Professor	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
070/2013	01.03.2013	JOSE MAURO TSEREDU'MA	Professor	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
071/2013	01.03.2013	TANCREDO TSEREROPRE	Professor	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
072/2013	01.03.2013	FELIPE PARAPTSE BURUWE	Professor	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
073/2013	01.03.2013	NIVALDO DZUTSURUWE	Professor	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
074/2013	01.03.2013	FERNANDO UTEBREWE TSIPRE	Professor	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
075/2013	01.03.2013	TACIANO WA'IRI TSERE'U'UBA	Professor	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
076/2013	01.03.2013	MARIA DA G. RO'ONHITSU'UPE	Merendeira	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013

General Carneiro-MT. 22 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MÊS Março e Abril 2013 - FL 06

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
77/2013	01.03.2013	DILZA BA'OTOTENE	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
078/2013	01.03.2013	MARISA PERE'O	Merendeira	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
079/2013	01.03.2013	CLARITA PETSIÕ TSERERU'RA	Merendeira	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
080/2013	01.03.2013	IRENILDA RO'ODZA'IDA IDI UBE	Merendeira	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
081/2013	01.03.2013	FRANCA PENHO'UDU APTSI	Merendeira	Dept.. Educação	900,00	31.12.2013
082/2013	01.03.2013	CLARENCIA WA'UTOMORAIWE	Merendeira	Dept.. Educação	900,00	31.12.2013
083/2013	01.03.2013	DEUSIDETE RE'UPTSIBI'O	Merendeira	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
084/2013	01.04.2013	MARTA CRISTINA G. DAVID	Médica	Dept.. Saúde	11.000,00	31.12.2013
085/2013	01.04.2013	JOSE CARLOS MUNIZ	Médico	Dept.. Saúde	11.000,00	31.12.2013
086/2013	01.04.2013	SILVANEILDES K. EKUREUDO	Merendeira	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013
087/2013	11.04.2013	**GISELE SOUZA POSTIL**	Professora	Dept.. Educação	900,00	31.12.2013
088/2013	11.04.2013	**IVETE LUZ DAVID PEREIRA**	Professora	Dept.. Educação	900,00	31.12.2013
089/2013	30.04.2013	**ALEXSANDRA O. RODRIGUES**	Enfermeira	Dept..Saúde	1.800,00	31.12.2013
090/2013	30.04.2013	**WESLAINE RIBEIRO DA SILVA**	Aux. Serv. Gerais	Dept.. V O S U	678,00	31.12.2013
091/2013	30.04.2013	**JORDANA R. BORORO**	Professora	Dept.. Educação	678,00	31.12.2013

General Carneiro-MT. 22 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MÊS Abril, Maio e Junho 2013 - FL 07

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
092/2013	30.04.2013	DONISETE ALVES OLIVEIRA	Motorista	Dept. Educação	1.356,00	31.12.2013
093/2013	30.04.2013	JOSÉ ARRAIS	Motorista	Dept. Educação	1.017,00	31.12.2013
094/2013	30.04.2013	ALEAMES L. FERNANDES	Aux. Ser. Gerais	Dept.. Viação Obras S. Urb.	678,00	31.12.2013
095/2013	30.04.2013	DIVINO ANTONIO BATISTA DA SILVA	Aux. Ser. Gerais	Dept.. Viação Obras S. Urb.	678,00	31.12.2013
096/2013	20.05.2013	JAIRO RODRIGUES DE MORAES	Ag. Saúde	Dept.. Saúde	678,00	31.12.2013
097/2013	29.05.2013	REUBER BONFIM OLIVEIRA	Ag. Saúde	Dept.. Saúde	678,00	31.12.2013
098/2013	01.06.2013	HELIO BORGES DOS SANTOS	Gari	Dept.. Viação Obras S. Urb.	678,00	31.12.2013
099/2013	07.06.2013	SONIA MARIA DA SILVA	Ag. Saúde	Dept.. Saúde	678,00	31.12.2013
100/2013	07.06.2013	JOSE MARIA LOPES	Gari	Dept.. Viação Obras S. Urb.	678,00	31.12.2013
101/2013	07.06.2013	VALDECY FERREIRA DA COSTA	Aux. Ser. Gerais	Dept.. Viação Obras S. Urb.	678,00	31.12.2013

General Carneiro-MT. 22 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MÊS Junho 2013 - FL 08

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
102/2013	07.06.2013	**EVA MARIA OLIVEIRA ARRAIS SILVA**	Monitora do curso de PANO DE PRATO	Dept.. Assistência Social.	678,00	02.07.2013
103/2013	07.06.2013	**REJIAINE FERREIRA DE OLIVIERA**	Monitora do curso de PINTURA EM TECIDOS E CONFECÇÕES DE CHINELOS	Dept.. Assistência Social.	1356,00	02.07.2013
104/2013	07.06.2013	**ELIETE VIEIRA DE SOUZA**	Monitora do curso de PONTO CRUZ E CROCHE .	Dept.. Assistência Social.	1.356,00	02.07.2013
106/2013	07.06.2013	VALTEY TEIXEIRA DE ARAUJO	Aux. Ser. Gerais	Dept.. Viação Obras S. Urb.	678,00	31.12.2013

General Carneiro-MT. 22 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MÊS Junho , Julho e Agosto 2013 - FL 09

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
107/2013	21.06.2013	JOSIMAR DA SILVA CHAVES	Aux. Ser. Gerais	Dept.. Viação Obras S. Urb.	678,00	31.12.2013
108/2013	01.07.2013	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	Técnica de enfermagem	Dept. Saúde	996,24	31.12.2013
109/2013	01.07.2013	CARLOS HERINQUE LOPES DE FIGUEIREDO	Médico	Dept. Saúde	11.000,00	31.12.2013
110/2013	01.07.2013	JUDITH LUZ DA SILVA	Aux. Ser. Gerais	Dept.. Viação Obras S. Urb.	678,00	31.12.2013
111/2013	01.07.2013	REGINA MOREIRA LARA	Aux. Ser. Gerais	Dept. Educação	678,00	31.12.2013
112/2013	01.08.2013	LEILA VIEIRA DE SOUSA	Professora	Dept. Educação	900,00	31.12.2013
113/2013	01.08.2013	SILMARA PEDZAHUTU'O TSERE'UTE	Professora	Dept. Educação	678,00	31.08.2013
114/2013	01.08.2013	JOSE SOUZA COSTA	Aux. Ser. Gerais	Dept.. Viação Obras S. Urb.	678,00	31.12.2013
115/2013	01.08.2013	EVA MARIA OLIVEIRA ARRAIS SILVA	Monitora do curso de PANO DE PRATO	Dept. Assist. Social.	678,00	31.12.2013
116/2013	09.08.2013	HUGLEIB FERNANDO VILELA RODRIGUES	Médico Veterinário	Dept. Agricultura	3.900,00	30.09.2013

General Carneiro-MT. 22 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:F04FD203

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ARP- 049/2012- Pregão Presencial nº 076/2012- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Tangará da Serra-MT, 10 de Outubro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA.
Pregoeira.

Item	UNID	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	% Aditada	Empresa
07	Unid	SERVIÇO REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 18.000 A 30.000 BTUS	05	158,75	1%	**CHICO REFRIGERAÇÕES LTDA**

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:17B6A983

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2013

PORTARIA Nº 140/2013.

Dispõe sobre Promoção de Classe e progressão de Nível Funcional da servidora efetiva que menciona e dá outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 3º do art. 15, da Lei Municipal nº 420, de 16 de novembro de 2011 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de União do Sul;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) à servidora efetiva Rubiane Bertolini dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da avaliação de desempenho referente ao período de 2011/2013, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - Fica ainda, simultaneamente, concedida à servidora mencionada o art. 1º desta Portaria, promoção de classe, em decorrência de sua habilitação em nível de gruaduação, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - O novo enquadramento dos vencimentos da servidora por conta da progressão de nível e da promoção de classe ora concedidos, observará a Tabela do Anexo XIII da Lei nº 420, de 16 de novembro de 2011.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 05 de outubro de 2013.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 140/2013)								
TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA								
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
(Lei nº 420, de 16/11/2011):								
Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2013		
			Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
895	Rubiane Bertolini dos Santos	Agente de Combate as Endemias	10/10/2013	A	1	10/2013	C	2

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:95003486